



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 196

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo.....	1	22	
Casa Civil.....		22	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	22	48
Secretaria de Estado de Economia.....	5	26	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	27	50
Secretaria de Estado de Educação.....	11	29	52
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	11	31	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	32	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	13	36	
Casa Militar.....		36	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		36	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	37	55
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		38	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14	38	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	16	39	55
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16		57
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			57
Secretaria de Estado da Família.....	18		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	19	40	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	19	41	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	19	43	59
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		44	60
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	20	44	60
Secretaria de Estado de Turismo.....	21	45	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		45	61
Controladoria-Geral.....		46	62
Defensoria Pública.....		46	62
Ineditorial.....			62

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.585, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 48.117, de 30 de dezembro de 2025, que “divulga os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2026 e dá outras providências”.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 48.117, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

...

XIV - 28 de outubro: Dia do Servidor Público - art. 278, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ser comemorado no dia 30 de outubro de 2026 (ponto facultativo);

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.586, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Reserva Nova Capital, localizado no Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00002914/2019-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Reserva Nova Capital, localizado no Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciado nos Projetos de Urbanismo - URB 144/09 e 145/09, nos Memoriais Descritivos - MDE 144/09 e 145/09, com seus respectivos Anexos I - Quadros Demonstrativos das Unidades Imobiliárias - QDUI e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 144/09 e 145/09.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt, regulada no caput, refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 44.801, de 03 de agosto de 2023.

Brasília, 20 de outubro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00002239/2026-97, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Unidade Especial de Assessoramento, do Gabinete.

Art. 3º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 4º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a

exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.587, de 20 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 01400730).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 49.587, de 20 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
UNIDADE ESPECIAL DE ACESSORAMENTO - Chefe, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 49.588, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00064010/2026-47, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística.

Art. 3º A Diretoria de Engenharia e a Diretoria de Orçamento, ficam remanejadas da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, para a Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00705321, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, para a Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, mantido o atual ocupante.

Art. 5º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 6º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 7º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 49.588, de 20 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA -
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - Assessor
Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00703939).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 6º, do Decreto nº 49.588 de 20 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA -
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO -
UNIDADE DE ENGENHARIA - Chefe, CNE-04, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 7º, do Decreto nº 49.588, de 20 de outubro de 2026)

1. SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

1.1. UNIDADE DE ENGENHARIA

1.1.1. DIRETORIA DE ENGENHARIA

1.1.1.1. GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

1.1.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTO

1.2. UNIDADE DE ARQUITETURA

1.2.1. DIRETORIA DE ARQUITETURA

1.2.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

1.2.3. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

1.3. UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 49.589, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00095-00000765/2026-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001	9111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA						56.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018882	0105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			9	44.90.52	0	1500.100	56.000	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						600.000
15.127.6208.4011		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE						
Ref.010100	0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
		LOTE REGULARIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	24.430	
16.482.6208.4187		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
Ref.024486	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-LOCAÇÃO SOCIAL- DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.48	0	1500.100	366.275	
16.482.6208.4187		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
Ref.024489	0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CHEQUE MORADIA - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.48	0	1500.100	167.718	
16.482.6208.4187		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
Ref.026572	0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-Cheque Construção.-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	1500.100	41.577	
2026AC00857							TOTAL	656.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
08.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.019523	0065	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEDES- PLANO PILOTO .						
			99	33.91.39	0	1500.100	500.000	
2026AC00857							TOTAL	500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					1.156.000
26.122.6216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.018969	0087	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	300.000	
26.122.8216.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref.018082	5313	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.91.39	0	1500.100	30.000	
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.018042	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.36	0	1500.100	160.000	
		99	33.90.37	0	1500.100	200.000	
		99	33.90.47	0	1500.100	350.000	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
Ref.008182	0001	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO .					
		VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	100.000	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref.018194	6967	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-TCB- PLANO PILOTO .					
		99	33.90.47	0	1500.100	16.000	
2026AC00857						TOTAL	1.156.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003793/2026-11, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, no período de 10 a 12 de novembro de 2026, das 08h às 11h, para realização de exibição mediada do mini-documentário Barra de Memórias, pelo Todo Público Arte e Cultura LTDA, CNPJ nº 51.144.133/0001-72, projeto financiado pelo Termo de Ajuste nº 347/2026 firmado junto a Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal (SECEC), evento gratuito e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003589/2026-08, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura do Guará, localizada na QE 25, Área Especial CAVE, Guará II, no dia 17 de outubro de 2026, das 8h às 18h, para realização de Maratona de inovação, de cunho social e sem fins lucrativos, realizado pela Sra. JULIANA REGINA LOUDES KRAUSE, CPF nº 871.xxx.511-xx.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003791/2026-21, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do espaço público da Pista de Bicicross - CAVE, localizado na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, no dia 18 de outubro de 2026, das 07h às 13h, para realização do evento "Circuito Metropolitano de Ciclismo 2026 - Campeonato Brasileiro de BMX", realizado pelo Sr ROBERTO DE PAOLI MENESCAL, CPF nº 578.xxx.201-xx, projeto em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL-DF, financiado através do Termo de Fomento nº TF-84-SEL/2026, evento de cunho esportivo sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 42, inciso XI, do Decreto Distrital nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto Distrital nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O item "ÁREA 03" do rol de identificação geográfica constante do Anexo I da Ordem de Serviço nº 11, de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: "ÁREA 03 - A região da cidade de Samambaia, formada pelas quadras: Centro Urbano (Quadras 101, 102, 201, 202, 301 e 302); QN 501; QN 502; QN 503; QN 504; QN 505; QN 506; QN 508; QN 510; QN 512; QN 514; QN 516; QN 518."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, tabelas e parâmetros fixados pela Ordem de Serviço nº 11, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o que consta do Processo SEI nº 00300-00001306/2026-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 36, de 5 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 11 de agosto de 2026, página 52, referente à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00300-00001306/2026-91, a fim de possibilitar a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente pela Comissão no âmbito do processo mencionado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 5 de outubro de 2026.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 769, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00112-00022814/2024-41, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.518.285
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
		ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0					
			99	44.90.51	0	1500.100	1.518.285
2026AC00863						TOTAL	1.518.285
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.518.285
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
		ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0					
			99	44.90.51	4	1500.100	1.518.285
2026AC00863						TOTAL	1.518.285
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 19/2026

Processo/SEI: 04044-00033222-2026-82 Assunto: ISS. Associação de moradores. Contribuições associativas. Inscrição no CF/DF. Responsabilidade tributária.

ISS. Associação civil sem fins lucrativos. Inexistindo prestação própria tributável, não se identifica obrigação de inscrição no CF/DF fundada na condição de contribuinte; a mera condição de responsável tributário do art. 9º, sem concomitante condição de contribuinte, não exige inscrição no CF/DF, conforme a SC nº 5/2025.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentada por pessoa jurídica que declara administrar associações civis de moradores sem fins lucrativos, classificadas no CNAE 94.99-5/00.

2. Segundo a inicial, as entidades são associações de moradores, e não condomínios residenciais, mantidas por contribuições ordinárias dos associados destinadas à manutenção, conservação e despesas comuns, sem distribuição de resultados, prestação onerosa de serviços a terceiros não associados ou circulação de mercadorias.

3. Questiona-se, em síntese: (i) se tais associações são contribuintes do ISS e estão obrigadas à inscrição no CF/DF; (ii) se, ausentes operações próprias tributáveis, existe obrigação cadastral ou procedimento formal de reconhecimento de sua dispensa; (iii) quais obrigações lhes incumbem como tomadoras de serviços e eventuais responsáveis pela retenção do ISS; e (iv) como proceder caso a inscrição seja necessária apenas para obrigações acessórias.

4. O Consultante invoca expressamente a Solução de Consulta nº 9/2024. A pesquisa no acervo de precedentes da GEESC confirmou a pertinência desse pronunciamento e identificou, ainda pertinentes, a Declaração de Ineficácia nº 23/2015, a Solução de Consulta nº 23/2022, a Declaração de Ineficácia nº 6/2024 e, especialmente, a mais recente Solução de Consulta nº 5/2025.

5. A análise considera como verdadeiras, exclusivamente para fins consultivos, as circunstâncias declaradas pelo Consultante, inclusive a qualificação das entidades como associações civis de moradores, não constituindo objeto deste procedimento investigar ou certificar eventual natureza jurídica diversa.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

– Código Tributário Nacional (CTN), arts. 100, 121 e 128;

– Lei Complementar (LC) nº 116/2003;

– Lei distrital nº 4.567/2011;

– Decreto nº 33.269/2011 (RPAF), especialmente art. 77;

– Decreto nº 25.508/2005, Regulamento do ISS (RISS)/DF, especialmente arts. 7º, 9º e 12;

– Solução de Consulta (SC) nº 9/2024;

– Declaração de Ineficácia de Consulta (DINE) nº 6/2024;

– Declaração de Ineficácia de Consulta (DINE) nº 23/2015;

– Solução de Consulta nº 23/2022;

– Solução de Consulta nº 5/2025.

III - ANÁLISE

III.1 - Tipo de pronunciamento e precedentes

6. No procedimento de consulta tributária, a admissão formal não impede posterior declaração de ineficácia. Esta ocorre, entre outras hipóteses, quando a matéria já estiver disciplinada em Solução de Consulta ou orientação publicada anteriormente, situação identificada no presente processo (Decreto nº 33.269/2011, art. 77, I, “b”).

7. A SC nº 9/2024 examinou diretamente associação, atividades destinadas aos associados, contribuições associativas, incidência do ISS, documentos fiscais e inscrição no CF/DF. Posteriormente, a DINE nº 6/2024 determinou a aplicação das respostas da SC nº 9/2024 a outra consulta formulada por associação.

8. A existência desses pronunciamentos anteriores, acrescida da SC nº 5/2025 quanto à relação entre responsabilidade tributária e inscrição cadastral, conduz à Declaração de Ineficácia de Consulta, sem prejuízo de esclarecer ao Consultante a orientação administrativa aplicável.

III.2 - Associação, contribuições e incidência do ISS

9. A SC nº 9/2024 estabelece que a natureza associativa, a ausência de finalidade lucrativa e a prestação de atividades exclusivamente aos associados não afastam, isoladamente, a incidência do ISS.

10. O mesmo precedente, contudo, reconhece a não incidência quando a associação desenvolve as atividades estatutárias em benefício de seus associados sem pagamento específico e sem intervenção de terceiros, pois as contribuições ordinárias, nessa situação, não apresentam relação direta com determinado serviço.

(...) os valores regularmente vertidos pelos associados não têm destinação específica, ou seja, não guardam relação direta com os serviços eventualmente realizados em prol de um ou de mais associados.

11. Em sentido inverso, se houver cobrança especificamente relacionada a determinado serviço, a conclusão poderá ser diversa.

(...) O pagamento de valores extras para a prestação de serviços pontuais atrai o elemento econômico da matriz de incidência, configurando um ‘preço do serviço’, mesmo que sem ‘animus lucrandi’.

12. Portanto, consideradas as circunstâncias declaradas, as contribuições ordinárias destinadas genericamente à manutenção, conservação e despesas comuns das associações não configuram preço de serviço, desde que efetivamente não estejam vinculadas a

contraprestação específica e estejam presentes as demais condições estabelecidas na SC nº 9/2024.

III.3 - Condição de contribuinte e inscrição no CF/DF

13. O RISS define como contribuinte o prestador do serviço.

Art. 7º Contribuinte é o prestador do serviço.

14. Por sua vez, o art. 12 atribui expressamente ao contribuinte a obrigação de inscrição cadastral.

Art. 12. O contribuinte do ISS, ainda que imune ou isento, inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, antes do início das atividades.

15. A DINE nº 23/2015 aplicou essa relação normativa a associação de classe sem fins econômicos, concluindo pela desnecessidade de inscrição quando os atos praticados em favor dos associados não configurassem fato gerador, ressalvada eventual prestação tributável. A SC nº 23/2022, embora examinando caso de holding pura, reafirmou a mesma estrutura: inexistindo prestação sujeita ao ISS, inexistia condição de contribuinte que imponha a inscrição prevista no art. 12.

16. A SC nº 9/2024, é certo, respondeu afirmativamente à pergunta sobre inscrição da associação no CF/DF. Essa conclusão, porém, foi formulada sob a premissa expressa de que os serviços discutidos integravam a Lista do RISS e considerando a possibilidade de cobrança de valores por serviços específicos, hipótese reconhecida pelo próprio precedente como tributável. Não se extrai, portanto, desse pronunciamento uma regra geral segundo a qual toda associação civil sem fins lucrativos, exclusivamente por sua natureza ou pelo recebimento de contribuições associativas, esteja obrigada à inscrição no CF/DF.

17. A interpretação é reforçada pela SC nº 5/2025, pronunciamento mais recente dentre os examinados, que novamente vincula a obrigação cadastral do art. 12 à condição de contribuinte e distingue-a da mera responsabilidade tributária à luz do art. 9º do RISS.

Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, aqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário:

(...)

Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, independentemente do disposto no artigo anterior:

(...)

III - o inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, a qualquer título, ainda que imune ou isento, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por contribuintes que não comprovem a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF. (NR).

18. Assim, na situação declarada, inexistindo prestação própria tributável, não se identifica a condição de contribuinte que fundamenta a obrigação cadastral prevista no art. 12 do RISS. Se a associação passar a realizar serviço tributável, seu enquadramento deverá ser reavaliado.

III.4 - Associação como tomadora e responsável tributária

19. Quando a associação contrata terceiro para prestar serviço, a SC nº 9/2024 esclarece que o terceiro é o prestador e a associação é a tomadora.

20. Essa distinção corresponde às categorias de contribuinte e responsável previstas no CTN, art. 121, parágrafo único:

O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei

21. A associação sem finalidade lucrativa somente terá obrigação de reter e recolher o ISS devido pelo prestador quando estiver concretamente enquadrada em hipótese legal de responsabilidade, não decorrendo essa obrigação da simples condição de tomadora.

22. Quanto à hipótese do art. 9º do RISS, a SC nº 5/2025 resolveu expressamente a questão cadastral: se a pessoa jurídica não for contribuinte e figurar apenas como responsável tributária, não há obrigação de inscrição no CF/DF para efetuar retenção e recolhimento. Esse nexo é corroborado pela seção “Perguntas e Respostas – FAQ”, opção “ISS – Pessoa Jurídica”, do Portal de Serviços da Receita do DF, disponível em <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/perguntasfrequentes/perguntasfrecue>>

23. Em tal seção, há pergunta assim exposta: “10. O contribuinte do ISS imune ou isento é obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal antes do início das atividades?” Embora versando questão sobre sujeição passiva do imposto, ao final é esclarecida a desnecessidade da inscrição cadastral para associações que prestem serviços exclusivamente a seus associados:

R. Sim. O art. nº 12 do Decreto nº 25.508/2005 estabelece que o contribuinte imune ou isento deve se inscrever no CF/DF antes do início das atividades. Assim, estes contribuintes ficam dispensados do pagamento do imposto, mas não da inscrição. É importante não confundir, a isenção e imunidade em relação a serviço prestado, sujeito à incidência do ISS, da falta de previsão da tributação sobre determinado serviço. No caso em que não há previsão da incidência do ISS em todos serviços prestados, não há necessidade da inscrição no CF/DF. É o caso das associações que prestam serviços exclusivamente aos seus associados. (...)

24. A SC nº 5/2025 indicou ainda, para a responsabilidade nela examinada, o código de receita 1732 – Retenção, Substituição Tributária e Importação, ressalvando que questões de acesso, credenciamento e operacionalização dos sistemas são de natureza procedimental.

25. Não foi identificada, portanto, previsão legal de inscrição cadastral especial da associação exclusivamente para cumprimento dessa responsabilidade, tampouco

procedimento específico destinado à obtenção de declaração administrativa autônoma de “dispensa de CF/DF”. Ausente previsão normativa, não cabe instituí-los por interpretação.

26. Para respostas precisas às questões adicionais de ordem procedimental, a Consulente deverá seguir as orientações a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual, podendo anexar essa Declaração de Ineficácia de Consulta. Nesse sentido, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

IV – CONCLUSÃO

27. Os núcleos jurídicos da consulta encontram-se disciplinados por orientações administrativas anteriores, especialmente pelas SC nº 9/2024 e nº 5/2025.

28. Sem prejuízo à ineficácia deste parecer, esclarece-se ao Consulente que: (i) a natureza de associação civil sem fins lucrativos não afasta nem determina, isoladamente, a incidência do ISS; (ii) as contribuições ordinárias desassociadas de contraprestação específica submetem-se ao entendimento de não incidência da SC nº 9/2024, observadas as condições ali estabelecidas; (iii) inexistindo prestação própria tributável, não se identifica obrigação de inscrição no CF/DF fundada na condição de contribuinte; (iv) a resposta afirmativa sobre cadastro constante da SC nº 9/2024 deve ser compreendida segundo as premissas fáticas daquele precedente; e (v) a mera condição de responsável tributário do art. 9º, sem concomitante condição de contribuinte, não exige inscrição no CF/DF, conforme a SC nº 5/2025.

29. As conclusões pressupõem a correspondência entre os fatos declarados e a realidade, especialmente quanto à natureza das entidades como associações civis de moradores, à inexistência de prestação própria tributável e à ausência de vinculação das contribuições ordinárias a serviços específicos. Situação fática diversa deverá receber o enquadramento tributário correspondente.

30. A orientação poderá ser modificada em razão de alteração legislativa, jurisprudencial vinculante ou administrativa superveniente.

À consideração superior.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2026

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente-substituto

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2026

Processo SEI nº 04044-00033150/2026-73

ICMS. Isenção fiscal prevista no item 86 do Anexo I do RICMS. Semente de soja em bruto. 1 - Necessidade de estrita observância dos requisitos listados na norma. Impossibilidade de ampliar o benefício para operações não literalmente previstas. 2 - NCM/SH. Competência exclusiva do fisco federal para decidir sobre a correta classificação fiscal de mercadorias. 3 - Nota Fiscal Eletrônica, código CST e campo “informações complementares”. Orientações procedimentais sobre sua correta emissão deverão ser direcionadas ao Atendimento Virtual.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pela Lei nº 1.254/1996 e pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Descreve atuar na produção rural de sementes com campos de cultivo inscritos e autorizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), sendo que no âmbito de suas atividades comerciais realiza a venda de “semente de soja em bruto”, ou seja, produção de campo apta como semente, já colhida, mas ainda pendente de beneficiamento e padronização.

3. Detalha que sua produção de “semente em bruto” é comercializada tanto em operações internas (destinadas a estabelecimentos sementeiros ou cooperativas localizadas dentro do próprio Distrito Federal) quanto em operações interestaduais (notadamente com destino a estabelecimentos sementeiros situados no Estado de Goiás), sendo os destinatários devidamente registrados no MAPA e no RENASEM”.

4. Sustenta que a legislação nacional e distrital resguarda a desoneração da semente em bruto quando destinada a estabelecimentos devidamente credenciados para o seu beneficiamento, sem distinção de fronteiras.

5. Aduz que a base legal que ampara as saídas interestaduais estende o benefício à matéria prima, nos termos do § 2º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 100/1997:

“§ 2º O benefício previsto nesta cláusula estende-se à semente em bruto, desde que o produto seja destinado a estabelecimento de produtor ou a estabelecimento sementeiro registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou no órgão estadual competente.”

6. Transcreve a norma a seguir, argumentando que no âmbito do Distrito Federal referido Convênio encontra-se “plenamente incorporado por meio do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS-DF), Anexo I, Caderno I, Item 86, Nota 3, o qual estabelece a isenção de forma abrangente para as operações internas e para as saídas do território distrital”:

“Item 86. Saídas internas e interestaduais de:

(...)

V - semente certificada ou fiscalizada

(...)”

“Nota 3: O benefício previsto neste item estende-se à semente em bruto, desde que o produto seja destinado a estabelecimento de produtor ou a estabelecimento sementeiro registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.”

7. Em suas palavras, “o fator determinante para a fruição da isenção é a natureza do produto (semente em bruto) e a qualificação do destinatário (estabelecimento registrado no MAPA/RENASEM), sendo irrelevante se o sementeiro adquirente está localizado dentro do Distrito Federal ou em outra unidade da Federação (como o Estado de Goiás). Portanto, o Consulente entende que, preenchidos os requisitos de origem (campo registrado) e destino (sementeira homologada), tanto as vendas internas quanto as interestaduais fazem jus à isenção total do ICMS”.

8. Na ótica do consulente, quanto à descrição e classificação fiscal do produto na nota fiscal eletrônica deve-se adotar “Semente de Soja em Bruto - Cultivar [Nome]”, utilizando-se a “NCM 1201.10.00 e o CST 040 (Isento), de modo a afastar qualquer confusão conceitual com a soja em grão comercial (commodity tributada)”.

9. Nesse contexto, apresenta três questionamentos:

(i) Está correto o entendimento do Consulente de que a venda de soja colhida em campo certificado, com destino a estabelecimento sementeiro registrado no RENASEM/MAPA para fins de beneficiamento, é abrangida pela isenção total do ICMS tanto nas operações internas (dentro do DF) quanto nas interestaduais (DF para GO), nos termos do Item 86, Caderno I, Anexo I do RICMS-DF e Cláusula Primeira, § 2º do Convênio ICMS 100/97?

(ii) Para fins de regularidade formal do documento fiscal (NF-e) e para evitar divergências com a fiscalização de fronteira ou de trânsito, é correto e obrigatório descrever o produto como “Semente de Soja em Bruto” (vinculado ao NCM 1201.10.00 e CST 040), em substituição à expressão “Soja em Grão”, para ambas as operações?

(iii) É suficiente, para fins de atendimento às obrigações acessórias, fazer constar no campo “Informações Complementares” da NF-e a expressão: “ICMS isento conforme Anexo I, Caderno I, Item 86 do RICMS/DF e Convênio ICMS 100/97. Semente em bruto destinada a estabelecimento sementeiro registrado no RENASEM nº [Número]”?

II - Análise

10 - Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

11. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação.

12. Alerta-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)

13. Requisitos de admissibilidade verificados, passa-se ao exame do mérito da matéria envolvendo questionamentos sobre o alcance da isenção prevista para sementes, com foco na chamada “semente em bruto”.

14. O Convênio ICMS nº 100/1997 trata da concessão de benefícios fiscais para as operações que especifica, a partir da observação da disciplina contida na Lei Complementar nº 24/1975, segundo a qual as isenções, reduções de base de cálculo e demais benefícios nela especificados são concedidos ou revogados mediante convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal.

15. O RICMS/DF, por seu turno, regulamentou a aplicação das normas legais relativas ao ICMS no Distrito Federal através de diversos decretos, especialmente através do RICMS, conforme já mencionado. O seu Anexo I detalha normas específicas aplicáveis à isenção, entre os quais se encontra a disciplina das operações com sementes, as quais não necessariamente coincidem o teor previsto no Convênio ICMS nº 100/1997. Assim, a legislação do Distrito Federal deve ser confrontada com o regime instituído pelo Convênio ICMS nº 100/1997. Dessa forma, eis que, na realidade, atualmente a matéria tratada por tal convênio encontra-se internalizada nos moldes da redação vigente do Item 86 do Anexo I do RICMS/DF, que prevê:

86	A saída interna de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério (Conv. ICMS 16/05) (NR).	ICMS 26/21	01/04/21 a 31/12/25
		ICMS 133/20	01/01/21 a 31/03/21
		ICMS 22/20	1º/5/20 a 31/12/20
		ICMS 28/19	24/04/19 a 30/04/20
		ICMS 133/17	26/10/17 a 30/04/19
		ICMS 14/13	01/08/13 a 31/07/14
		ICMS 14/13	01/08/13 a 31/07/14
		ICMS 101/12	01/01/13 a 31/07/13
		(...)	(...)
		(...)	(...)
86.4	O Convênio ICMS 100/97 foi homologado por Decreto Legislativo em 1997		
	Fica acrescentado o subitem 86.5 do item 86 pelo Decreto Nº 25.120, de 20/09/2004 - DODF 21/09/2004.		
86.5	A isenção estende-se à saída interna, do campo de produção, das sementes constantes do item, desde que:	ICMS 63/05 ICMS de 25/04/05 16/05 ICMS de 19/10/04 99/04 ICMS a partir de 25/09/04 100/97	a partir de 22/07/05 de 25/04/05 a 21/07/05 de 19/10/04 a 21/07/05 a partir de 25/09/04
	I - o campo de produção seja inscrito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em órgão por ele delegado(Conv. ICMS 63/05) (NR);	ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
	II - o destinatário seja beneficiador de Sementes inscrito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em órgão por ele delegado (Conv. ICMS 63/05) (NR);	ICMS 63/05	a partir de 22/07/2005
	III - a produção de cada campo não exceda à quantidade estimada, por ocasião da aprovação de sua inscrição, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conv. ICMS 63/05) (NR);	ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
	IV - a semente satisfaça o padrão estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conv. ICMS 63/05) (NR);	ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
	V - a semente não tenha outro destino que não seja a semeadura.(AC)		
86.6	A estimativa a que se refere o inciso III do subitem 86.5 deverá ser mantida à disposição do Fisco pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo prazo de cinco anos (Conv. ICMS 63/05) (NR).	ICMS 63/05	a partir de 22/07/05

16. Quanto ao primeiro quesito formulado, o ponto de interesse consiste em verificar se a mercadoria descrita concretamente se enquadra na hipótese normativa da isenção e se os moldes da operação descrita satisfazem as demais condições expressamente estabelecidas pela legislação.

17. Deve-se observar que o benefício fiscal clamado pelo Consultante encontra-se delineado no item 86 do Anexo I do RICMS com a seguinte literalidade: “A saída interna de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2”, envolvendo dessa maneira, não todo tipo de operação e semente, mas exclusivamente a saída interna de alguns tipos de sementes nas condições lá especificadas. Então, para fazer jus ao benefício, deve-se ter em mente que o beneplácito fiscal abarca somente operações de saída interna e que a mercadoria chamada pelo Consultante de “semente em bruto” deve concretamente enquadrar-se em uma das categorias de semente especificadas pelo regulamento do imposto.

18. A referida norma exige, ainda, para fruição do benefício a presença de outros pressupostos específicos, que não são objeto de questionamento, motivo pelo qual não serão detalhados na análise, tais como a exigência de as sementes serem “destinadas à semeadura” e etc.

19. Nessa lógica, não se pode ampliar o benefício para produto que, materialmente, não corresponda à mercadoria abrangida pela norma ou para operações que não satisfaçam as qualificações exigidas. Detalhando, não se pode ampliar o benefício, literalmente previsto no RICMS apenas para as saídas internas, para operações interestaduais não expressamente previstas na norma.

20. Noutro giro, quanto às questões envolvendo o segundo questionamento, no qual se requer confirmação que o produto semente deva ser descrito na NF-e como “Semente de Soja em Bruto” com “NCM 1201.10.00 e CST 040”, deve-se notar que, embora a legislação fiscal do Distrito Federal contenha obrigação normativa de o contribuinte informar corretamente a classificação fiscal da mercadoria, isso não significa que a Administração Tributária distrital possa determinar a correta classificação fiscal de mercadorias, pois tal competência cabe exclusivamente à Receita Federal do Brasil. Nesse sentido, caso haja dúvida sobre classificação fiscal de mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul/ Sistema Harmonizado - NCM/SH recomenda-se fortemente o protocolo de consulta tributária específica junto a tal órgão federal a fim de que ele se manifeste sobre a questão.

21. Nesse sentido, a descrição da mercadoria na NF-e deve corresponder à sua natureza efetiva e permitir sua adequada identificação, não sendo admissível utilizar denominação que caracterize produto diverso daquele efetivamente comercializado.

22. Já quanto à aplicação do correto Código de Substituição Tributária - CST, sua utilização deverá observar correspondência com a situação tributária efetivamente aplicável à operação, segundo a sistemática de documentação fiscal, nos termos da legislação distrital vigente. Ocorre que sua dúvida em relação ao CST caracteriza-se como de natureza procedimental, devendo, assim, ser necessariamente reapresentada junto ao Atendimento Virtual desta Acretaria.

23. Quanto ao último questionamento, sobre a suficiência de inserir nas informações complementares da NF-e referência ao benefício fiscal e ao “número de registro do destinatário no RENASEM”, registre-se a igual recomendação de reapresentar tal matéria procedimental ao Atendimento Virtual já mencionado.

24. Em reforço, solicitações procedimentais gerais que não se ajustem aos detalhamentos expostos no item 12 deste parecer, devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

25. Por fim, aponte-se que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

IV – Conclusão

26. Diante do exposto, conclui-se:

(i) A fruição do benefício depende da efetiva coincidência da descrição da mercadoria com as especificações hipotéticas do item 86 do Anexo I do RICMS, quais sejam, “semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2”, cumuladas com o atendimento das condições lá estabelecidas, inclusive quanto à exigência de ser direcionada exclusivamente às saídas internas.

(ii) Sugere-se ao Consultante a reapresentação de sua dúvida, envolvendo correta classificação fiscal de mercadoria na NCM/SH, à Receita Federal do Brasil, em razão de sua competência exclusiva para se pronunciar sobre a matéria. Quanto ao posicionamento sobre CST da operação, por caracterizar orientação de natureza procedimental deverá ser reapresentado ao Atendimento Virtual desta Secretaria.

(iii) O questionamento sobre a suficiência da indicação, no campo de informações complementares da NF-e, da fundamentação do benefício fiscal e do registro do destinatário também envolve questionamento procedimental, devendo igualmente ser reapresentado ao Atendimento Virtual já mencionado.

27. Nesses termos, sugere-se que a presente Consulta seja declarada eficaz quanto ao especificado na primeira resposta, nos termos do disposto nos artigos 81 e 82 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (PAF).

À consideração superior.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2026
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2026
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente Substituto

Aprovo o Parecer supra reconhecendo os efeitos que lhe são próprios, especialmente previstos nos artigos 81 e 82 do RPAF, e assim decido, nos termos do que dispõe inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).
Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21/2026

Processo SEI nº 04044-00016971/2026-45

ICMS. Lei Distrital nº 5.005/2012. Convênio ICMS nº 162/94. Isenção nas operações com medicamentos destinados ao tratamento oncológico. Estorno do crédito fiscal. Item 75.2 do Anexo I do Caderno I do RICMS/DF. Operação de saída isenta que não integra o VTB. Tratamento do VcV conforme a existência de crédito de ICMS relativo às entradas passível de estorno. Impossibilidade de utilização da segregação da saída isenta para afastar os efeitos do estorno de crédito cuja manutenção não é autorizada pela legislação distrital.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pela Lei nº 1.254/1996 e pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata atuar no ramo de comercialização de medicamentos e equipamentos hospitalares, tendo aderido ao regime especial de apuração do ICMS previsto na Lei nº 5.005/2012 do Distrito Federal.

3. Aduz que tal regime “estabelece metodologia própria de apuração do imposto, baseada na compensação global entre créditos e débitos, mediante aplicação de fórmulas específicas vinculadas às Vendas Totais Tributadas (VTB) e às entradas escrituradas”.

4. Aponta que “realiza operações de saída de medicamentos destinados ao tratamento oncológico, os quais são beneficiados por isenção do ICMS, nos termos do Convênio CONFAZ nº 162/1994, que autoriza, inclusive, a dispensa do estorno de créditos fiscais relativos às entradas”.

5. Descreve haver dúvidas acerca da correta aplicação do regime especial às operações isentas, especialmente quanto à possibilidade de apuração segregada dessas saídas fora da sistemática da Lei nº 5.005/2012, preservando-se simultaneamente a isenção na saída e a manutenção dos créditos relativos às entradas.

6. Citando determinadas normas, sustenta que as operações isentas não integram o campo material de incidência do regime especial. Dessa forma, na sua visão, as receitas decorrentes dessas operações não devem compor o VTB ou o VcV, sendo a apuração segregada das saídas isentas fora da Lei nº 5.005/2012 ajuste procedimental legítimo.

7. Na sua ótica, “a Solução de Consulta COTRI nº 6/2024 reconheceu que as receitas decorrentes das operações isentas disciplinadas pelo Convênio ICMS nº 162/94 não integram a metodologia de cálculo prevista na Lei nº 5.005/2012, persistindo, entretanto, dúvidas quanto aos efeitos jurídicos dessa conclusão sobre a manutenção dos créditos fiscais, a permanência do contribuinte no regime especial e as obrigações acessórias decorrentes”.

8. Nesse contexto, a partir de diversas justificativas, apresenta os seguintes questionamentos:

“(i) – É juridicamente possível apurar as operações de saída de medicamentos oncológicos isentos fora da sistemática prevista na Lei nº 5.005/2012?

(ii) – As receitas decorrentes dessas operações devem ser excluídas das Vendas Totais Tributadas (VTB) e do Valor Contábil das Vendas (VcV)?

(iii) – A manutenção dos créditos relativos às entradas vinculadas às operações isentas é compatível com essa apuração segregada?

(iv) – A exclusão das operações isentas da metodologia de apuração caracteriza descumprimento das condições do regime especial ou representa mero ajuste procedimental decorrente da legislação aplicável?

(v) – Existem obrigações acessórias específicas a serem observadas na escrituração dessas operações?”

II – Análise

9. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

10. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação.

11. Alerta-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas tributárias distritais conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do

Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

“Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:(...)IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;(…)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;”

12. Requisitos de admissibilidade verificados, passa-se ao exame do mérito da matéria envolvendo questionamentos sobre a conjugação entre o regime especial instituído pela Lei Distrital nº 5.005/2012 e a disciplina específica conferida às operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer pelo Convênio ICMS nº 162/1994 e incorporada à legislação distrital.

13. O ponto central da análise consiste em definir os efeitos da realização de saídas isentas, no âmbito do regime especial, especialmente quanto à sua repercussão sobre o VTB e o VcV e, sobretudo, quanto à possibilidade de manutenção dos créditos de ICMS relativos às respectivas entradas.

14. Para melhor compreensão da matéria, apresenta-se, de forma simplificada, a metodologia de apuração instituída pela Lei nº 5.005/2012 e disciplinada pelo Ato Declaratório Interpretativo SUREC nº 2/2021, aplicável às operações internas:

ICMS = VTB x 13% – (BC das Entradas x 12%)

BC das Entradas = BCo x VTB/VcV

BCo: Valor total da base de cálculo original das entradas de mercadorias sujeitas ao regime especial.

VTB: Valores tributados das vendas totais de mercadorias sujeitas ao regime especial.

VcV: Valor total contábil das vendas, dentro do regime.

15. O regime estabelecido pela Lei nº 5.005/2012 adota metodologia de apuração global, realizada mensalmente, conforme dispõe o art. 1º do Ato Declaratório Interpretativo SUREC nº 2/2021. Nessa sistemática, não há rastreamento individual de créditos e débitos em função de cada mercadoria. Para fins de cálculo do imposto, são considerados, de forma conjunta, os valores das entradas e das saídas abrangidas pelo regime no respectivo período de apuração, observados os critérios e as fórmulas previstos na legislação.

16. Desse modo, a aquisição, para comercialização, de mercadoria inserida no regime integra o Valor total da base de cálculo original das entradas – BCo – e, por conseguinte, a BC das Entradas – do mês em que é realizada, repercutindo na parcela da fórmula correspondente aos créditos (BC das Entradas x 12%). Caso essa mercadoria seja posteriormente objeto de saída tributada, o respectivo valor será considerado no Valor total Tributado das Vendas – VTB do mês, repercutindo, por sua vez, na parcela da fórmula correspondente aos débitos (VTB x 13%).

17. As saídas isentas, por não acarretarem débito de ICMS, não integram o VTB, cuja composição, conforme a própria definição da variável, restringe-se aos valores tributados das vendas submetidas ao regime especial.

18. No que se refere ao Valor total Contábil das Vendas – VcV, sua função na fórmula é produzir o efeito de estorno proporcional dos créditos decorrentes das entradas quando as operações de saída forem realizadas com benefício fiscal que implique redução da carga tributária.

19. Nesse contexto, a Solução de Consulta COTRI nº 6/2024, ao examinar hipótese envolvendo medicamentos oncológicos adquiridos com isenção e posteriormente revendidos sob o mesmo benefício por contribuinte optante pelo regime diferenciado da Lei nº 5.005/2012, concluiu que as receitas oriundas dessas operações não deveriam compor o VcV.

20. A conclusão adotada naquela oportunidade decorreu da circunstância específica de que a aquisição dos medicamentos fora isenta, sem a geração de crédito de ICMS. Assim, os valores correspondentes às respectivas entradas não integraram a BC das Entradas e, consequentemente, não havia crédito previamente apropriado que ensejasse o estorno. Logo, a inclusão das saídas isentas no VcV produziria distorção na sistemática de apuração, com potencial de majorar o imposto a recolher em razão de operações que, por força de isenção, não acarretam débito de ICMS.

21. Não obstante o princípio da não cumulatividade busque impedir a incidência sucessiva do imposto sobre uma mesma cadeia econômica, mediante a compensação entre os débitos oriundos das saídas e os créditos vinculados às entradas, dele não deriva direito irrestrito à manutenção de crédito quando a operação subsequente é beneficiada por isenção e a legislação aplicável determina seu estorno.

22. No caso dos medicamentos destinados ao tratamento oncológico, o Convênio ICMS nº 162/1994 autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção e admite a dispensa do estorno dos créditos fiscais relativos às entradas. O Distrito Federal, entretanto, ao incorporar o benefício à sua legislação, não exerceu a faculdade de dispensar o estorno. Ao contrário, estabeleceu expressamente, no item 75.2 do Anexo I do Caderno I do RICMS/DF:

“Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item, será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 60 deste Regulamento.”

23. Portanto, quando a entrada de mercadoria tiver gerado crédito de ICMS e a sua subsequente saída for realizada com isenção, o crédito apropriado não poderá ser mantido, devendo o estorno ser realizado na forma prevista pela legislação distrital.

24. No âmbito específico da Lei nº 5.005/2012, a exigência legal de estorno deve ser compatibilizada com a metodologia própria do regime. Nessa linha, quando a entrada tiver sido incluída na BCo — e, por conseguinte, na BC das Entradas — do período de aquisição, incrementando o montante de créditos daquela ocasião, a posterior saída isenta deverá produzir, por meio do VcV, a correlata redução proporcional da BC das Entradas, de modo a neutralizar o crédito computado.

25. Isso ocorre porque, como a operação isenta não integra o VTB, sua inclusão no VcV aumenta o denominador da relação VTB/VcV utilizada para determinar a BC das Entradas. Com isso, a parcela das entradas passível de aproveitamento como crédito na apuração do mês da saída é reduzida, resultando, dentro dessa sistemática de cálculo, efeito equivalente ao estorno do crédito apropriado em razão da respectiva entrada.

26. Situação distinta ocorre quando a aquisição da mercadoria também estiver abrangida pela isenção, de modo que a entrada da mercadoria não tenha integrado a BC das Entradas nem gerado crédito de ICMS no âmbito da Lei nº 5.005/2012. Ausente, portanto, crédito a ser neutralizado, as receitas das saídas isentas não deverão integrar o regime especial, inclusive para fins de composição do VcV, em consonância com o entendimento firmado na Solução de Consulta COTRI nº 6/2024.

27. Dessa forma, o tratamento das receitas de saída isentas não pode ser definido exclusivamente a partir da natureza da operação de saída, mas também em função do tratamento conferido à respectiva entrada e de sua repercussão na apuração do regime especial.

28. Em síntese, a segregação das saídas isentas de medicamentos oncológicos da metodologia da Lei nº 5.005/2012 é cabível quando a respectiva entrada não tiver participado do regime especial. Diversamente, quando a entrada tiver gerado crédito ao ser considerada na BC das Entradas, a segregação da subsequente saída isenta, sem a correspondente repercussão das receitas no VcV, implicaria na manutenção de crédito que a norma determina que seja estornado. Nessa hipótese, não se admite a utilização da segregação da saída isenta como mecanismo para afastar os efeitos da regra de estorno prevista no item 75.2 do Anexo I do Caderno I do RICMS/DF.

29. A interpretação acima mantém a coerência interna desse regime diferenciado. De um lado, impede que operações isentas contribuam para majorar o imposto a recolher. De outro, impede que a segregação da saída isenta seja empregada para preservar crédito de ICMS sujeito a estorno nos termos da legislação distrital.

30. Cumpre registrar que, via de regra, a aquisição por estabelecimento atacadista de mercadoria amparada localmente pelo benefício do Convênio ICMS nº 162/1994, com destaque de ICMS, deve repercutir na BCo do período, desde que não se verifique hipótese de afastamento prevista no § 4º do art. 3º da Lei nº 5.005/2012. Isso porque essa variável compreende o valor total das bases de cálculo originais das entradas de mercadorias sujeitas ao regime especial, e a operação de “compra para comercialização” encontra-se relacionada na Tabela 2 do Anexo do Ato Declaratório Interpretativo SUREC nº 2/2021 entre aquelas alcançadas pelo regime. Logo, as receitas das respectivas saídas também deverão integrar o VcV, de modo a produzir o efeito de estorno do crédito correspondente.

31. Todavia, quando a entrada da mercadoria for isenta, não haverá repercussão na BCo, uma vez que não haverá base de cálculo a ser considerada. Por consectário, a subsequente saída isenta da mercadoria tampouco deverá integrar o VcV.

32. Quanto às obrigações acessórias, as operações de saída devem observar integralmente as disposições relativas à emissão de documentos fiscais, à escrituração fiscal e aos registros na Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme estabelecido no RICMS/DF e na legislação correlata. Questionamentos específicos acerca dessa matéria, por envolverem aspectos de natureza procedimental, deverão ser encaminhados ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por se tratar do meio adequado para orientação quanto a procedimentos operacionais, nos termos das competências estabelecidas no Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

33. Aponte-se, ainda, que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal para dirimir discordâncias quanto às decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, tampouco como instância recursal de suas próprias decisões, salvo na hipótese de recurso administrativo que se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

34. Diante do exposto, seguem as respostas aos questionamentos formulados:

(i) É juridicamente possível que as operações de saída de medicamentos oncológicos beneficiadas pela isenção prevista no Convênio ICMS nº 162/1994 sejam segregadas da sistemática de apuração da Lei nº 5.005/2012 quando as respectivas entradas não tiverem integrado a BC das Entradas e, consequentemente, não tiverem gerado crédito de ICMS sujeito a estorno no âmbito do regime.

(ii) As receitas de operações isentas não integram o VTB, pois esse indicador corresponde aos valores tributados das vendas abrangidas pelo regime especial. Quanto ao VcV, aplica-se o entendimento firmado na Solução de Consulta COTRI nº 6/2024 quando a respectiva entrada não tiver gerado crédito de ICMS no âmbito do regime. Diversamente, quando a entrada tiver sido considerada na BC das Entradas do período e, consequentemente, tiver gerado crédito, a receita da posterior saída isenta deverá repercutir no VcV. Essa repercussão produzirá, dentro da própria sistemática da Lei nº 5.005/2012, a correspondente redução proporcional da BC das Entradas e, consequentemente, o efeito equivalente ao estorno do crédito apropriado, em observância à exigência inserta no item 75.2 do Anexo I do Caderno I do RICMS/DF.

(iii) A manutenção de créditos relativos às entradas dos produtos alcançados pela isenção não é admitida quando configurada a hipótese de estorno prevista no item 75.2 do Anexo I do Caderno I do RICMS/DF. Assim, a segregação das saídas isentas da Lei nº 5.005/2012 não pode ser empregada para afastar o estorno do crédito previamente considerado na sistemática de apuração.

(iv) A segregação das operações isentas da Lei nº 5.005/2012, por si só, não caracteriza descumprimento das condições do regime especial. A não inclusão da operação no VcV é admissível quando a respectiva entrada não tiver gerado, no âmbito do regime, crédito de ICMS sujeito a estorno. Todavia, quando a entrada da mercadoria tiver sido considerada na BC das Entradas e tiver gerado crédito, a exclusão da posterior saída isenta do VcV mostra-se incompatível com a legislação distrital, por resultar na manutenção de crédito cujo estorno é expressamente exigido.

(v) Questionamentos acerca de obrigações acessórias, por envolverem matéria de natureza procedimental, deverão ser direcionados ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, que se apresenta como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

35. Nesses termos, sugere-se que a presente Consulta seja declarada eficaz nos termos do disposto nos arts. 81 e 82 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (PAF).

À consideração superior.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra, reconhecendo os efeitos que são próprios da Consulta Eficaz, especialmente previstos nos arts. 81 e 82 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (PAF), e assim decido, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do PAF.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE11382. PUBLICADO NO DODF Nº 195, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO: 00060-00397884/2026-38.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE11386. PUBLICADO NO DODF Nº 195, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO: 00060-00397884/2026-38.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE11389. PUBLICADO NO DODF Nº 195, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO: 00060-00397884/2026-38.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE11504.PUBLICADO NO DODF Nº 195, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO: 00060-00397884/2026-38.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 207072773 do Processo SEI nº 00060-00173842/2024-41, correspondente ao PAD nº 145/2025, ofertado pela 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório ID 210083330 do Processo SEI nº 00060-00196953/2023-45, correspondente ao PAD nº 083/2024, ofertado pela 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 200849252 do Processo SEI nº 00060-00435827/2019-35, correspondente ao PAD nº 137/2022, ofertado pela 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.031, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 201029651 do Processo SEI nº 00060-00270018/2025-10, correspondente ao PAD nº 154/2025, ofertado pela 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842 de 30/12/2025 - LOA/2026 (194039195), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA : UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação dos serviços: Limpeza e Conservação - gasto com a contratação da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Contrato nº 048111/2022 - SES/DF (Asa Norte e Samambaia), serviço de Vigilância e Segurança - gasto com a contratação da empresa BRASILIA SEGURANÇA S/A Contrato nº 053072/2024 SES/DF - LOTE I, Serviço de Manutenção Predial - gasto com a contratação da Empresa POLI ENGENHARIA LTDA (Asa Norte e Samambaia) Contrato nº 047801/2022 SES/DF, Lote 02, no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde por meio da Lei nº 7.842 de 30/12/2025 - LOA/2026 (194039195), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

III - - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$413.906,69

IV - PT: 12.122.8202.8517.0136- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 266.003,85

V - PT: 12.122.8202.2396.0068- CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - FEPECS - DISTRITO FEDERAL..

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 457.471,12

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

Diretora Executiva - FEPECS

U.O. Concedente

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 926, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal c/c artigo 10 da Lei n.º 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante nº 00080-00297175/2026-89, por de 30 (trinta) dias, a contar de 8 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os Colegiados de Curso dos cursos de graduação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES – UnDF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, o Estatuto da UnDF, aprovado pela Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, e o Regimento Geral da UnDF, aprovado pela Portaria nº 04, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 07, de 25 de março de 2026, resolve:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Os Colegiados de Curso constituem órgãos colegiados de natureza propositiva, consultiva e deliberativa, responsável pelo acompanhamento acadêmico e pedagógico dos cursos de graduação, atuando em matérias relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação e à gestão acadêmica, em consonância com as políticas institucionais e a legislação vigente.

Art. 2º O Colegiado de Curso deverá estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observadas as disposições desta Resolução e das demais normas institucionais.

Parágrafo único. Nos casos dos PPCs vigentes que não preveem a existência do Colegiado de Curso, uma atualização deverá ser realizada.

Art. 3º São atribuições dos Colegiados de Curso:

I – analisar e deliberar sobre propostas de criação, reformulação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso;

II – escolher e homologar a composição do Núcleo Docente Estruturante, observada a regulamentação institucional vigente;

III – deliberar e/ou emitir parecer sobre solicitações relativas a:

- aproveitamento de estudos;
- adaptação curricular;
- aprovação e revisão de planos de estudos;
- transferência interna e externa;
- mobilidade acadêmica;
- validação e dispensa de unidades curriculares;
- abreviação da duração do curso;
- dilatação de prazo para integralização curricular;
- redução de carga horária de estágio supervisionado obrigatório, quando aplicável;
- outras matérias acadêmicas correlatas.

IV – elaborar e padronizar modelos de documentos acadêmicos, tais como planos de ensino, registros de atividades e outros instrumentos necessários ao funcionamento do curso, observadas as demandas institucionais, os processos de avaliação externa e as especificidades de cada graduação;

V – propor o seu Regimento Interno, em conformidade com os documentos e normas institucionais;

VI – eleger o Coordenador de Curso;

VII – propor estratégias de caráter interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;

VIII – estabelecer o percentual de professores que orientarão os TCCs, caso haja;

IX – validar os membros de Banca Examinadora de TCC, caso haja, indicados pelo orientador;

X – indicar os coordenadores de estágio supervisionado obrigatório, caso haja;

XI – deliberar, quando necessário ao curso, sobre a criação de assessorias, coordenações ou estruturas específicas, a exemplo dos serviços-escola, observada a legislação vigente e as necessidades acadêmicas da graduação;

XII – aprovar o conjunto de atividades curriculares ofertadas em cada período letivo;

XIII – atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, nas áreas de Ensino, desde que não conflite com o Regimento da Graduação;

XIV – analisar periodicamente a oferta de vagas do curso e propor critérios para o preenchimento de vagas remanescentes, observadas as normas institucionais;

XV – propor regulamentos, procedimentos e normas acadêmicas específicas do curso, inclusive, quando cabível, relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ao estágio supervisionado e às atividades complementares, em conformidade com o PPC e respeitada a regulamentação superior da UnDF;

XVI – recomendar mecanismos de acompanhamento e avaliação do curso com ações de melhoria contínua;

XVII – acompanhar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso perante os órgãos competentes;

XVIII – acompanhar os processos de avaliação institucional e de avaliação externa do curso;

XIX – instituir mecanismos permanentes de autoavaliação e acompanhamento da qualidade do curso, compatíveis com suas especificidades e necessidades;

XX – analisar os resultados das avaliações internas e externas do curso, especialmente aqueles decorrentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), propondo ações para o aperfeiçoamento da qualidade acadêmica;

XXI – acompanhar indicadores de desempenho acadêmico, permanência, evasão, retenção, integralização curricular e diplomação, bem como dados relativos ao acompanhamento de egressos, propondo medidas para sua melhoria e para o aprimoramento do curso;

XXII – apreciar propostas de projetos, programas, convênios, acordos de cooperação e demais ações acadêmicas relacionadas ao curso, bem como ações relacionadas ao desenvolvimento regional e sustentável;

XXIII – acolher, analisar e encaminhar demandas acadêmicas apresentadas por docentes, discentes e técnicos administrativos no que compete ao curso;

XXIV – acompanhar e apoiar as ações de pesquisa, inovação, extensão e internacionalização vinculadas ao curso;

XXV – acompanhar e deliberar sobre a implementação da curricularização da extensão, estágios curriculares e não curriculares no âmbito do curso;

XXVI – realizar, anualmente, processo de autoavaliação de seu funcionamento e desempenho, considerando os resultados dos processos de avaliação institucional coordenados pela unidade competente no âmbito da Universidade, em articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA);

XXVII – acompanhar o cumprimento das deliberações emanadas do Colegiado de Curso;

XXVIII – elaborar a proposta de distribuição da carga horária docente e da oferta das unidades curriculares e respectivas turmas, em diálogo com o corpo docente, encaminhando-a às instâncias competentes para apreciação e deliberação, na forma da regulamentação institucional;

XXIX – acompanhar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) quanto à oferta das unidades curriculares, comunicando à gestão competente as necessidades identificadas e propondo providências para sua regularização, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A composição do Colegiado de Curso será definida pelo regimento de cada Colegiado de Curso, observadas as particularidades de cada curso e será constituída por:

I – docentes vinculados ao curso;

II – ao menos um representante discente regularmente matriculado escolhido por seus pares;

III – ao menos um representante técnico-administrativo, preferencialmente com atuação relacionada às atividades acadêmicas do curso.

§1º Os docentes devem ocupar, no mínimo, 70% dos assentos do Colegiado de Curso.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, poderá ser adotada composição representativa, observado o número mínimo de membros previsto nesta Resolução.

§3º Nos casos em que a composição for representativa, os suplentes serão eleitos na razão mínima de 30% dos membros de cada categoria.

§4º O Coordenador de Curso integrará o quantitativo destinado aos docentes.

§5º Cada docente da Carreira do Magistério Superior do Distrito Federal deverá participar necessariamente de, ao menos, um Colegiado de Curso.

§6º Cada docente deverá participar, preferencialmente, de apenas um Colegiado de Curso, sendo facultada a participação em mais de um órgão Colegiado, conforme a necessidade.

Art. 5º Os representantes elegíveis deverão ser escolhidos por seus respectivos pares observando os princípios da publicidade, da transparência, da participação democrática e da representatividade dos segmentos.

Art. 6º A composição do Colegiado de Curso será homologada por ato da Reitoria.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Colegiado de Curso será presidido pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Nos casos de vacância, afastamento ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência será exercida pelo seu suplente, eleito pelo Colegiado de Curso.

Art. 8º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – elaborar e divulgar a pauta das reuniões;

III – designar relator e secretário da sessão, quando necessário;

IV – conduzir os debates, assegurando a participação democrática dos membros;

V – decidir as questões de ordem;

VI – submeter as matérias à votação e proclamar os resultados, quando necessário;

VII – encaminhar e acompanhar a execução das deliberações do Colegiado de Curso;

VIII – convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário;

IX – comunicar aos membros as justificativas de ausência apresentadas;

X – representar o Colegiado de Curso perante os órgãos da Universidade;

XI – zelar pelo cumprimento desta Resolução e das decisões do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV DOS MANDATOS

Art. 9º Os representantes eleitos terão mandato de um ano.

§1º O mandato do representante discente extinguir-se-á automaticamente em caso de conclusão do curso, desligamento, cancelamento de matrícula, jubileamento, ou trancamento total da matrícula.

§2º A perda do vínculo institucional acarretará o encerramento automático do mandato do representante.

§3º Em caso de vacância de membro titular, assumirá o suplente até o término do mandato.

§4º Na inexistência de suplente, será realizado nova escolha pelo segmento correspondente, quando o período remanescente do mandato for superior a seis meses.

Art. 10 A substituição do Coordenador de Curso não implicará, por si só, a recomposição imediata do Colegiado de Curso, preservando-se os mandatos dos demais membros.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Colegiado de Curso reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, duas vezes por semestre letivo;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos membros, em primeira chamada.

§2º Não havendo quórum em primeira chamada, a reunião poderá ser instalada quinze minutos depois, em segunda chamada, com a presença mínima de um terço dos membros.

§3º É vedada a deliberação sobre apreciação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), matriz curricular ou Regimento Interno sem a presença da maioria absoluta dos integrantes.

§4º Recebido o requerimento previsto no inciso II, a presidência deverá realizar a convocação no prazo máximo de cinco dias úteis.

§5º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

Art. 12. As reuniões dos Colegiados de Curso serão registradas em ata.

§1º As atas deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Colegiado de Curso na reunião subsequente.

§2º As atas e demais documentos do Colegiado de Curso serão registrados e arquivados em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observadas as normas institucionais sobre gestão documental, transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 13. As deliberações do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo disposição normativa específica.

§1º O Presidente exercerá voto ordinário e, em caso de empate, voto de qualidade;

§2º Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso às instâncias superiores competentes, observado o Estatuto, o Regimento Geral e as normas institucionais.

Art. 14. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, via correspondência eletrônica gerada em processo SEI, acompanhadas da pauta e dos documentos necessários à apreciação das matérias.

§1º Em situações de urgência devidamente justificadas, poderá ser reduzido o prazo de convocação das reuniões extraordinárias.

§2º Qualquer membro poderá requerer a inclusão de matéria na pauta, mediante apresentação de justificativa e, quando necessário, dos documentos pertinentes. A eventual impossibilidade de inclusão na pauta deverá ser justificada pela presidência.

§3º O requerimento subscrito por, no mínimo, metade dos membros terá inclusão obrigatória na pauta da reunião subsequente.

§4º A inclusão de matéria não constante da pauta dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 15. Mediante aprovação do Colegiado de Curso, poderão participar das reuniões, com direito à voz e sem direito a voto, convidados cuja participação seja considerada relevante aos assuntos em discussão, sem direito a voto.

Art. 16. A participação no Colegiado de Curso constitui atividade de relevante interesse institucional e será computada na carga horária de trabalho dos seus membros, contemplando reuniões, preparação, relatorias, participação em comissões e demais atividades decorrentes do exercício da representação, na forma estabelecida pelas normas institucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE, observadas as competências das demais instâncias acadêmicas da Universidade.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnDF

Conselheiros(as) presentes: Fernanda Marsaro dos Santos, Klever Corrente Silva, Robson Montogomeri Ribeiro Lustoza, Edson Alves de Lima, Jorge Renan Mendes Marinho, Débora Fernandes Pereira Machado, Antonio Augusto Martins Pereira Júnior, Paloma Karuza Maroni da Silva, Giovanna Soutinho Araújo, Maysa de Fátima Moreira Rodrigues, Viviane Cristina Uliana Peterle, Eick Nickson Freire Silva, Ana Paula Bianconcini Anjos, Emanuelle Santos Camelo, Antonio Aisengart Menezes, Igor Guevara Loyola de Souza, Márcio Alexandre Barbosa Lima, João Alberto Pincovsky, Anderson Ferreira da Silva, Kíssila Teixeira Mendes, Sara Divina Melo de Salvi, Louis de Freitas Richard Blanchet, Aline de Oliveira Costa, Vanessa Viana Cardoso, Luciano de Paula Camilo, Marcos Eduardo Vieira de Paula, Ana Cristina de Almeida e Claudilene Evaristo Corrêa dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 217, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF nº 00050-00004628/2026-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF nº 00050-00004628/2026-45, instaurado pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2026 (197607442), republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, de 09 de março de 2026 (197607611), e com a última prorrogação concedida pela Ordem de

Serviço nº 79, de 20 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 157, de 25 de agosto de 2026 (212157761).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de outubro de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00148644/2026-36. Assunto: Apuração de possível apresentação de documentação falsa, fraude à licitação e comportamento inidôneo no Pregão Eletrônico nº 90043/2025. R5 Inteligência Digital Ltda. 1. Concordo Parecer Técnico n.º464 /2026 - PMDF/DLF/ATJ (216594624), cujos fundamentos adoto como razão de decidir. 2. Considerando a insuficiência de provas da prática das infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 14.133/2021, decido pelo arquivamento do processo em relação à R5 Inteligência Digital Ltda., sem aplicação de penalidade. 3. Encaminhe-se cópia dos autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis quanto à relação contratual mantida com a empresa Memora Processos Inovadores S.A., considerando, especialmente, as informações prestadas pelo próprio órgão acerca da ausência de conhecimento prévio e de autorização nominal para a participação da R5 na execução de atividades relacionadas ao Contrato nº 07/2023. 4. À ATJ, para que proceda à ciência formal da presente decisão às empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda e R5 Inteligência Digital Ltda., adotando-se as providências administrativas cabíveis. 5. Publique-se.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera, excepcionalmente, as datas da saída temporária quinzenal coincidente com o segundo turno das Eleições de 2026 no Centro de Progressão Penitenciária e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal -TRE-DF; do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF; do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; da Defensoria Pública da União no Distrito Federal; o Distrito Federal, representado pelo Exmo. Senhor Governador; a Defensoria Pública do Distrito Federal; e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições de 2026, especialmente o art. 57 e o art. 60, § 2º;

CONSIDERANDO os Planos de Trabalho nº 1/2026 e nº 3/2026 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 23 de setembro de 2026, no movimento 109.1 do Processo SEEU nº 0412486-61.2025.8.07.0015, que determinou a antecipação da saída temporária quinzenal referente ao segundo turno das Eleições de 2026 e facultou à Administração Penitenciária a adoção da mesma providência na Penitenciária Feminina do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o segundo turno das Eleições de 2026 será realizado em 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança e de adequação logística destinadas à instalação e ao funcionamento das Mesas Receptoras de Votos no Centro de Detenção Provisória — CDP, no Centro de Progressão Penitenciária — CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal — PPDF;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o calendário das saídas temporárias quinzenais com os procedimentos de preparação dos estabelecimentos penais e de realização do processo de votação, resolve:

Art. 1º Ficam excepcionalmente alteradas, no Centro de Progressão Penitenciária (CPP) e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PPDF), as datas da saída temporária quinzenal coincidente com o segundo turno das Eleições de 2026, na seguinte forma:

I – a saída prevista para o dia 24 de outubro de 2026 fica antecipada para o dia 23 de outubro de 2026;

II – o retorno previsto para o dia 25 de outubro de 2026 fica antecipado para o dia 24 de outubro de 2026.

Art. 2º As Direções do CPP e da PPDF deverão dar ciência prévia às pessoas privadas de liberdade beneficiárias acerca das novas datas de saída e de retorno, com registro nos assentamentos das respectivas unidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de registro provisório à Organização da Sociedade Civil Instituto Berço da Cidadania.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e das Resoluções Normativas nº 102/2022 e nº 107/2023 do CDCA/DF, considerando a deliberação da 371ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA/DF, realizada em 29 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório à Organização da Sociedade Civil Instituto Berço da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.241/0001-14, considerando que a solicitação de renovação de registro foi apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Plenário do CDCA/DF, até 31 de agosto de 2026.

Art. 2º O registro provisório permanecerá válido até a conclusão da análise do processo de renovação e a deliberação definitiva pelo Plenário do CDCA/DF.

Art. 3º A concessão do registro provisório não implica deferimento automático da renovação, que permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº 102/2022 do CDCA/DF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tomar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara de da 2ª Câmara no mês de outubro de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente JAR-DF LEGAL

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA
DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.**

Data: 28 de outubro de 2026, quarta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. REQUERENTE: GUSTAVO VIEIRA CAMPOS. PROCESSO: 04017-00026813/2025-40. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: KESLEY RODRIGUES DE VASCONCELOS. PROCESSO: 04017-00029330/2025-05. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DA SHCES 1103 BLOCO B. PROCESSO: 04017-00015987/2025-87. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ALEX PEÇAS USADAS ME. PROCESSO: 04017-00026159/2025-74. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: JOELMA LOUBACK JACOBY FERNANDES. PROCESSO: 04017-00035341/2025-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). RECORRENTE: TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA. PROCESSO: 04017-00008184/2025-76. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: EDUARDO SILVA FREITAS. REQUERENTE: AUTO REGULADORA NIPPON LTDA. PROCESSO: 04017-00047729/2025-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: SOMA MÍDIA EXTERIOR. PROCESSO: 04017-00053178/2025-73. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: LUIZ PHILIPPE VELOSO ARENA. PROCESSO: 04017-00040971/2025-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE:

MARCOS DANIEL SOUZA SILVA. PROCESSO: 04017-00035432/2025-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: YARA CRISTHINA BARROS DE ARAÚJO MARQUES. PROCESSO: 04017-00052845/2025-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ATOS I CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. PROCESSO: 04017-00003217/2024-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA. PROCESSO: 04017-00025890/2024-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: WALDEMAR SILVA. PROCESSO: 04017.00031849/2023-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. REQUERENTE: NATHALIA PORTO RODRIGUES DE SOUZA. PROCESSO: 04017-00011245/2026-63. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: RUAN MACHADO DA SILVA. PROCESSO: 04017-00004433/2026-35. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: JOSÉ MACHADO MARQUES MACEDO. PROCESSO: 04017-00003607/2023-08. (AUTO DE INTERDIÇÃO). REQUERENTE: ALDENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA. PROCESSO: 04017-00018411/2026-52. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: FLÁVIO JAIME GUEDERT. PROCESSO: 04017-00009536/2026-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BRAVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (PRIMOR SUPERMERCADO). PROCESSO: 04017-00014245/2026-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: DIANA HENRIQUETA BARRETO GONÇALVES DE SOUSA. PROCESSO: 04017-00000760/2026-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: PRINCIPAL CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. PROCESSO: 04017-00024820/2026-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: PRINCIPAL CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. PROCESSO: 04017-00025005/2026-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: PRINCIPAL CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. PROCESSO: 04017-00025012/2026-48. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: PRINCIPAL MANUTENÇÕES E FACILITES LTDA. PROCESSO: 04017-00025939/2026-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: PRINCIPAL MANUTENÇÕES E FACILITES LTDA. PROCESSO: 04017-00025940/2026-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BRAVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO: 04017-00021880/2026-59. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BLOCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA. PROCESSO: 04017-00053533/2025-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ABDALLA ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 04017-00006161/2026-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). RECORRENTE: ATELIER LOUBACK LTDA. PROCESSO: 04017-00035343/2025-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. REQUERENTE: SBA TORRES BRASIL LIMITADA. PROCESSO: 04017-00044410/2024-00. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ELIZABETE FERREIRA DE SUZA QUEIROZ. PROCESSO: 04017-00052726/2025-48. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: GILVAN SILVA DOS SANTOS. PROCESSO: 04017-00053068/2025-10. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: HEVERTON SOUZA QUEIROZ. PROCESSO: 04017-00052771/2025-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: TATIANY CAMPOS MAXIMO. PROCESSO: 04017-00047905/2025-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ABDALA CARIM NABUT ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PROCESSO: 04017.00035804/2025-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRENZE. PROCESSO: 04017-00053259/2025-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: REGINA DE SOUSA CALDAS. PROCESSO: 04017-00046990/2025-42. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS. PROCESSO: 04017-00050126/2025-45. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: APARECIDA MARIA DE MOURA MARQUES. PROCESSO: 04017-00044141/2025-54. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: EDIFÍCIO ATOL DAS ROCAS. PROCESSO: 04017-00008724/2026-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BRUNO SERVADO DE FREITAS. PROCESSO: 04017-00010374/2026-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: POSTO DE COMBUSTÍVEL ADE LTDA. PROCESSO: 04017-00009450/2026-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: BERNARDO DE OLIVEIRA. PROCESSO: 04017-00013314/2026-73. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UBERABA. PROCESSO: 04017-00013139/2026-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: Alves Empreendimentos Ltd. PROCESSO: 04017.00012288/2026-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA. PROCESSO: 04017-00010752/2026-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: DIVINO PEREIRA ARAUJO. PROCESSO: 04017-00011713/2026-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: NACESO ALVES SOARES. PROCESSO: 04017-00038900/2025-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: AFRA BELMIRA RODRIGUES. PROCESSO: 04017-00015416/2026-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: O2 FITNESS ACADEMIA LTDA. PROCESSO: 04017-00009995/2026-75. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ESPÓLIO DE LYA RIBEIRO VIEGAS. PROCESSO: 04017-00009762/2022-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA. PROCESSO: 04017-00013591/2022-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). RELATORA: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. REQUERENTE: RAYANE DE MORAIS ARAUJO. PROCESSO: 04017-00019164/2026-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI S/A. PROCESSO: 04017-00004099/2026-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EVANDRO PEREIRA DA SILVEIRA. PROCESSO: 04017-00019146/2026-20. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: RUTIELE VIANA DA SILVA. PROCESSO: 04017-00019120/2026-81.

(AUTO DE EMBARGO). REQUERENTES: RAQUEL PEREIRA DO NASCIMENTO E GENIVALDO REZENDE PEREIRA. PROCESSO: 04017-00019086/2026-45. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. REQUERENTE: PATRÍCIA KELLY COVRE SIMONETO. PROCESSO: 04017-00007106/2026-35. (AUTO DE INFRAÇÃO).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA
DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA.

Data: 29 de outubro de 2026, quinta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. REQUERENTE: EDSON CAVALCANTE COSTA. PROCESSO: 04017-00012208/2026-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: RH ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 04017-00016660/2026-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: 04017-00020143/2026-39. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: FRANCISCO GONÇALVES SOUSA ALVES. PROCESSO: 04017-00019127/2026-01. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: RAYANE DE MORAES ARAÚJO. PROCESSO: 04017-00019167/2026-45. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA. PROCESSO: 04017-00030331/2022-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. REQUERENTE: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA. PROCESSO: 04017-00050747/2025-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: EDVALDO FELIPE DA SILVA. PROCESSO: 04017-00044278/2025-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: LA MIDIA OUT OF HOME LTDA. PROCESSO: 04017-00016893/2025-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: EDSON VIRÍSSIMO GOMES. PROCESSO: 04017-00019184/2025-00. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: DISTRIBUIDORA ARAUJO BEBIDAS LTDA. PROCESSO: 04017-00000030/2026-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: KIRPAL SINGH – BUTECO DO INDIANO. PROCESSO: 04017-00034272/2025-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: SBA TORRES BRASIL LTDA. PROCESSO: 04017-00027560/2026-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, ESPORTE E CULTURA. PROCESSO: 04017-00027289/2026-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: WAGNER ANTÔNIO MARQUES – ÚNICA FLEX. PROCESSO: 04017-00038840/2025-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARÃES. PROCESSO: 04017-00011111/2023-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EDUARDO MOLAN GABAN. PROCESSO: 04017.00005316/2023-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EVALDO CESAR CAVALCANTE RODRIGUES. PROCESSO: 04017-00019232/2025-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS. PROCESSO: 04017-00050123/2025-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: CRISTIANO FARIAS DE ARAÚJO. PROCESSO: 04017-00050185/2025-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: FRANCISCO LUIZ DA ROCHA. PROCESSO: 04017-00051038/2025-61. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. PROCESSO: 04017-00032966/2025-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: RESTAURANTE E ESTAÇÃO 09 LTDA. PROCESSO: 04017-00046975/2025-02. (AUTO DE INTERDIÇÃO). REQUERENTE: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA. PROCESSO: 04017-00046022/2025-36. (AUTO DE INTERDIÇÃO). REQUERENTE: HELENO FAVELA DA SILVA. PROCESSO: 04017-00026708/2025-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: JOSÉ CAMAPUM DE CARVALHO. PROCESSO: 00361-00011873/2018-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: FABIANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL. PROCESSO: 04017-00014422/2021-59. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUIZEIRO. PROCESSO: 04017-00046518/2024-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: JOSÉ MARQUES DE FIGUEIREDO. PROCESSO: 04017-00002613/2024-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: LUCIANO PEREIRA DA SILVA. PROCESSO: 04017.00034419/2025-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ELDINO DIAS FURTADO. REQUERENTE: GARDY LORENZ. PROCESSO: 04017-00017892/2026-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: IGOR DIMAS DA PURIFICAÇÃO. PROCESSO: 04017-00044421/2025-62. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: LEILIANE SILVA DOS REIS. PROCESSO: 04017-00023881/2025-57. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). REQUERENTE: MARTA HELENA DE ANDRADE. PROCESSO: 04017-00036366/2025-37. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: MARTA HELENA DE ANDRADE. PROCESSO: 04017-00036365/2025-92. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: ESPÓLIO DE ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. PROCESSO: 04017-00017674/2025-63. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). INTERESSADO: VISÃO PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA. PROCESSO: 04017-00045647/2025-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO BL A. PROCESSO: 04017-00047723/2024-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA. PROCESSO: 04017-00044592/2025-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: GILTON SABACK MALTEZ. PROCESSO: 04017-00050814/2025-13.

(AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ALLAN ALVES. PROCESSO: 04017-00000444/2026-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ROSA MARIA FOGAÇA DA SILVA NASCIMENTO. PROCESSO: 04017-00011495/2026-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: HÉLIO RAMOS BESERRA. PROCESSO: 04017-00005706/2026-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: FERNANDO SÉRGIO DE BRITTO E SILVA. PROCESSO: 04017-00015034/2026-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: MARIO SERGIO XAVIER DOS SANTOS. PROCESSO: 04017-00005716/2026-02. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: PRODOOR PROPAGANDA LTDA. PROCESSO: 04017-00007803/2026-96. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). REQUERENTE: ANDRÉ CARLOS SILVA. PROCESSO: 04017-00006982/2026-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EDSON JUNIO MOREIRA DA SILVA. PROCESSO: 04017-00012056/2026-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: JANAÍNA PEREIRA DA SILVA. PROCESSO: 04017-00016644/2026-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: SOLANGE MARIA DE JESUS. PROCESSO: 04017-00010042/2025-79. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: ALINNE DE SOUZA MARQUES OU CEZÁRIO BRAGA. PROCESSO: 04017-00033607/2021-62. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: MARTA JUVINA DE MEDEIROS. PROCESSO: 04017.00011087/2019-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). REQUERENTE: MARCELO CICERELLI SILVA. PROCESSO: 04017-00000280/2025-76. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: SPE CATEDRAL PARK CONSTRUÇÃO IMÓVEIS LTDA. PROCESSO: 04017.00027938/2023-25. (AUTO DE EMBARGO). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. REQUERENTE: LUCAS ROMÁRIO ARAÚJO DA SILVA. PROCESSO: 04017-00016442/2026-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA. PROCESSO: 04017-00015494/2026-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO J SQS 104. PROCESSO: 04017-00008017/2026-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: OSVALDO MENEZES FILHO. PROCESSO: 04017-00004836/2026-84. (AUTO DE EMBARGO). REQUERENTE: AMOREIRA PARK CASAS DE FESTAS E CONVENIÊNCIAS LTDA. PROCESSO: 04017-00001168/2026-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ISAC RIBEIRO DA SILVA. PROCESSO: 04017-00008850/2025-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: MARCOS ROBERTO FERREIRA CAMPOS. PROCESSO: 04017-00046590/2025-37. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: GILVAN RIBEIRO DA SILVA. PROCESSO: 04017-00014357/2026-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: RAMON VIDAL LIRA SILVA. PROCESSO: 04017-00026269/2026-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIA BELLA CITTA. PROCESSO: 04017.00024703/2026-24. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAL FUNCEF. PROCESSO: 04017-00029627/2024-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: RAYLTON DE CARVALHO GOMES. PROCESSO: 04017-00021695/2026-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: GILVAN LUCAS OLIVEIRA. PROCESSO: 04017-00019113/2026-80. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CLEUZA MARTINS FERNANDES PEREIRA. PROCESSO: 04017-00005759/2026-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: RAYLTON DE CARVALHO GOMES. PROCESSO: 04017-00014038/2026-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: LEONARDO COPO LIMA. PROCESSO: 04017-00020183/2026-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: JOCENEY DIAS MAIA. PROCESSO: 04017-00005702/2026-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CARLOS ALBERTO SANTOS. PROCESSO: 04017-00018687/2026-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO. PROCESSO: 04017.00015218/2026-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: CONDOMÍNIO GARVEY PARK HOTEL. PROCESSO: 04017.00014486/2026-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: FABIANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL. PROCESSO: 04017-00002673/2022-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: FABIANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL. PROCESSO: 04017-00014421/2021-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: GLYCON CARDOSO FILHO. PROCESSO: 04017-00000911/2024-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS. PROCESSO: 04017-00001894/2023-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: PETER FALUHELY. PROCESSO: 04017-00031865/2026-19. (AUTO DE EMBARGO). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. REQUERENTE: EDUARDO LUCIO DA SILVA. PROCESSO: 04017-00009549/2026-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: JOSELIA GONÇALVES DA SILVA LEME. PROCESSO: 04017-00011503/2026-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: WILLIAN ESTÁCIO DA MOTA. PROCESSO: 04017-00007625/2026-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: MARIA APARECIDA CHAVES FREIRE. PROCESSO: 04017-00008056/2026-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SQS 104. PROCESSO: 04017-00035303/2025-63. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842 de 30/12/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, a Lei nº 7.735, de 22/07/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a custear a aquisição/fornecimento de material (massa asfáltica) e insumos correlatos, a ser utilizada em contratações vigentes da Diretoria de Obras da Novacap, tendo em vista as informações contidas no Memorando Nº 223/2026 - NOVACAP/PRES/DO, (216670320) e no Ofício nº 1554/2026 - NOVACAP/PRES, (216739641), e definição de atendimento parcial indicada no Despacho - SODF/SEOBRAS, (217130202), conforme o processo nº 00112-00013233/2026-80.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III – Programa de Trabalho e demais dados, detalhados no quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte Gerencial	Valor R\$	Despesa a ser custeada
15.451.6209.8508.0017 - (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - DISTRITO FEDERAL.	33.90.30 - Material de Consumo	1000 - Ordinário - Não Vinculado - FTFE 500	1.000.000,00	Aquisição/fornecimento de material (massa asfáltica) e insumos correlatos, sob a gestão da Diretoria de Obras da Novacap.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais para execução do Programa de Reabilitação Ambiental da Área Rural do Distrito Federal – Programa Reflorestar, instituído pela Lei nº 4.734, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolvem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece os procedimentos administrativos e operacionais para execução do Programa de Reabilitação Ambiental da Área Rural do Distrito Federal – Programa Reflorestar, disciplinando a adesão ao Programa, a qualificação dos beneficiários e apoiadores, os critérios de atendimento, a produção e distribuição de mudas, sementes e insumos, o monitoramento das áreas atendidas e os instrumentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 2º A coordenação, a gestão e a execução do Programa observarão as disposições da Lei nº 4.734, de 29 de dezembro de 2011, do Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026, e desta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF:

I – coordenar, planejar, supervisionar e monitorar a execução do Programa;

II – estabelecer normas e procedimentos técnicos e administrativos para sua execução;

III – receber, analisar e deliberar sobre os requerimentos de adesão de beneficiários e apoiadores;

IV – produzir, adquirir, receber, armazenar e distribuir mudas, sementes e demais insumos;

V – administrar o Banco de Sementes da Granja Modelo do Ipê – BASEGI;

VI – realizar ou acompanhar avaliações e monitoramentos técnicos das áreas atendidas;

VII – apoiar ações de educação ambiental relacionadas aos objetivos do Programa;

VIII – celebrar instrumentos de cooperação necessários à execução do Programa;

IX – elaborar relatórios e indicadores de desempenho; e

X – manter banco de dados e informações geoespaciais associados aos beneficiários, às áreas cadastradas, às doações, ao monitoramento e aos apoiadores do Programa.

Art. 4º A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF apoiará a execução do Programa Reflorestar, observado o disposto no Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026, mediante ações de assistência técnica e extensão rural voltadas aos objetivos do Programa.

§ 1º No âmbito do Programa Reflorestar, caberá à EMATER-DF:

I – orientar os produtores rurais e demais requerentes quanto aos objetivos, requisitos e procedimentos para participação no Programa;

II – prestar apoio técnico no preenchimento do requerimento de adesão e das informações técnicas que o instruem;

III – realizar vistorias técnicas nas propriedades rurais para diagnóstico ambiental e avaliação das áreas propostas para ações de plantio e conservação do solo;

IV – elaborar recomendação técnica para ações de recuperação ambiental da área e/ou implantação de sistemas de plantio consorciado, contendo, quando aplicável, as práticas de conservação do solo e da água, as espécies recomendadas e o quantitativo estimado de mudas, sementes e demais insumos necessários à execução da intervenção;

V – encaminhar à SEAGRI-DF o requerimento de adesão, acompanhado do formulário de vistoria técnica e da respectiva recomendação técnica, para análise e deliberação quanto ao atendimento da demanda no âmbito do Programa;

VI – orientar os beneficiários quanto ao preparo da área, às técnicas de conservação do solo e da água, ao plantio, aos tratamentos culturais e às boas práticas agropecuárias e de recuperação ambiental;

VII – acompanhar tecnicamente o desenvolvimento das áreas atendidas, quando solicitado pela SEAGRI-DF; e

VIII – orientar e apoiar ações de educação ambiental, capacitação e difusão de tecnologias relacionadas à conservação do solo e da água, à recuperação ambiental e ao desenvolvimento rural sustentável.

§ 2º A SEAGRI-DF poderá contar com o apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos de cooperação, para o desenvolvimento de atividades complementares compatíveis com os objetivos do Programa.

CAPÍTULO III

DA ADESAO E QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO AO PROGRAMA

Art. 5º A adesão ao Programa ocorrerá mediante requerimento apresentado por formulário padronizado, disponibilizado em formato digital na página da SEAGRI-DF ou presencialmente nos escritórios da EMATER-DF.

Art. 6º Poderão participar do Programa os beneficiários previstos no Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos nesta Portaria Conjunta.

Art. 7º O requerimento de adesão ao Programa será encaminhado à SEAGRI-DF, devidamente instruído com a avaliação e a recomendação técnica pertinentes.

§ 1º O requerimento e a avaliação técnica deverão apresentar os dados e as informações previstos no formulário específico, disponibilizado na página da SEAGRI-DF.

§ 2º Os dados geoespaciais informados no requerimento deverão ser acompanhados de arquivo vetorial em formato KML ou GeoJSON, conforme modelo de dados e metadados disponibilizados no processo SEI nº 00070-00004608/2026-08, os quais também poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico reflorestar@seagri.df.gov.br.

Art. 8º Caberá à SEAGRI-DF realizar a análise técnica e administrativa da demanda, verificar o atendimento aos requisitos do Programa e observar os critérios de prioridade estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026, considerando:

I – a ausência de infrações ambientais administrativas pendentes no imóvel rural;

II – a localização do imóvel em área de relevância hidrológica;

III – a existência de passivos ambientais que demandem recuperação;

IV – o enquadramento do produtor rural em políticas públicas de agricultura familiar;

V – a adoção de boas práticas agropecuárias;

VI – a avaliação e a recomendação técnica da demanda;

VII – a disponibilidade de mudas, sementes, insumos e serviços; e

VIII – o planejamento anual e a capacidade operacional do Programa.

§ 1º É vedado o enquadramento no Programa Reflorestar de área rural sujeita ao cumprimento de sentença judicial decorrente da prática de crime ambiental ocorrido na respectiva área, enquanto perdurarem as obrigações impostas pela decisão judicial.

§ 2º A análise e a priorização das solicitações observarão a ordem decrescente dos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026, sem prejuízo da avaliação da viabilidade técnica e da disponibilidade operacional do Programa.

Art. 9º Constatado o atendimento aos requisitos do Programa, a SEAGRI-DF poderá aprovar a demanda e qualificar o requerente como beneficiário, observados os critérios de prioridade e a disponibilidade operacional e de materiais.

§ 1º A aprovação da demanda não gera direito adquirido ao recebimento de mudas, sementes, insumos ou serviços, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade do Programa e à observância dos critérios de prioridade.

§ 2º A SEAGRI-DF comunicará ao requerente a decisão quanto ao enquadramento da demanda e, quando couber, orientará sobre os requisitos e procedimentos para retirada dos materiais e execução das ações previstas.

Art. 10. Após a qualificação, o beneficiário será informado sobre as condições para manutenção de sua qualificação, as obrigações previstas no Termo de Compromisso e os procedimentos de monitoramento das áreas atendidas.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 11. O atendimento das demandas de imóveis rurais observará, na ordem decrescente de prioridade, os seguintes critérios:

I – ausência de infrações ambientais administrativas pendentes;

II – localização do imóvel em área de relevância hidrológica;

III – existência de passivos ambientais;

IV – enquadramento do produtor rural em políticas públicas de agricultura familiar; e

V – adoção de boas práticas agropecuárias.

§ 1º Como critérios complementares, poderão ser considerados:

I – a necessidade de recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP e de recomposição de Reserva Legal – RL;

II – a existência de áreas degradadas e a necessidade de adoção de práticas de conservação do solo e da água;

III – iniciativas e projetos de promoção da agrobiodiversidade e do fortalecimento dos serviços ecossistêmicos;

IV – a participação em projetos coletivos e ações de educação ambiental; e

V – a existência de ações e condições voltadas à prevenção e ao combate de incêndios florestais.

§ 2º Os critérios complementares previstos no § 1º não poderão alterar ou afastar a ordem de prioridade estabelecida no caput, conforme o Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026.

§ 3º A consideração das condições de prevenção e combate a incêndios florestais deverá observar parâmetros objetivos, definidos em formulário próprio ou ato complementar, com meios de comprovação compatíveis com a realidade dos produtores rurais, de modo a não favorecer indevidamente aqueles com maior capacidade econômica.

§ 4º O atendimento ficará condicionado à disponibilidade operacional e de materiais mobilizados pelo Programa, observados os critérios de prioridade e a análise técnica de cada demanda.

CAPÍTULO V

DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 12. A produção e a distribuição de mudas, sementes e demais insumos observarão o planejamento anual da SEAGRI-DF.

Parágrafo único. Será promovida a publicidade e garantida a transparência do planejamento, da produção e da distribuição, no mínimo uma vez por ano, por meio da página eletrônica da SEAGRI-DF ou de outro meio oficial pertinente.

Art. 13. A distribuição será realizada conforme:

I – a disponibilidade operacional e de estoque de mudas, sementes e insumos;

II – o período adequado para plantio e outras ações de preparo da área e conservação do solo;

III – o cumprimento das condições estabelecidas no requerimento e no Termo de Compromisso; e

IV – os critérios estabelecidos nesta Portaria Conjunta.

Art. 14. O fornecimento dos materiais de que trata esta Portaria Conjunta fica condicionado, cumulativamente:

I – à comprovação do preparo da área destinada ao plantio, mediante fotografias georreferenciadas ou outros meios definidos pela unidade gestora do Programa; e

II – ao agendamento prévio da data e do horário para retirada dos materiais junto à unidade responsável.

CAPÍTULO VI

DOS APOIADORES DO PROGRAMA

Art. 15. O Programa Reflorestar será apoiado pelo Banco de Sementes da Granja Modelo do Ipê – BASEGI, administrado pela unidade orgânica competente da SEAGRI-DF, em consonância com o previsto na Lei nº 5.937, de 28 de julho de 2017, e na Portaria nº 53, de 18 de julho de 2022.

Parágrafo único. A gestão do Banco de Sementes deverá:

I – manter estoque de sementes e demais materiais propagativos como banco de germoplasma ativo ou ex situ;

II – registrar dados de origem, destino e qualidade do material propagativo;

III – apoiar a produção de sementes e mudas;

IV – apoiar as ações das políticas de fomento agropecuário e desenvolvimento rural; e

V – apoiar a promoção de capacitação e difusão de tecnologia em produção de sementes, mudas e outros materiais propagativos.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E DO MONITORAMENTO

Seção I

Das obrigações do beneficiário

Art. 16. Constituem obrigações do beneficiário:

I – preparar adequadamente a área de plantio, conforme orientação técnica, e comprovar o preparo quando solicitado;

II – retirar os materiais na data agendada ou solicitar o reagendamento, quando necessário;

III – realizar e comprovar o plantio conforme a recomendação técnica e as orientações fornecidas;

IV – executar e comprovar os tratamentos culturais e a manutenção da área pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

V – permitir o acesso dos servidores da SEAGRI-DF às áreas beneficiadas, para fins de verificação e acompanhamento do uso de insumos, dos serviços e do plantio de mudas e sementes, bem como para mapeamento de matrizes de sementes nativas; e

VI – fornecer as informações necessárias ao monitoramento e à avaliação das ações executadas no âmbito do Programa.

Art. 17. O beneficiário firmará Termo de Compromisso no ato de retirada do material disponibilizado, no qual serão formalizadas as obrigações assumidas e as condições aplicáveis à execução das ações.

§ 1º Após a implantação do plantio ou a execução dos serviços disponibilizados, o beneficiário deverá encaminhar fotografias georreferenciadas da área ou outra comprovação técnica definida pela unidade gestora.

§ 2º A manutenção da condição de beneficiário dependerá do cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria Conjunta e no Termo de Compromisso.

§ 3º O não comparecimento do beneficiário na data agendada para retirada dos materiais, sem comunicação prévia, poderá ensejar o reagendamento, conforme a disponibilidade operacional do Programa, não implicando perda automática da prioridade anteriormente atribuída.

Art. 18. O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria Conjunta ou no Termo de Compromisso poderá ensejar as seguintes providências por parte da SEAGRI-DF:

I – notificação do beneficiário para apresentação de justificativa ou correção da irregularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – repactuação do cronograma de execução, caso o descumprimento decorra de fatores climáticos adversos ou de força maior, devidamente justificados; e

III – exclusão do beneficiário do Programa Reflorestar, caso a irregularidade não seja corrigida ou a justificativa apresentada não seja aceita, mediante decisão motivada e observância do direito à manifestação do interessado.

§ 1º As providências previstas neste artigo não afastam a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, conforme o caso.

§ 2º O beneficiário excluído do Programa Reflorestar somente poderá retornar mediante novo requerimento, acompanhado da comprovação de regularização da pendência anteriormente verificada, sem prejuízo da análise dos critérios de prioridade e da disponibilidade do Programa.

Seção II

Do monitoramento

Art. 19. A SEAGRI-DF realizará o monitoramento e a avaliação técnica das áreas atendidas por meio de vistorias em campo ou remotamente, utilizando imagens georreferenciadas e demais recursos computacionais e de geotecnologia.

Parágrafo único. A SEAGRI-DF poderá solicitar o apoio da EMATER-DF para as atividades de monitoramento, respeitadas as competências institucionais de cada órgão.

Art. 20. O monitoramento tem por finalidade:

I – avaliar o cumprimento das obrigações dos beneficiários;

II – verificar a evolução das ações de conservação do solo e da água e dos plantios;

III – subsidiar a orientação técnica aos beneficiários; e

IV – avaliar a efetividade das ações e subsidiar os indicadores do Programa.

CAPÍTULO VIII

DOS APOIADORES DO PROGRAMA

Art. 21. Poderão qualificar-se como apoiadores do Programa Reflorestar as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que apresentem propostas que contribuam para o cumprimento dos objetivos do Programa, nos termos do Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026.

Parágrafo único. A qualificação dos apoiadores será realizada pela SEAGRI-DF, mediante análise da proposta e de sua compatibilidade com o planejamento do Programa, considerados os aspectos técnicos, logísticos e operacionais.

Art. 22. O apoio poderá ocorrer mediante:

I – doação de mudas, sementes ou outros propágulos vegetais, insumos, equipamentos ou materiais;

II – prestação de serviços;

III – apoio técnico ou científico;

IV – apoio logístico ou tecnológico;

V – apoio às ações de educação ambiental;

VI – franqueamento de acesso a matrizes de material propagativo em imóveis sob domínio do apoiador; ou

VII – outras formas de colaboração submetidas à análise e aprovadas pela SEAGRI-DF, desde que compatíveis com os objetivos do Programa e com a legislação aplicável.

Art. 23. A qualificação do apoiador será realizada mediante requerimento apresentado pelo interessado, contendo a descrição da proposta, a modalidade e o dimensionamento do apoio, para avaliação pela unidade gestora do Programa.

Parágrafo único. A qualificação dependerá da análise técnica e administrativa da proposta, da compatibilidade com o planejamento do Programa e do atendimento às condições estabelecidas no Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026, e nesta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO IX DO SELO DO APOIADOR

Art. 24. A SEAGRI-DF concederá o Selo “Apoiador do Programa Reflorestar” aos apoiadores regularmente qualificados, na forma do Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026.

§ 1º O Selo será composto pela identidade visual do Programa, pelo número de registro do apoiador e pelo ano de concessão, conforme modelo aprovado pela SEAGRI-DF.



§ 2º A relação dos apoiadores qualificados, com os respectivos selos e a especificação dos apoios prestados, será disponibilizada em meio eletrônico oficial.

§ 3º Será permitida a exposição da identidade visual do apoiador em estabelecimentos rurais vinculados ao Programa Reflorestar, inclusive viveiros e locais de retirada de propágulos, insumos e materiais disponibilizados, mediante qualificação junto à SEAGRI-DF e obtenção das anuências pertinentes.

§ 4º As doações e a qualificação como apoiador não implicam preferência na destinação de materiais ou serviços do Programa, cujas ações seguirão o planejamento e os critérios de atendimento estabelecidos nesta Portaria Conjunta.

§ 5º O Selo “Apoiador do Programa Reflorestar” terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento do apoiador e desde que mantidas as condições que ensejaram sua concessão.

§ 6º A renovação do Selo dependerá da manutenção das condições de qualificação do apoiador e da observância das disposições estabelecidas nesta Portaria Conjunta.

Art. 25. O Selo possui caráter exclusivamente institucional e honorífico, não implicando certificação de produtos ou serviços, reconhecimento de regularidade de atividades, regularidade ambiental ou fundiária, nem concessão de preferência em procedimentos administrativos perante a Administração Pública.

Art. 26. O Selo poderá ser utilizado pelo apoiador em meios de comunicação visual de seus produtos e serviços, bem como em materiais institucionais, publicações, meios eletrônicos e ações de divulgação relacionadas ao Programa, observadas as normas de identidade visual do Governo do Distrito Federal e da SEAGRI-DF e as condições estabelecidas para sua concessão e uso.

Art. 27. O direito de uso do Selo poderá ser suspenso, revogado ou cancelado quando constatado desvio de finalidade, uso indevido ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria Conjunta ou no Decreto nº 48.640, de 22 de maio de 2026.

§ 1º A suspensão, a revogação ou o cancelamento serão precedidos de notificação do apoiador, com indicação dos fatos e fundamentos pertinentes e concessão de oportunidade para manifestação e apresentação de defesa.

§ 2º A decisão deverá ser motivada e comunicada ao interessado.

§ 3º Encerrada a validade do Selo, ou efetivado o seu cancelamento ou revogação, cessará o direito de uso da identidade visual correspondente, devendo o apoiador providenciar a retirada dos materiais de divulgação que contenham o Selo, conforme orientação da SEAGRI-DF.

CAPÍTULO X DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28. O Programa poderá apoiar ações de educação ambiental, conforme sua disponibilidade técnica, logística e operacional, em articulação com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros.

Parágrafo único. As ações de educação ambiental deverão prever a divulgação institucional do Programa Reflorestar, observadas as normas de comunicação institucional aplicáveis.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As informações, os dados, os modelos de requerimentos, os documentos e os arquivos previstos nesta Portaria Conjunta serão disponibilizados na página eletrônica da SEAGRI-DF, devendo ser atualizados pela unidade gestora do Programa.

Art. 30. A SEAGRI-DF poderá expedir instruções normativas, manuais técnicos, orientações e demais atos complementares necessários à execução desta Portaria Conjunta, respeitadas as competências da EMATER-DF e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 31. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

CLEISON MEDAS DUVAL

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 66/2026 - SEAGRI/SUPROA/DIFAV

Analizando o Processo SEI 00070-00008647/2025-95, verifico que restou configurada a infração e resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº AI 046-E, datado de 29/05/2024, lavrado em desfavor de MARTINHA TAVEIRA CARDOSO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998; - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena esta prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998, em observância ao §4º, art. 20, do Decreto nº 19.988/98, em observância ao §4º, art. 20, do Decreto nº 19.988/98 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026

TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de Outubro de 2026

PROCESSO: 00111-00008950/2022-94. INTERESSADA: Capela Virgem dos pobres, referente à área da instituição localizada na: "QC 01 Conjunto H Lote 01 - Santa Maria / DF.". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 216979084), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

MAYRA CUNHA

Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de outubro de 2026

PROCESSO: 04036-00000968/2024-29. INTERESSADA: Instituto Solidário de Ceilândia – ISOC, referente à área da entidade localizada na QNR 04, Área Especial 1, Galpão Comunitário, Região Administrativa de Ceilândia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 217316272), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

MAYRA CUNHA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 21.207 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA;

UG: 150.204 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA.

I - OBJETO: Realizar o projeto "LAZER PET STOP - BRASÍLIA AMIGA DOS ANIMAIS", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 19958, Deputado Daniel Donizet.

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/12/2026 término: 20/12/2026.

III - PT: 13.392.6219.9075.0403 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Titular da Unidade Gestora Executante

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL NTCA Produções Artísticas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.323.356/0001-10 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 5882, representado legalmente pelo Sr. Fabio Sucupira Pedroza, CPF nº 715.***.***-34, a captar o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Mostra Se Rasgum, inscrito sob o processo nº 00150-00011343/2026-14, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA-EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3, de 22/02/2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no art. 17 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 12/10/2026, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho designados pela Ordem de Serviço nº 3, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 007/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 007/2025, referentes à reformulação do sistema viário e criação de estacionamento na quadra QN 312/314, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00142-00003429/2024-92, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 007/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 007/2025, referentes à reformulação do sistema viário e criação de estacionamento na quadra QN 312/314, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo PR 525/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00006580/2026-21, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 007/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 007/2025 aprovados, no que se refere à reformulação do sistema viário e criação de estacionamento na quadra QN 312/314, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, conforme Processo SEI nº 00142-00003429/2024-92."

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 725/2026 (DOC. SEI/GDF N.º 206005565), emitido em 17 de junho de 2026, para o endereço: CASA Nº 20, CONJUNTO "K", DA QI-01, DO SRIA/GUARÁ-DF, tendo por proprietária JAIME CORREIA SOUTO e ALESSANDRA DOS SANTOS CORREIA SOUTO, autor do projeto de arquitetura CARLOS ORLANDO DE AZEVEDO GONÇALVES, processo nº 00390-00003244/2024-65, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 809/2026, de 02 de julho de 2026, referente ao endereço LOTE Nº 43, DO CONJUNTO "A", DA QNO 13 - CEILÂNDIA-DF, tendo como proprietário DARCY PESSOA JÚNIOR, autor do projeto e responsável técnico JOÃO CONSTANTIN KEFALAS, processo n.º 00390-00003749/2026-91, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 199/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00003583/2025-02. Autuado (a): INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - Instituto Candango de Culturas Populares (Bloco Pacotão 2025)). Objeto: Auto de Infração nº 12929/2025. Decisão: Receber e Indeferir por restar comprovada a notificação com base nos fundamentos da Nota Jurídica N.º 320/2026 - SEMA/GAB/AJL. Não encaminhar ao CONAM/DF, como recurso admissível, a peça recursal registrada sob o documento SEI nº 212940103, em razão da intempestividade. Consignar que a ciência da Decisão nº 175/2026 - SEMA/GAB/AJL é necessária ao regular prosseguimento dos efeitos subsequentes, mas não reabre o prazo do recurso final encerrado em 31/08/2026; após a ciência do interessado acerca desta decisão, os autos deverão prosseguir na forma da legislação aplicável.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÃO Nº 131/2026 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, decide:

1. Notificar o criador amador Francisco Martins Melo, CPF nº xxx.867.xxx-49, da impossibilidade de inclusão no Sispas da ave *Sporophila angolensis* (Curió), identificada pela anilha nº PRO SC 2,6 22/23 000016, pelas razões constantes no Parecer Técnico nº 232/2026 (Doc. SEI/GDF 215131596).
 2. Facultar ao interessado a entrega voluntária da ave ao Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/IBAMA-DF, para fins de destinação apropriada, nos termos da Decisão nº 10/2025 – IBRAM/PRESI (SEI 161284928).
 3. Caso o interessado não proceda à entrega voluntária da ave, esta não poderá permanecer sob sua guarda, ficando sujeita à adoção das medidas administrativas cabíveis.
- Nos termos da IN IBAMA nº 10/2011, art. 56, § 3º o interessado tem prazo de 15 dias da notificação, para apresentar a providência.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 134/2026 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a resolução CONAMA nº 237/1997, decide:

- Art. 1º Suspender a Licença de Instalação - LI 30/2025 - IBRAM/SULAM (174951267), no processo 00391-00011579/2022-67 (IBRAM - Licença de Instalação - LI), para a atividade de Parcelamento de Solo Rural, localizado no endereço Fazenda Riacho Frio, Região Administrativa de São Sebastião-DF e de interesse de Leonardo Esteves Lima, CPF: 316.XXX.XXX-72.
- Art. 2º A suspensão se dará até a assinatura dos Termos de Compromisso de Compensação Florestal nos processos 00391-00011681/2025-13, 00391-00013833/2025-12 e 00391-00002734/2026-88
- Art. 3º A suspensão não afetará os prazos para cumprimento das condicionantes da referida licença e nem o prazo para requerer a renovação da mesma.
- Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre os procedimentos de apuração de infrações contratuais no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

- Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a Comissão Especial de Apuração de Descumprimento Contratual - CEADC, com competência para conduzir os procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações contratuais no âmbito

do SLU, ressalvadas as hipóteses submetidas a procedimento específico previsto em lei e o disposto no art. 9º desta Instrução.

Art. 2º Durante a vigência desta Instrução, não se aplicam aos procedimentos por ela abrangidos os arts. 4º, 6º, 8º e 14 da Instrução Normativa SLU nº 07, de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I - realizar o exame de admissibilidade dos processos de descumprimento contratual;
- II - promover a instrução processual;
- III - assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- IV - realizar diligências e solicitar informações às unidades administrativas;
- V - elaborar Termo de Análise contendo relatório dos fatos, análise técnica e proposta de decisão;
- VI - encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

Parágrafo único. Permanece com o executor ou com a comissão executora do ajuste a competência para promover a apuração de descumprimento contratual decorrente de atraso na entrega de materiais ou na execução de serviços, independentemente do valor da contratação, observado, quando aplicável, o procedimento previsto no art. 9º desta Instrução.

Art. 4º Os procedimentos conduzidos pela Comissão Especial instituída por esta Instrução Normativa deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação desta Instrução, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, incluída eventual prorrogação, os procedimentos não concluídos pela Comissão Especial serão redistribuídos ao responsável pela apuração designado pela autoridade competente, na forma de norma específica, para regular prosseguimento.

§ 2º A redistribuição de que trata o § 1º deste artigo não prejudicará os atos validamente praticados pela Comissão Especial, que serão aproveitados no prosseguimento do procedimento.

Art. 5º Os processos em tramitação perante a Comissão Permanente de Sanções Administrativas - CPSA serão redistribuídos à Comissão Especial instituída por esta Instrução, preservados os atos processuais validamente praticados e o regime jurídico aplicável à respectiva contratação.

Art. 6º A manifestação da Unidade de Auditoria Interna - UAI para verificação de admissibilidade, conformidade e regularidade processual fica dispensada durante a vigência desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Havendo interposição de recurso administrativo, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do SLU para manifestação opinativa destinada a subsidiar a decisão da autoridade competente, sem prejuízo da análise jurídica prévia obrigatória nas hipóteses previstas em lei, especialmente no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da observância, nos processos submetidos a esse diploma legal, do disposto nos arts. 166 a 168.

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa as disposições da Instrução Normativa SLU nº 07, de 23 de maio de 2023, naquilo que não conflitem com esta norma.

Art. 8º Nos processos submetidos à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que possam resultar na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 158 da referida Lei, inclusive quanto à condução do processo de responsabilização por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, bem como às garantias processuais legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente a esses processos as disposições da Instrução Normativa SLU nº 07, de 23 de maio de 2023, desde que compatíveis com o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo previsto no art. 5º, incluída eventual prorrogação, cessando seus efeitos ao término desse período, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º daquele artigo.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a redação do art. 19 e do inciso VI do art. 32 da Instrução nº 24, de 30 de setembro de 2026, publicada no DODF Nº 185, págs. 31 a 34, de 05 de outubro de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e com fundamento na Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 22, inciso V, do Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, resolve:

- Art. 1º Alterar a redação do art. 19 e do inciso VI do art. 32 da Instrução nº 24, de 30 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) e dá outras providências, publicada no DODF Nº 185, págs. 31 a 34, de 05 de outubro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O encerramento do estágio em virtude do alcance do limite máximo de 2 (dois) anos não impede a concessão de novo estágio ao mesmo estudante no SLU/DF, desde que em nível de ensino diverso.

Parágrafo único. (Revogado).”

Art. 32. (...)

VI – pela ausência, ainda que justificada, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;”

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Subcomitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 4º do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, página 6, considerando o disposto no artigo 4º, inciso VI do Decreto Distrital nº 39.736/2019 e considerando a Portaria nº 8, de 27 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 18 de 28 de janeiro de 2026, página 23, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, órgão colegiado interno de caráter consultivo, subordinado ao Comitê Interno de Governança Pública da SETUR/DF, com atuação como instância de apoio à governança no tema de gestão de riscos.

Art. 2º O Subcomitê de Gestão de Riscos promoverá a contínua integração entre os processos de gestão de risco e de controles internos da gestão, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como os principais vetores.

Art. 3º O Subcomitê de Gestão de Riscos será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Coordenador do Subcomitê de Gestão de Riscos;

II – 1 (um) representante do Gabinete;

III – 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

IV – 1 (um) representante da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo;

V – 1 (um) representante da Subsecretaria de Promoção e Marketing;

VI – 1 (um) representante da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas;

VII – 1 (um) representante da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

VIII – 1 (um) representante da Comissão Permanente de Gestão da Parceria;

IX – 1 (um) representante da Assessoria Jurídica-Legislativa.

§ 1º O Subcomitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Coordenador do Subcomitê e, na sua ausência, pelo seu substituto designado por meio de Ordem de Serviço.

§ 2º Os membros serão indicados pelos titulares das unidades e designados pelo presidente do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, ato formalizado por meio de Ordem de Serviço.

§ 3º Ocorrendo a substituição de qualquer dos membros, deve-se comunicar ao Comitê Interno de Governança Pública da SETUR/DF, que formalizará a nomeação dos novos membros por meio de Ordem de Serviço.

§ 4º O Subcomitê de Gestão de Riscos poderá convocar representantes de outras áreas da SETUR/DF para participar das reuniões.

§ 5º Caberá ao Coordenador do Subcomitê coordenar e secretariar as reuniões.

Art. 4º Compete ao Subcomitê de Gestão de Riscos:

I - acompanhar, revisar e propor atualizações do Plano de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e submetê-lo à aprovação do Comitê Interno de Governança;

II - acompanhar, de forma sistemática, a implementação, a execução e o monitoramento da gestão de riscos com o objetivo de garantir a eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - propor políticas, diretrizes, normas e ações destinadas ao fortalecimento do Gerenciamento de Riscos;

IV - revisar a política de gestão de riscos e propor ao Comitê Interno de Governança melhorias no processo de gestão de riscos;

V - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

VI - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VII - subsidiar o Comitê Interno de Governança Pública, periodicamente ou sempre que requerido, com informações, diagnósticos, análises e recomendações técnicas necessárias à tomada de decisões relativas à Gestão de Riscos;

VIII - acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê Interno de Governança relativas à Gestão de Riscos;

IX - acompanhar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da SETUR/DF às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

X - promover a disseminação de informações e orientações relativas à Gestão de Riscos, assegurando que seus princípios, diretrizes e ações sejam conhecidos e observados em todos os níveis da organização;

XI - comunicar ao Comitê Interno de Governança da SETUR/DF sobre os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XII - promover a articulação entre as unidades administrativas para prevenir e solucionar conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos;

XIII - acompanhar a aplicação do princípio da segregação de funções e de outros mecanismos de controle interno, com vistas à mitigação dos riscos institucionais, à prevenção de falhas nos processos e ao fortalecimento do ambiente de controle da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

XIV - elaborar relatórios anuais de suas atividades relativas à Gestão de Riscos, submetendo-os ao Comitê Interno de Governança Pública.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Subcomitê de Gestão de Riscos:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê de Gestão de Riscos;

II – avaliar, definir e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º As reuniões do Subcomitê de Gestão de Riscos instalar-se-ão com quórum mínimo de maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º A convocação de reunião do Subcomitê poderá ser solicitada por qualquer de seus membros, mediante requerimento motivado, endereçado ao Coordenador.

§ 2º As manifestações do colegiado serão decididas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador do Subcomitê, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º Os relatórios, planos, pareceres e diagnósticos técnicos elaborados pelo Subcomitê de Gestão de Riscos serão submetidos semestralmente, ou quando requisitados, à apreciação e deliberação do Comitê Interno de Governança Pública da SETUR/DF – CIG/SETUR.

Art. 8º A interlocução institucional e técnica entre a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, nas matérias relacionadas à gestão de riscos, será realizada pela Unidade de Controle Interno da SETUR/DF, com o apoio do Coordenador do Subcomitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 77, de 02 de setembro de 2025, publicada no DODF Nº 168, de 05 de setembro de 2025, pág. 45 e a Portaria nº 51, de 12 de junho de 2025, publicada no DODF Nº 110, de 13 de junho de 2025, pág. 63.

BERNARDO ANTUNES

DECISÃO Nº 63/2026

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto (MROSC) 29 (212113735), bem como nas informações contidas nos autos do Processo-SEI 04009-00001533/2023-48, DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS, referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 84/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, CNPJ nº 11.881.500/0001-04, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "BATE PAPO 3º SETOR", contido no Processo 04009-00001533/2023-48, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

BERNARDO ANTUNES

Secretário de Estado

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00703939, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO CANOVAS SEGURA, matrícula 17337224, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01400730, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO CANOVAS SEGURA, matrícula 17337224, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade Especial de Assessoramento, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, DILSON NUNES MENESES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.331-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201890, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2026.

NOMEAR JACKELINE GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.135-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201890, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 169, de 11 de setembro de 2026, página 53, o ato que nomeou ALINE DE CARVALHO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000807, de Assessor, da Diretoria de Transporte, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR STÉPHANIE INGRID AMARO BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000807, de Assessor, da Diretoria de Transporte, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 173, de 17 de setembro de 2026, página 28, o ato que nomeou FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02802775, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA FROTA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02802775, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA FROTA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803459, de Diretor, da Diretoria de Prevenção e Combate à Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA NADLER JOBIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803459, de Diretor, da Diretoria de Prevenção e Combate à Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de novembro de 2025, publicado Edição Extra nº 104-A, de 04 de novembro de 2025, página 06, o ato que nomeou ALISSON PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02802841, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JULIA BUENO AVELAR DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02802841, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 16, o ato que nomeou FLAVIO SIMPSON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803024, de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LINO VITAL DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803024, de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KESIA CARDOSO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803465, de Assessor, do Núcleo Direito Delas de Ceilândia, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2026.

NOMEAR SHEYLA VANESSA BATISTA MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803465, de Assessor, do Núcleo Direito Delas de Ceilândia, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 285.873-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade Transporte, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01001043, de Gerente, da Gerência de Controle e Tomada de Contas Especial, da Unidade de Demandas Estratégicas, Tomada de Contas Especial e Correição, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WEBER DE OLIVEIRA MESQUITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000518, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2026.

NOMEAR WILSON SOUSA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400140, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Responsável de Inteligência Artificial (Responsável de IA) no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Responsáveis de IA no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal: I - FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE, matrícula nº 1.690.365-X, Assessor Especial da Secretaria Executiva Institucional (Seinst), na qualidade de titular; e II - FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 0.154.495-0, Diretor da Diretoria de Planejamento da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (Sutec), na qualidade de suplente.

Art. 2º Compete ao Responsável de IA, no âmbito da CACI, exercer as atribuições previstas no art. 10 do Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 1.712.322-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 1.700.246-X, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem art. 2º, inc. III e art. 29, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de

dezembro de 2022, e no art. 35, incisos I a III, da Portaria SEGOV nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, e pelo que consta no Processo SEI nº 04018-00000335/2025-10, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço Nº 18, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 10 de setembro de 2026, pag. 29.

Art. 2º Designar GIDERCLAY ZEBALOS BEZERRA, matrícula 1.728.691-3, que atuará como Executor/Fiscal Técnico, em substituição à MARCELO ALBERTO TAVARES PETRILLO, matrícula 1.725.748-4, para compor a Comissão Gestora e Fiscalizadora do Contrato Nº 05/2025 (SIGGO Nº 055652), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de microcomputador, tipo 3, processador Intel socket LGA 1700 ou superior ou AMD socket AM4 (ou superior AM5), 32 Gigas de memória DDR5 (ou superior), SSD mínimo 1 Tera M.2 NVMe, processador gráfico integrado Intel HD Graphics support ou AMD Radeon, placa wi-fi integrada ou offboard adaptador PCIe, gabinete micro workstation torre ou desktop, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, Windows 11 pro, para atender às necessidades da área de tecnologia da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme processo 04018-00000335/2025-10.

Art. 3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, art.177, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MENDES FARIAS, Mat: 1.732.554-4, Assessor, da Diretoria de Obras como executor e JOÃO PEDRO CRUZ TELES, matrícula nº 1.725.985-1, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, como suplente, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.140.225/0001-18, na sede da Administração Regional de Planaltina/DF e demais próprios, em virtude da contratação dos serviços de manutenção e recarga anual de 60 (sessenta) extintores de 1º, 2º e 3º Nível. Processo SEI-GDF nº 00135-00002803/2026-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, art.177, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MENDES FARIAS, Mat: 1.732.554-4, Assessor, da Diretoria de Obras como executor e JOÃO PEDRO CRUZ TELES, matrícula nº 1.725.985-1, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, como suplente, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa BEMFRIIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.077.955/0001-30, na sede da Administração Regional de Planaltina/DF, em virtude da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado pertencente a esta Administração Regional – RA-VI. Processo SEI-GDF nº 00135-00000607/2026-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003849/2026-37, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – AMANDA RODRIGUES AMORIM - matrícula nº 17159105; na qualidade de Presidente

II – JORDANA BORGES SILVEIRA - matrícula nº 17262763; na qualidade de membro e.

III – PAULA GEOVANA MENEZES BRAULINO - matrícula nº 17193575, na qualidade de membro.

Art. 2º Fica designada a servidora PAULA GEOVANA MENEZES BRAULINO, como Presidente substituta nos afastamentos e impedimentos eventuais da presidente ora designada.

Art. 3º Compete a Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e a elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, e, considerando o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAD nº 39, DE 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas e procedimentos para encerramento do exercício financeiro das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, da Administração Regional do Cruzeiro, referente ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: URBAN DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 1711516-7, presidente da comissão; FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1714686-0 e RENATA LETÍCIA ALMEIDA GARCIA, matrícula 1712280-5, membros da comissão; e GABRIEL BRITO COUTINHO LIMA, matrícula nº 1715448-0, na qualidade de membro suplente da comissão e substituto do presidente nas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 16 a 27 de novembro de 2026 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2026.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V do Art. 11 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013; da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e da Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ALDEMIR INÁCIO DOS SANTOS – Matrícula 41840-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), por ter apresentado certificado de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu), com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2026, conforme Processo nº 00139-00001480/2026-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CARLOS GUEDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII do art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula nº 1.701.241-4;

II – ARIELLE PRINCESS DE BRITO VIEIRA, matrícula nº 1.714.081-1; e

III – GEMILDO SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.650-8

Art. 2º A Comissão será presidida por KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula nº 1.701.241-4, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por ARIELLE PRINCESS DE BRITO VIEIRA, matrícula nº 1.714.081-1.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e a elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço Nº 36, de 23 de Julho de 2025, desta Administração Regional, ato que designou o servidor JOÃO PAULO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1719250-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo da Gerencia de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, símbolo CPC-08, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância, publicada no DODF Nº 140, de 29 de Julho 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 11, inciso V e VI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER, LICENÇA-SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: RAFAELA RAMALHO E SOUZA, matrícula 1430781-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, período de 01/06/2021 a 30/05/2026; FABRICIA REZENDE SILVA, matrícula 1430899-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, período de 08/07/2021 a 14/07/2026.

WELBY DIAS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – SAULO NUNES DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 1.720.830-0, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

II – GENIVAL MARIANO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.720.728-2, Programador;

III – CAMILA BASTOS POHREN, matrícula nº 1.719.321-4, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e

IV – FERNANDA NEVES DIB, matrícula nº 1.691.974-2, cargo de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo

Art. 2º A Comissão será presidida por SAULO NUNES DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 1.720.830-0, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por GENIVAL MARIANO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.720.728-2.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LEITE DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art. 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – PAULA KALINKA MOREIRA DE FREITAS, matrícula 1.720.978-1;

II – MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula 1.719.083-3; e

III – KATILA PRISCILA SANTOS VIANA, matrícula 1.731.759-2.

Art. 2º A Comissão será presidida por PAULA KALINKA MOREIRA DE FREITAS, matrícula 1.720.978-1, que será substituída, em seus impedimentos eventuais, por MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula 1.719.083-3.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42 do Regimento Interno desta Administração Regional, tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os servidores:

I – ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula nº 1.714.378-0;

II – ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula nº 1.700.014-9;

III – GABRIEL BREA BERNARDO, matrícula nº 1.727.086-3.

Art. 2º A Comissão será presidida por ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula nº 1.714.378-0, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula nº 1.700.014-9.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO VICTOR GADELHA APOLINÁRIO, matrícula 171.707-45, e THAISA DUARTE FERREIRA, matrícula 126.974-7, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Termo de Cessão de Uso Temporário de Espaço Físico nº 01/2026 – RA-PW (Doc. SEI 216683408), conforme especificações contidas no mencionado documento, constante no Processo SEI nº 00060-00392066/2026-49, firmado entre a Administração Regional do Park Way e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao executor acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cessão de Uso em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional,

aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabeleça as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os servidores:

I - GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 17152305;

II - MARIA JOSE RODRIGUES SOARES, matrícula nº 17321921;

III - ROBERTA CARENINA DO AMARAL GUERRA, matrícula nº 17239532.

Art. 2º A Comissão será presidida por GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 17152305, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por ROBERTA CARENINA DO AMARAL GUERRA, matrícula nº 17239532.

Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído conforme as orientações da DIGESA, observando-se: I - a criação de processo SEI do tipo "Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net", com nível de acesso restrito; II - a inclusão do documento "Solicitação de Acesso - SIGMa.net", devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e III - o encaminhamento do processo à DIGESA para concessão de senha e atribuição do perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA.

Art. 5º Fixar o período de 16 a 27 de novembro de 2026 para a realização dos trabalhos da Comissão, compreendendo o inventário físico, a elaboração e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, que deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 1º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela DIGESA para a realização do inventário e a elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e Instrução Normativa 12/2026, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI com a incumbência de executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal no âmbito desta Administração Regional em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar ELISON XAVIER COELHO - Coordenador de Administração Geral, Matrícula nº 1.694.536-0 (Agente Setorial de Patrimônio - OD, TITULAR); MAURICIO DA SILVA ANDRADE, Gerente de Administração, matrícula: 1.695.147-6 (Agente Setorial de Patrimônio - OD, SUBSTITUTO); CARLOS ROBERTO DE LAVOR GONCALVES, matrícula: 1.714.211-3, Diretor de Aprovação e Licenciamento (Agente Responsável pela Manutenção Predial-RMP) e JEFFERSON FERREIRA DA SILVA - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Matrícula nº 1.720.284-1 (Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 11, incisos II, V e VI e Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidores: CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, 1.755.366, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º quinquênio, 05/02/2009 a 03/02/2014, 2º quinquênio, 04/02/2014 a 02/02/2019 e 3º

quinquênio, 03/02/2019 a 01/02/2024, 00306-00001023/2026-81; ILVAN FERREIRA DA ROCHA, 1.583.514, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º quinquênio, 12/09/2006 a 10/09/2011, 2º quinquênio, 11/09/2011 a 08/09/2016, 3º quinquênio, 09/09/2016 a 07/09/2021 e 4º quinquênio, 08/09/2021 a 06/09/2026, 00-306-00001022/2026-36.

ELISON XAVIER COELHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 11, incisos II, V e VI e Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº. 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, ao servidor CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, 1.755.366, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, integrante da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 00306-00001013/2026-45, com vigência a contar de 10 de agosto de 2026.

ELISON XAVIER COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 377, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor MARCO AURELIO AYRES LIMA, matrícula nº 32.349-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 18 de outubro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00067560/2026-18.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 378, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00010965/2022-85, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2022, pág. 27, a qual averbou o tempo de contribuição da servidora MÁRCIA CRISTINA DE JESUS SILVA, matrícula nº 175.867-5, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... de 02/06/1989 a 21/09/1989, para Agropecuária Granel Ltda.; de 22/08/1989 a 12/11/1996, para Bradesco Seguros S/A; e de 13/11/1996 a 10/02/2009 (já excluída a concomitância do cargo atual), para a Caixa Seguradora S/A..."; LEIA-SE: "... de 02/06/1989 a 21/09/1989, para Agropecuária Granel Ltda.; de 22/08/1989 a 12/11/1996, para Bradesco Seguros S/A, já excluída a concomitância como outro período já averbado; e de 13/11/1996 a 10/02/2009, para a Caixa Seguradora S/A, já excluída a concomitância com o cargo atual...".

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de outubro de 2026

PROCESSO: 00060-00406064/2026-44. INTERESSADA: MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, matrícula 1.679.862-7, ocupante do Cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes

condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Segurança do Trabalho, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 66, de 10 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 171, de 15 de setembro de 2026, página 25, o ato que publicou a licença servidor de ROSA MAGALHÃES ROCHA, matrícula nº 34.597-0, ONDE SE LÊ: "...12/08/2021 a 10/08/2026...", LEIA-SE: "...12/08/2021 a 26/08/2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de outubro de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00003973/2025-31 INTERESSADO: DÉBORA BARBOSA RONCA. ASSUNTO: Regularização funcional de servidora.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, para fins de regularização funcional da servidora DÉBORA BARBOSA RONCA, Nutricionista, matrícula nº 214729-7, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes atos:

I – a disposição da servidora junto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no período de 17 de junho de 2026 a 26 de julho de 2026, para atuação na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (FEPECS/DE/ESPD/CPECC), em apoio aos processos seletivos dos programas de fomento à pesquisa e de iniciação científica, com fundamento no art. 157, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, observado o interesse público; e

II – a cessão da servidora à FEPECS, a contar de 27 de julho de 2026, para exercício no Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, SIGRH 55500157, de Gerente da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva da Fundação, com fundamento nos arts. 152, § 3º, 153 e 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, observadas as condições legais aplicáveis à cessão.

2. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13, da Portaria nº. 489 de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº. 230, de 05 de dezembro de 2025- pág.04, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora ANA PATRICIA DO NASCIMENTO, matrícula 0173582-9, constante no Processo 00060-00196966/2026-67, conforme Laudo Médico nº 210471377/2026 de 05/08/2026 da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço Nº 297 de 07 de Junho de 2024, publicada no DODF nº 108 de 10/06/2024.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 7º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar IRENE JEKER DE MENEZES, matrícula 17048796, Especialista em Saúde Pública; PHABLO PETERSON NAVARRO RODRIGUES, matrícula: 17143195, Especialista em Saúde Pública; MARIA DALVA DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 1471201, Técnico em Saúde; FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula

01920774, Técnico em Saúde e OZENIR ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1300288, Auxiliar de Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência Regional de Saúde Central, na Ordem de Serviço nº 10, de 20 de janeiro de 2026, publicado no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, página 25; e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 697, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao (à) servidor (a) VANESSA CAVALCANTE DE SENA, matrícula 1436192-2, cargo: ENFERMEIRA, 40 horas semanais, lotada na GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE, com redução de 35 % (trinta e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/10/2026, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base na CONCLUSÃO MÉDICO PERICIAL Nº 583/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00283524/2026-50.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VII, da Portaria nº 489/2025, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DAVI DE PODESTA HAJ, matrícula 01505564, cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado (a) no Serviço de Traumatologia e Ortopedia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SETRO, para participar da na Copa das Federações de Beach Tennis, no período 16 a 22 de novembro de 2026, na cidade de Vila Velha/ES, com base no Decreto nº 39.133/2018. Processo 04016-00120590/2026-15.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.109, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VII, da Portaria nº 489/2025, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) THIAGO BITTENCOURT OTTONI DE CARVALHO, matrícula 14346079, Cargo de Médico - Otorrinolaringologista, lotado (a) no Serviço de Otorrinolaringologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOTL, para participar do 56 Congresso de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico Facial, no período de 18 a 22 de novembro de 2026, em Curitiba - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00097057/2026-42.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: GRAZIELE LINHARES GARCIA ORTIZ, Matrícula nº 14337819, Quinquênio: 3º) 22/08/2021 a 28/08/2026 . Processo: 00063-00004034/2023-70.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IV, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RENATA BELEM PESSOA DE MELO SEIXAS, matrícula n.º 01409786, MEDICO - PEDIATRIA, lotado (a) no Gerência do Serviço de Gastrohepatologia (HCB-ICPE/DIREX/DIPAS/GSG), para participar do 42º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, no período de 13/10/2026 a 17/10/2026 em Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04024-00012493/2026-79.

FENELON SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 182 de 21 de setembro de 2017, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DIRCE MARIA GOMES DO NASCIMENTO, 131.999-X, Ascensorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “ ...746 dias, ou seja, 2 anos e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”, LEIA-SE: “...743 dias, ou seja, 2 anos e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273-000043/2017.

LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MAIRA FIGUEIREDO DIAS, matrícula: 01573047, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 07/09/2021 a 05/09/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00489222/2026-93.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MAYARA DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 14354136, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/10/2021 a 05/10/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00497731/2026-90.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora CAROLINA CHAVES OSSEGE, matrícula: 17043824, cargo: Enfermeiro-Família e Comunidade, lotada na GPMA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 09/09/2021 a 20/09/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00500490/2026-73.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MICHELLE ARAUJO DA SILVA, matrícula: 14346206, cargo: Psicólogo, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/08/2021 a 28/08/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00464326/2021-81.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora JULIANA INACIO CASTELO BRANCO, matrícula: 01583689, cargo: Técnico em Radiologia, lotada na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 16/10/2021 a 14/10/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00200439/2025-83.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 14354101, cargo: AOSD - Patologia Clínica, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/09/2021 a 07/09/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00168281/2025-40.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora CAMILA PRENHOLATTO DO ESPIRITO SANTO, matrícula: 14327406, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/05/2021 a 21/05/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00333466/2019-93.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora DANIELLE

RIBEIRO BENITES, matrícula: 14356996, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/09/2021 a 04/09/2026, conforme o Processo SEI nº 00060-00501166/2026-72.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANA PAULA SOUZA DA SILVA VAZ, matrícula: 01506722, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/09/2015 a 03/10/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00508963/2026-81.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ANA PAULA SOUZA DA SILVA VAZ, matrícula: 01506722, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 04/10/2020 a 20/11/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00508963/2026-81.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, ao servidor ANDRE COSTA MIRANDA, matrícula: 01412965, cargo: AOSD-Operador de Máquina, lotado no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/10/2021 a 01/10/2026, conforme o Processo SEI nº 0273-000590/2006.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA PAULA VIERA RAMOS, 141.203-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 656 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de janeiro de 1992 a 24 de abril de 1992, 27 de abril de 1992 a 15 de agosto de 1992, 11 de outubro de 1994 a 24 de novembro 1994 e 21 de agosto de 2000 a 23 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00024906/2024-81.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PEDRITA DA CUNHA SALES PEREIRA MONTENEGRO, 156.114-6, Médico - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.339 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 31 de outubro de 1996, 1º de novembro de 1996 a 20 de julho 1997, 21 de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1998, 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2002, 1º de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003 e 09 de fevereiro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00565581/2023-10.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GEZISBEL GOMES LIMA VIEIRA, 1.679.950-X Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.804 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de outubro de 2008 a 1º de março de 2009, 25 de março de 2009 a 13 de abril de 2009, 1º de outubro de 2011 a 29 de dezembro de 2011, 02 de maio de 2012 a 30 de julho de 2012, 1º de setembro de 2012 a 11 de dezembro de 2012, 1º de março de 2013 a 11 de abril de 2015 e 21 de maio de 2015 a 10 de janeiro de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00313007/2026-12.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar o(a) Secretário(a) Administrativo(a) do Conselho Regional de Saúde do Paranoá.

Art. 2º O Conselho Regional de Saúde do Paranoá será presidido por MARCO ANTÔNIO COSTA SANTOS.

Art. 3º O servidor EDIMILSO LADEIRA DA SILVA, matrícula 16734769, irá desempenhar o papel de Secretário(a) Administrativo(a) deste Conselho.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.669, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 199.085-3, CLERANY DE FATIMA ANDRADE SILVA, 3º - 19 de maio de 2021 a 21 de maio de 2026, 00060-00594856/2025-86; 1.434.853-5, SILVANA NUNES VIANNA RODRIGUES, 3º - 27 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2026, 00060-00498850/2026-60 1.434.862-4, ELISANDRA DA SILVA MACIEL, 3º - 15 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2026, 00060-00498757/2026-55; 1.704.857-5, ARIANE TAFNES FERREIRA MELO DE LIMA, 1º - 01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2026, 00060-00497819/2026-10; 1.709.286-8, KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPETUA, 4º - 16 de março de 2021 a 14 de março de 2026, 00060-00498219/2026-61.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.670, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 1.439.684-X, RENATO GOMES DE AGUIAR, 2º - 28 de agosto de 2017 a 13 de dezembro de 2022, 00060-00467520/2026-22; 1.434.853-5, SILVANA NUNES VIANNA RODRIGUES, 2º - 10 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2021, 0276-001180/2016; 1.709.286-8, KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPETUA, 1º - 20 de março de 2006 a 18 de março de 2011; 2º - 19 de março de 2011 a 16 de março de 2016; 3º - 17 de março de 2016 a 15 de março de 2021, 0274-000312/2011.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.678, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve: Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 536, de 12/05/2025, publicada no DODF nº 88, de 14/05/2025, página 42, a qual designou PAULA S. INABA DE SOUZA MALESKI, matrícula 17069785, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste. Art. 2º Designar a servidora ALINNE PRISCILA VAZ COSTA, matrícula 01984705, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00418007/2019-89. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.679, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, 145.399-8, Médico - Neonatologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.452 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 27 dia, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos de 30 de janeiro de 1996 a 20 de janeiro de 1999 e 28 de fevereiro de 2002 a 27 de fevereiro de 2023, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00420283/2025-55.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores: VILMA SOARES GOULART, 0181429X, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 1º quinquênio, 17/08/2019 a 14/08/2024, 00060-00509895/2026-77; REJANE JAQUELINE PANISSA DE ALMEIDA, 01560832, ENFERMEIRO, 1º quinquênio, 30/06/2021 a 19/07/2026, 00060-00509831/2026-76; FELICIA MARIA ASSUNCAO DE MIRANDA, 14339803, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 12/06/2021 a 10/06/2026, 00060-00509846/2026-34; CLARISSA BARROS ALVARENGA IAMAGUTI, 01560409, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, 1º quinquênio, 29/06/2021 a 27/06/2026, 00060-00509862/2026-27;

KARINA VIEIRA DORNAS GALAO, 14345137, CIRURGIAO DENTISTA, 1º quinquênio, 07/07/2021 a 05/07/2026, 00060-00486556/2026-13; GELAINE DAMASIO DE MACEDO SANTANA, 01568051, FISIOTERAPEUTA, 1º quinquênio, 09/07/2021 a 25/07/2026, 00060-00501302/2026-24.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de outubro de 2026, publicada no DODF nº 184 de 02 de outubro de 2026, pág. 28, o ato que concedeu abono de permanência à servidora ANA LUCIA PEREIRA, matrícula nº 0138183-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...a contar de 14/09/2026 conforme processo 00060-00155504/2025-17...” LEIA-SE: “...a contar de 14/09/2024 conforme processo 00060-00155504/2025-17...” Retificada a fim de corrigir o ano de concessão do benefício. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 192 de 07 de outubro de 2005, pág. 149, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCO AURELIO BORGES BARBOSA, 141.035-0, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...579 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 4 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...” LEIA-SE: “...575 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses, conforme Certidão expedida pelo INSS...” Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000801/2005.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GRACE LEAL BARBOSA LINS, 185.947-1, Medico - Radiologista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 270 dias, ou seja, 9 meses, prestados ao Ministério Público Federal, no período de 05 de julho de 1994 a 16 de abril de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00088023/2025-81.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta nº 22, de 25 de junho de 2026, que designou os representantes titulares e suplentes do Comitê de Prevenção e Combate ao Machismo e Valorização da Mulher na rede pública de ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições legais e regimentais inseridas nos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.918, de 1º de setembro de 2023, e a Portaria Conjunta nº 16, de 13 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do inciso V, a alínea "b" do inciso XV e as alíneas "a" e "b" do inciso XVIII do artigo 1º da Portaria Conjunta nº 22, de 25 de junho de 2026, que designou os representantes titulares e suplentes do Comitê de Prevenção e Combate ao Machismo e Valorização da Mulher na rede pública de ensino do Distrito Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

V -

a) Titular: MICHELLE GOMES DA SILVA ANDRÉ, matrícula 256.590-0;

b) Suplente: SHIRLE GOMES LINO DE OLIVEIRA, matrícula 2.000.694-2.

(...)

XV -

(...)

b) Suplente: LUÍSA GUIMARÃES NERI, matrícula 257.972-3.

(...)

XVIII -

a) Titular: MARLUCE SIMÕES DE ABREU, matrícula 257.414-4;

b) Suplente: LETÍCIA ANDRADE MOREIRA PIRES, matrícula 257.230-3." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Interino

SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, o servidor a seguir nos períodos específicos:

JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES CONCEIÇÃO, matrícula 60.848-3, para substituir FREDERICO HABERMAN, matrícula 77.318-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe, do Setor Gráfico, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 28/01/1993 a 26/02/1993, por motivo de substituição do chefe da Seção de Produção Industrial. Processo 082.018724/1995.

JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES CONCEIÇÃO, matrícula 60.848-3, para substituir FREDERICO HABERMAN, matrícula 77.318-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe, do Setor Gráfico, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos períodos de 15/06/1993 a 29/06/1993, de 01/07/1993 a 15/07/1993, de 16/07/1993 a 13/08/1993 e de 14/08/1993 a 30/08/1993, por motivo de substituição do chefe da Seção de Produção Industrial. Processo 082.018724/1995.

JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES CONCEIÇÃO, matrícula 60.848-3, para substituir FREDERICO HABERMAN, matrícula 77.318-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe, do Setor Gráfico, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 15/12/1993 a 13/01/1994, por motivo de férias do titular. Processo 082.018724/1995.

JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES CONCEIÇÃO, matrícula 60.848-3, para substituir FREDERICO HABERMAN, matrícula 77.318-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe, do Setor Gráfico, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 24/01/1994 a 12/02/1994, por motivo de substituição do chefe imediata. Processo 082.018724/1995.

JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES CONCEIÇÃO, matrícula 60.848-3, para substituir FREDERICO HABERMAN, matrícula 77.318-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe, do Setor Gráfico, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 19/12/1994 a 07/01/1995, por motivo de férias do titular. Processo 082.018724/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00088287/2026-41, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA FELGUEIRAS DE FARIAS, matrícula 259.689-X, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 03 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00304926/2026-21, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por ZILEIDE SILVA VILAS-BÔAS, matrícula 252.893-2, Padrão B1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00310611/2026-12, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por STEFANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 252.805-3, Padrão B1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00334627/2026-11, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por VERALÚCIA BARBOSA BISPO, matrícula 252.661-1, Padrão B1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00338789/2026-28, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por CRISTIANE PEREIRA SALES DE ARAÚJO, matrícula 252.732-4, Padrão B1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00339447/2026-25, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, ocupado por JOSIANA DA ROCHA CARVALHO, matrícula 253.822-9, Padrão B1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00343475/2026-47, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por DYENE SILVA, matrícula 209.952-7, Padrão G3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00348198/2026-69, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por JACKELINE DE OLIVEIRA SILVA DIAS, matrícula 252.917-3, Padrão B1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00348294/2026-15, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por MARINALDA MENDES DE ARAUJO, matrícula 252.469-4, Padrão B1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00348432/2026-58, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por ELISSANE ANDRADE LEITE, matrícula 254.975-1, Padrão B1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00348803/2026-00, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por GENIÂNE MARA STUMPF TALINI, matrícula 249.902-9, Padrão B2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00348811/2026-48, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, ocupado por SORAIA ALVES FERREIRA, matrícula 253.303-0, Padrão B1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00349709/2026-60, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por LUCIANIA DA SILVA, matrícula 213.800-X, Padrão F2 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00349981/2026-40, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por EMILLY PATRÍCIA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 247.973-7, Padrão B3 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Alterar o(a) servidor(a) designado(a) como EXECUTOR(A) TITULAR do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE/DF), e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (Sejus/DF) e da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE/DF), cujo objeto refere-se à cooperação mútua com vistas à implantação e à operacionalização de programa destinado ao alistamento eleitoral dos jovens eleitores, a partir dos 15 anos até os 18 anos incompletos, nas escolas de ensino médio do Distrito Federal e nas instituições de ensino profissionalizante, mediante a utilização de unidades volantes do Na Hora, com a finalidade de fomentar a consciência cívica e democrática e a importância do direito ao voto, conforme consta do Processo SEI nº 00080-00043072/2024-39, a saber:

I - Dispensar LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula nº 175.656-7; e II - Designar VANESSA CRISTINA VASCONCELOS LOPES, matrícula nº 228.256-9.

Art. 2º Caberá à área demandante disponibilizar ao(à) servidor(a) designado(a) no artigo anterior o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 925, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00278889/2025-15.

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 203.200-7, em razão da prática da infração prevista no artigo 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c o Art. 200, §2º, inciso II, e §3º da mesma lei.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 5º, IV, da Instrução nº 33 de 11 de junho de 2024, e com fundamento no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e conforme instrução do Processo SEI nº 04030-00002977/2026-85, resolve:

Art. 1º Designar CHAYENE MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 1732795-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir as Gerentes da Gerência de Convênios e Contratos Administrativos e da Gerência de Contratos, ambas da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Secretária Executiva, da Reitoria da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, durante os períodos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares, bem como nas hipóteses de vacância.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMA BOMFIM DA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1353 (216650746), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de outubro de 2026, o Major EUDE CASTILHO DA SILVA, Mat. 21.746/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.2. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício Nº SPA 96587/2026 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 07/10/2026 (216575986), Memorando Nº 474/2026 - PMDF/24BPM/SP de 13/10/2026 (216988591), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00029002/2024-91, resolve:

LICENCIAR, das fileiras da Corporação, a SD QPPMC LAYANE BRANDÃO DE SOUZA - mat. 3428841-4, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo nº 0708368-91.2024.8.07.0018 – TJDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 16 de outubro de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 00112908/2026 - PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GEBIN de 15/10/26 (217225113), Memorando 245/2026 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 19/10/2026 (217473278), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº (00020-00013925/2024-21), resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC CARLOS PHELIPE DE OLIVEIRA SILVA - mat. 3428040-5, nas fileiras da Corporação, a contar de 05 de setembro de 2024, em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0701962-76.2024.8.07.0018/TJDF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 30, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTE, matrícula 74.653/3, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação do Centro de Inteligência, para substituir, sem acumular de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM PUBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, matrícula 50.936/1, na função de Subchefe do Centro de Inteligência, SIGRH 21102020, Símbolo CPC-08, no período de 10 a 18 de setembro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00159339/2026-70).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARLOS LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula 21.194/6, Subcomandante do 19º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, matrícula 50.880/2, na função de Comandante do 19º BPM, SIGRH 21102630, Símbolo CPC-08, no período de 8 a 18 de setembro de 2026, por motivo de LTSP. (00054-00156437/2026-55).

DESIGNAR o MAJ QOPM DIEGO DE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 167.770/5, Subcomandante do Batalhão de Polícia Escolar - BPesc, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM ESTEFÂNIA CALADO CAVALCANTE, matrícula 50.833/0, na função de Comandante do BPesc, SIGRH 21102627, Símbolo CPC-08, no período de 9 a 13 de setembro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00158665/2026-60).

DESIGNAR a MAJ QOPM REGIANE BORGES DE MORAIS, matrícula 77.140/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN, matrícula 50.926/4, na função de Chefe da

Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete do Comandante-Geral, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 19 a 21 de agosto de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa, nos dias 24, 26, 27 e 28 de agosto de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no dia 31 de agosto de 2026, por motivo de Abono Natalício. (00054-00151708/2026-86).

DESIGNAR o MAJ QOPM FLAVIO PACHECO BUFFON, matrícula 77.160/0, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOÃO FELIPE HOLANDA NORONHA, matrícula 50.948/5, na função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, SIGRH 21102588, Símbolo CPC-08, no período de 15 a 24 de julho de 2026, por motivo de Férias, e no período de 13 a 14 de agosto de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00146904/2026-39)

DESIGNAR o MAJ QOPM JERÔNIMO ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula 73.176/5, Chefe da Seção de Gestão de Tecnologia da Informação (SGTI), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEANDRO BARBOSA DE LIMA, matrícula 50.919/1, na função de Subchefe do Centro de Tecnologia e Inovação (CeTi), SIGRH 21102575, Símbolo CPC-08, no período de 31 de Agosto de 2026 a 11 de Setembro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00160618/2026-86).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALEXANDRE MONTIZUMA DE SOUSA, matrícula 167.775/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM GISLANDO ALVES DA COSTA, matrícula 21.481/7, na função de Subcomandante do CPRL, SIGRH 21102609, Símbolo CPC-08, no dia 11 de setembro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no período de 14 a 18 de setembro de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00165169/2026-62)

DESIGNAR o MAJ QOPM RICARDO RODRIGUES LINHARES, matrícula 50.990/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.750/4, na função de Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, SIGRH 21102426, Símbolo CPC-08, nos dias 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00167944/2026-14).

DESIGNAR o TC QOPM ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 50.869/1, Subdiretor de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, para substituir, a CEL QOPM LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 50.691/5, na função de Diretora da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, SIGRH 21102450, Símbolo CPE-05, no dia 24 de setembro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00165177/2026-17)

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, Subcomandante do 2º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA, matrícula 50.913/2, na função de Comandante do 2º BPM, SIGRH 21102602, Símbolo CPC-08, no dia 11 de agosto de 2026, por motivo de Abono Natalício. (00054-00170961/2026-39)

DESIGNAR o MAJ QOPM MÁRCIO DA SILVA CARVALHO, matrícula 73.221/4, Subcomandante do 20º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EDUARDO AZEVEDO COSTA, matrícula 50.854/3, na função de Comandante do 20º BPM, SIGRH 21102612, Símbolo CPC-08, no período de 01 a 02 de janeiro de 2026, por motivo de Recesso Natalino, e no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00172622/2026-97).

DESIGNAR o TC QOPM RODRIGO DA CONCEICAO RODRIGUES, matrícula 50.935/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 50.589/7, na função de Diretor da DVPC, SIGRH 21102027, Símbolo CPE-05, no período de 06 a 10 de outubro de 2026, pelo motivo de participar do Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público, e no período de 28 e 29 de setembro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00177213/2026-87)

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS RICHARD CONDI, matrícula 72.588/9, Subcomandante do 24º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 50.942/6, na função de Comandante do 24º BPM, SIGRH 21102614, Símbolo CPC-08, no período de 06 a 10 de Julho de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa, e no período de 07 a 21 de Agosto de 2026, por motivo de Férias. (00054-00156330/2026-15).

DESIGNAR o TC QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula 50.748/2, Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO, matrícula 50.727/X, na função de Secretário da Secretaria de Relações Institucionais, SIGRH 21102544, Símbolo CPE-02, no período de 20 a 24 de julho de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00128833/2026-92).

DESIGNAR o MAJ QOPM IGOR DE CARVALHO RIBEIRO, Matrícula 50.859/4, Chefe da Seção de Tomada de Contas Especial, da Auditoria - DCC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas funções, o CEL QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, matrícula 50.585/4, na função de Auditor, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, SIGRH 21102477, Símbolo CPE-05, no período de 26 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00173607/2026-66).

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM MÁRCIO DA SILVA CARVALHO, matrícula 73.221/4, Subcomandante do 20º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EDUARDO AZEVEDO COSTA, matrícula 50.854/3, na função de Comandante do 20º BPM, SIGRH 21102612, Símbolo CPC-08, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, por motivo de Abono Natalino. (00054-00172622/2026-97)

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA - CEL QOPM

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.167, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.586/1995 e Processo Sei nº 00054-00165469/2026-41, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de setembro de 2014, o 2º SGT PM RR AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 04.234/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.168, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.432/2011 e Processo SEI GDF nº 00054-00112144/2026-66, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de agosto de 2020, o 2º SGT PM RR LÁZARO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 06.889/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.180, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00020-00063042/2026-24, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 1152, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no DODF nº 191, de 14 de Outubro de 2026, para, ONDE SE LÊ: “2º SGT PM RR GEILTO TAVARES DE BRITO, matrícula 22.299-2”, LEIA-SE: “1º SGT PM RR GEILTO TAVARES DE BRITO, matrícula 21.285-7”.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00074949/2026-02 e nº 00054-00087767/2026-93 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR. ROOSEVELT ALVES VIANA, matrícula nº 21.432/9, a contar da data da Inativação (18/05/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00146419/2026-65 e nº 054.001.790/2017 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR. JOÃO CARLOS MACHADO, matrícula nº 15.869/0, a contar da data do diagnóstico (18/03/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00117970/2026-00 e nº 3915/86, resolve:

REVER o Decreto de 16 de setembro de 1993, publicado no DODF nº 189, de 17/09/1993, para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84.

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM REF. WELLINGTON AMARAL DE MATTOS, matrícula nº 587/8, a contar da data da prescrição quinquenal (08/07/2021), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.656/2012 e Processo SEI GDF nº 0005400130759/2026-74, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de fevereiro de 2020, o ST PM RR LUCIANO FERREIRA XAVIER, matrícula nº 07.740/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.189, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.002.817/2010 e Processo SEI GDF nº 0005400146397/2026-33. Resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de fevereiro de 2024, o CAP PM RR JORGE MOREIRA, matrícula nº 07.042/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

(PROCESSO SEI Nº 00054-00170824/2026-02)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar a MAJ QOPM FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA, Mat. 199941/9, das funções de Encarregada do Processo Administrativo nº 00054-00170824/2026-02.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, Mat. 72.639/7, para exercer as funções de Encarregado do referido Processo Administrativo, o qual deverá dar continuidade aos trabalhos de apuração, observando integralmente as disposições constantes da PORTARIA DLF Nº 85, 02 DE OUTUBRO DE 2026 (216063071).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Publique-se no DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

(PROCESSO SEI Nº 00054-00154054/2026-42)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar a 1º TEN QOPMA JUCÉLIA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 73188/9, das funções de Encarregada do Processo Administrativo nº 00054-00154054/2026-42.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM DIEGO DOS SANTOS, Mat. 810983, para exercer as funções de Encarregado do referido Processo Administrativo, o qual deverá dar continuidade aos trabalhos de apuração, observando integralmente as disposições constantes da PORTARIA DLF Nº 80, 04 DE SETEMBRO DE 2026 (213415274).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Publique-se no DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

(PROCESSO SEI nº 00054-00178226/2026-73)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa H S MORAIS COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.251.412/0001-60, por possível descumprimento contratual, tendo em vista a não apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal (GDF), conforme Planilha de Pagamento nº 216390233/2026 - PMDF/DALF/SEO/SSL (SEI 216390233), referente ao Processo SEI 00054-00002845/2026-98.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA GILSON DE CARVALHO COSTA, matrícula 224332, encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA, comunicando a existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito à contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como o número de dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado deverá dar vista dos autos à contratada e promover sua notificação por meio digital e por Aviso de Recebimento - AR/ECT, dirigida ao representante legal, para que exerça o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados, observado o prazo previsto na legislação de regência e nas normas aplicáveis ao caso. Restando infrutíferas as tentativas de notificação, deverá encaminhar à Assessoria Técnica Jurídica o texto da notificação para fins de publicação por edital no DODF.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º TEN QPMA MÁRIO DE SOUSA CARNEIRO Mat. 21.740/9, para a função de Gestor do Contrato; 1º SGT QPPMC ISRAEL RODRIGUES DE SÁ Mat. 22.981/4, para a função de Fiscal Técnico; 1º SGT QPPMC JOSUE PAIVA GUIMARAES MONTEIRO Mat. 23.686/1, para a função de Fiscal Administrativo, do Contratos n. 66/2026, referente Ata de Registro de Preços nº 48/2025 da SENASP (214170491), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa A CESHÁ ZBROJOVKA A.S, nos autos do Processo SEI n. 00054-00148667/2026-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 515, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 467/2026 - PMDF/DGP/GAB/SSAD (217102885), o 2º TEN QOPMA DENIS GABRIEL DE FARIA, matrícula 73.663-5, da função de Fiscal Técnico da Comissão de Execução do Contrato nº 64/2026 (213364510):

Art. 2º Designar a 1º SGT QPPMC MARIA JEUSILANDE DE SOUSA CARDOSO GUIMARAES, matrícula. 73.550-7, para a função de Fiscal Técnico da Comissão de Execução do Contrato nº 64/2026 (213364510).

Art. 3º A comissão passa a ser composta pelos seguintes policiais: I - TC QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula 73.483-7, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC MARIA JEUSILANDE DE SOUSA CARDOSO GUIMARAES, matrícula. 73.550-7, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC EVANDRO DE CASTRO ALVES, matrícula 74.181/7, para a função de Fiscal Administrativo; e IV - 3º SGT QPPMC JOEL FERREIRA GOMES, matrícula 732.627-0, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 4º Designar o TC QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula 73.483-7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 64/2026 (213364631), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00130972/2026-86

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 517, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula 72.700-8, para a função de Gestor do Contrato, CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, matrícula. 736.099-1, da função de Gestor Substituto, SD QPPMC ESTEFANO AMORIM DA SILVA, matrícula 737.129-2, para a função de Fiscal Técnico e, SD QPPMC, PAULO VICTOR DA SILVA RODRIGUES, matrícula 738.067-4, para a função de Fiscal Administrativo, do Contrato n. 50/2026, para receber definitivamente o objeto do Contrato Administrativo nº 50/2026 (211856134), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 19 de outubro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

1 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 300,19 (trezentos reais e dezoito centavos), em favor da Cap. QOBM/C.Dent. CAROLINE LOURENÇO DE LIMA, matr. 1056180, decorrente do Adicional de Certificação Profissional (ACP), pelo reconhecimento da equivalência do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, publicado no Boletim Geral nº 013, de 21 jan. 2026, ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/Adm., a contar de 26 dez. 2025, de acordo com o art. 6º da portaria nº 31, de 13 out. 2021, publicada no Boletim Geral nº 193, de 14 out. 2021, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (215293897), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300WY0053 e a Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00134126/2025-82;

2 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.128,18 (quinze mil cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), em favor da Capitã Rrm. ANDREA ALESSANDRA LODIS CASSIMIRO, matr.: 1403680, no qual solicita a cessação do desconto referente à pensão militar adicional e o ressarcimento dos valores descontados indevidamente a partir de dezembro de 2021, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (216012158), a ser custeado no Programa de trabalho 09845090300Q20053 e a Despesa 31.90.92-03, Fonte FCDF, PTRES 250000, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00095764/2026-51;

3 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 111.784,95 (cento e onze mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em favor das Srªs Nádia Regina dos Santos Rodrigues e outras - CPF: 373.***.***-20 e outras., alusivo ao Reconhecimento de Dívida referente ao Pagamento de Pensão Militar, referente ao período de outubro de 2023 a dezembro de 2025, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (216009635), a ser custeado no Programa de trabalho 09845090300Q20053 e a Despesa 31.90.92-03, Fonte FCDF, PTRES 250000, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-0053-001299/2002;

4 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.370,61 (sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos), em favor da Srª JAQUELINE DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 06752896, CPF 802.***.***-87, alusivo ao Reconhecimento de Dívida referente Pagamento de Gratificação de Risco de Vida, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (216007750), a ser custeado no Programa de trabalho 09845090300Q20053 e a Despesa 31.90.92-03, Fonte FCDF, PTRES 250000, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00148141/2022-65;

5 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.940,67 (cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), em favor da 2ª SGT PATRÍCIA PEREIRA TINOCO - Matrícula: 1142905 e outros, alusivo ao Reconhecimento de Dívida por ressarcimento de preterição, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (216390926), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300WY0053 e a Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00125933/2025-12;

6 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 817,08 (oitocentos e dezessete reais e oito centavos), em favor da Cap. QOBM/Méd. LOANDA SANTOS CAMPOS, matr. 1296163, decorrente do Adicional de Certificação Profissional (ACP), pelo reconhecimento da equivalência do curso de Especialização Residência Médica em OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, publicado no Boletim Geral nº 025, de 06 fev. 2026 (199971579), ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/Adm., a contar de 15 dez. 2025, de acordo com o art. 6º da portaria nº 31, de 13 out. 2021, publicada no Boletim Geral nº 193, de 14 out. 2021, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (215300389), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300WY0053 e a Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00125933/2025-12.

DANIEL DE CARVALHO OLIVEIRA - Ten-Cel QOBM/Comb.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00100456/2026-55, resolve:

CONCEDER ao Subtenente BM Ref. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA - matr. 1401124, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 185/2026, de 06/10/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00079734/2026-06, resolve:

CONCEDER ao Segundo Tenente Rrm. VALDELICIO JOSÉ DA SILVA - matr. 1401762, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 187/2026, de 08/10/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00100970/2026-91, resolve:

CONCEDER ao Primeiro-Sargento BM Ref. NADIR TEODORO DA SILVA - matr. 1401182, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 188/2026, de 09/10/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00098654/2026-41, resolve:

CONCEDER ao Segundo-Sargento BM Ref. CLEBER BARBOSA FRAZÃO - matr. n.º 1401734, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 188/2026, de 09/10/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por NATÁLIA MACEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA MUJALI, matrícula nº 242.136-4, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00026924/2026-41, a contar de 10 de JULHO de 2026;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por VITOR RIBEIRO MOURA, matrícula 78.810-4, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00032948/2026-39, a contar de 25 de AGOSTO de 2026;

EXONERAR, a pedido, THÁÍS ANDRÉIA DE SOUZA SANTOS, matrícula 1.722.558-2, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00034889/2026-33, a contar de 05 de OUTUBRO de 2026;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Escrivão de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ERICK LOBO SUDRÉ, matrícula 230.677-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00033041/2026-97, a contar de 26 de OUTUBRO de 2026.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSAFÁ LEITE RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula nº 58.210-7, matrícula SIAPE nº 1411754, a partir de 10/10/2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00039119/2026-87.

RETIFICAR na Portaria de 30 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 183, de 01 de outubro de 2026, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 78.638-1, matrícula SIAPE nº 1395331, para constar onde se lê: “a partir de 08/09/2026; Leia-se: partir de 28/04/2026, mantendo-se os demais termos da concessão, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00036897/2026-14.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 335, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em conformidade com as disposições do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, do Decreto Distrital nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens e diárias, nos termos do artigo 1º, inciso I do artigo 2º e artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, do servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA VALERIANO, matrícula nº 250.483-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul/Dirpol), para participar da Operação Temática de Enfrentamento às Fraudes Veiculares (OTEVEIC-AM 2026), a ser realizada em Manaus/AM, no período de 03 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2026, incluindo o período de deslocamento, em consonância com o interesse da Administração e nos termos do Processo SEI nº 00055-00071367/2026-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 663, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1172-X, Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão III, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 20/10/2026. Processo nº 00055-00084371/2026-66.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220260035/2026-SEAPE, em face dos elementos probatórios existentes nos autos do Processo SEI-GDF nº (04026-00025646/2026-91), e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência Correicional da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO - CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPMA MÁRCIO PEREIRA COIMBRA, matrícula GDF 1.732.982-5, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, matrícula GDF 1.727.085-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00003080/2026-27.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de outubro de 2026

Processo nº 00053-00115383/2026-04. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 407/2026 - CM/AJL (217436201) e na respectiva cota de aprovação (217444884), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Maj. QOBM/Méd. LUCAS MOURA VIANA, matr. 1607318, para participar do “12º Curso de Cirurgia Otológica - Hospital Dr. Nélito Mendonça”, na cidade da Ilha da Madeira - Portugal, no período de 25 a 29 de novembro de 2026, sem ônus para a Corporação, mantida a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE. Encaminhem-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 293, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, incisos IV, da Portaria nº 201, de 09 de julho de 2026, publicada na edição nº 126, de 13 de julho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL PRUDÊNCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 41.974-5, em substituição a KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, matrícula 263875-4, no Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2025 com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00090-00000987/2026-84, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ERNANI LOUREIRO TEIXEIRA, matrícula nº 263.826-6, MANOEL PRUDÊNCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 41.974-5 e ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula nº 263.843-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar MANOEL PRUDÊNCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 41.974-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno

aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, considerando, ainda, o art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001405/2025-04, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é o processo seletivo, mediante chamamento público, destinado à outorga gratuita de 200 autorizações do Serviço de Táxi Adaptado, afastando-se as referências a credenciamento ou contratação pela Administração.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos seguintes servidores: VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, matrícula nº 281.208-8, como Integrante Técnica e WALLISON ALVES SOARES, matrícula nº 282.964-9, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXVII no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

LXVII- KLEVERSON BORGES DE SOUSA MACEDO, matrícula nº 260.002-1, para substituir o cargo de Gerente de Registros Financeiros – GEFIN, símbolo CPC-08, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 00090-00008497/2026-26, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JADIR FERREIRA MENDES MENDES, matrícula nº 266387-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas do Distrito Federal, especialidade Transportes, correspondente a 1.137 (mil cento e trinta e sete) dias, relativos ao período de 08/01/2007 a 27/09/2012, já deduzidos 953 (novecentos e cinquenta e três) dias referentes aos períodos de afastamento para tratar de interesses particulares, de 17/02/2010 a 26/09/2012, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Goiás Previdência (GOIASPREV), referentes ao exercício da função de Assistente de Gestão Administrativa na Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, para fins de aposentadoria.

WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, considerando, ainda, as informações constantes dos processos SEI nº 00090-00013967/2024-10 e 00090-00015785/2026-37, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXXXV no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

LXXXV - VANESSA DAVID MELONI, matrícula nº 272.918-0, para substituir o cargo de Chefe da Unidade de Governança, Gestão de Riscos e Integridade - UNGRI, símbolo CNE-03, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos XXVIII, XXIX e XXX do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

XXVIII - LARA PEREIRA MENDES, matrícula 263.952-1, para substituir o cargo de Diretor de Controle do Sistema de Bilhetagem, símbolo CNE-07, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo;

XXIX - SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula 197.435-1, para substituir o cargo de Gerente de Bilhetagem Automática e Gratuidades, símbolo CPC-08, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo;

XXX - MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, matrícula 266.802-5, para substituir o cargo de Subsecretária de Fiscalização, Auditoria e Controle, símbolo CPE-02, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, considerando, ainda, as informações constantes dos processos SEI nº 00090-00013967/2024-10 e 00090-00015716/2026-23, resolve:

DESIGNAR LUÍS CARLOS MOURA LIMA, matrícula 264.864-4, para substituir o cargo de Gerente de Vistorias e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas, símbolo CPC-08, nos dias 22 a 30 de outubro de 2026, referente a férias, considerando a ausência do titular e do substituto no período.

WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 986, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIO ROBERTO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 02212730, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, Código SIGHR nº 02802953, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 19/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RUBENS MATIAS TELES, matrícula nº 01249738, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGHR nº 02803361, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 19/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 988, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JESSYKA OHANNA COSTA MOLINAS, matrícula nº 02403129, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803055, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal,, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JAQUELINE FIOROTE ALVES, matrícula nº 17283833, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, Código SIGHR nº 02802834, do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 13/10/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 990, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com a Lei nº 2.967, de 07/05/2002, o Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 01971441, mediante dispensa de ponto, para participar do "XLI Campeonato Brasileiro Master de Basquetebol", no período de 28/10/2026 a 08/11/2026, na cidade de Goiânia - GO, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00063434/2025-00.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 991, DE 20 DE OUTUBRO 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JACKSON LUIZ TENORIO E SILVA, matrícula nº 02402602, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802975, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 14/10/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 992, DE 20 DE OUTUBRO 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AROLD0 PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 17271592, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, Código SIGHR nº 02803912, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento de Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 993, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA ALINE AFONSO, matrícula nº 02180073, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGHR nº 02803099, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I Norte, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 13/10/2026, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO prestado por ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171.936-X, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, sendo 3.431 (três mil e quatrocentos e trinta e um) dias, referentes aos períodos de: 26/01/1996 a 24/02/1996, 26/03/1996 a 06/04/1996, 26/06/1996 a 11/07/1996, 01/08/1996 a 17/01/1997, 05/06/1997 a 28/02/2002, 15/10/2003 a 11/02/2004, 12/02/2004 a 14/05/2005, 02/03/2006 a 12/05/2006, 18/05/2006 a 17/07/2007, 26/02/2008 a 21/07/2008 e de 22/07/2008 a 01/04/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00061146/2026-93.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 45, de 07 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 189, de 09 de outubro de 2026, página 56, o ato que designou LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 224.319-9, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, a CHEFE DE GABINETE. ONDE SE LÊ: "...excepcionalmente, no dia 13/10/2026...", LEIA-SE: "...excepcionalmente, no período de 10/10/2026 a 14/10/2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Diretor, para substituir ADRIANA MOREIRA DIAS, matrícula 42.881-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 16/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 03/09/2026 a 04/09/2026, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, matrícula 42.063-8, Assessor, para substituir GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 22.790-0, Corregedor, Símbolo CPE-07, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 21/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDUARDO DA COSTA FELIX RODRIGUES, matrícula 42.750-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LYANNKA YANNE BRAGA RIBEIRO, matrícula 43.399-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026 e no dia 19/10/2026, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, matrícula 283.297-6, Assessor, para substituir GISELE FORMIGA DE ARAUJO SOUSA, matrícula 182.153-9, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 15/09/2026 a 18/09/2026, no dia 21/09/2026 e nos períodos de 22/09/2026 a 25/09/2026 e de 28/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de abono de ponto e licença para acompanhamento médico de familiar do titular, respectivamente.

DESIGNAR RACHEL MENDONÇA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Diretor, para substituir ROSELAINE ALVES VALLADÃO, matrícula 262.500-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no dia 09/10/2026, por motivo de abono de aniversário do titular.

DESIGNAR LYANNKA YANNE BRAGA RIBEIRO, matrícula 43.399-3, Gerente, para substituir JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 29/09/2026 a 02/10/2026 e no dia 05/10/2026, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no dia 05/10/2026, por motivo de abono de aniversário do titular.

DESIGNAR JONATHA DOS SANTOS LIMA DE JESUS, matrícula 287.717-1, Gerente, para substituir ROBSON BATISTA DE SOUZA, matrícula 282.810-3, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 23/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANA LUCIA KUHN ARROYO, matrícula 287.010-X, Assessor Especial, para substituir WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 281.247-9, Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no dia 25/09/2026 e no período de 30/09/2026 a 09/10/2026, por motivo de abono de aniversário e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR ANGELO VITOR DE OLIVEIRA GUANDALINI, matrícula 285.888-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir AUDILENY MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 285.930-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 06, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLEITON EMANUEL PEREIRA SOARES, matrícula 287.812-7, Diretor, para substituir DANIEL ROGER SILVA ARAUJO, matrícula 278.952-3, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 16/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VICTOR HUGO PAULO DA SILVA, matrícula 279.197-8, Assessor, para substituir JACQUELINE ALVES BRASIL, matrícula 31.766-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, Atendimento ao Cidadão e Conselhos de Segurança da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026 e no dia 23/10/2026, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR JOSE ADRIANO MARCELINO MARIZ, matrícula 108.608-1, Gerente, para substituir DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula 40.998-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 14/10/2026 a 23/10/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RONALD FREITAS ALVES, matrícula 40.635-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir PAULO CESAR MOREIRA MENESES, matrícula 285.961-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 03, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demandas, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 28/09/2026 a 07/10/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, matrícula 285.887-8, Gerente, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, nos períodos de 08/10/2026 a 09/10/2026 e de 13/10/2026 a 27/10/2026, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula 83.058-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir BARBARA DE FARIA ROCHA, matrícula 286.220-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ERLON REGES DA SILVA, matrícula 41.148-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO, matrícula 285.008-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Recursos, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período 08/10/2026 a 09/10/2026 e no período de 13/10/2026 a 11/11/2026, por motivo de abono de ponto e licença servidor do titular, respectivamente.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 62, de 15 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 174, de 18 de setembro de 2026, p. 31, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR VILMONDES GERALDO BORGES, matrícula 283.617-9...", LEIA-SE: "...DESIGNAR VILMONDES GERALDO BORGES, matrícula 283.617-3....".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº 14, de 04 de maio de 2015, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS-DF, publicada no DODF nº 85, de 5 de maio de 2015, página 11, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e contribuição proveniente da iniciativa privada ao servidor ANTONIO BENVINDO DE OLIVEIRA, matrícula 40.654-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...no total de 1.078 (um mil setenta e oito) dias..."; LEIA-SE: "...no total de 1.073 (um mil setenta e três) dias, Processo nº 361.000.482/2015...".

Na Ordem de Serviço, de 15 de dezembro de 1997, da Diretoria do Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, publicada no DODF nº 245, de 19 de dezembro de 1997, páginas 10587 e 10588, referente ao ato que concedeu averbação de tempo de serviço prestado à iniciativa privada ao servidor CLERISTON GOMES DE ANDRADE, matrícula 37.818-6, ocupando o cargo de Fiscal de Posturas, para ONDE SE LÊ: "...no total de 585 dias, no período de 01/02/88 a 07/09/89, contados para efeito de aposentadoria; no total de 105 dias, no período de 01/11/89 a 13/02/90, contados para efeito de aposentadoria; no total de 393 dias, período 01/06/90 a 28/06/91, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...servidor CLERISTON GOMES ANDRADE, no total de 1.078 (um mil setenta e oito) dias de tempo de contribuição prestado à iniciativa privada, nos períodos de 01/02/1988 a 07/09/1989, 01/11/1989 a 13/02/1990, 01/06/1990 a 28/06/1991, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 23702003.1.00288/97-8, de 24/06/1997, constante do Processo nº 136.001.360/1997...". Atualmente, o servidor exerce o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, estando lotado nesta DF-LEGAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de

abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA REGINA MASCARENHAS MAGALHÃES, matrícula nº 0285.426-0, para atuar respectivamente, como Executor da Nota de Empenho nº 2026NE00822, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa JB MONTAGENS CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.734.262/0001-07, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de movimentação, transporte e organização de arquivo físico, compreendendo o manuseio, acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento da documentação, nos termos da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência nº 10/2026 - SODF/SUAG/COLOG/GEAT/NUPA, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00001809/2026-12.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A servidora deverá observar às orientações constantes na Portaria nº 173, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na edição nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 15. Sendo imprescindível à apresentação da Declaração de Conformidade de Tributos pela empresa contratada, conforme o § 2º, da citada portaria, para fins de liquidação e o pagamento de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo da servidora designada, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar a servidora, cópia da Nota de Empenho nº 2026NE00822 e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

PORTARIA Nº 74, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEEC nº 606, de 06 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO RODOLFO BERTINI SILVA DE JESUS, matrícula nº 284.914-3, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como fiscal do Contrato nº 017/2026- SODF, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação da rodovia VC-311, no trecho DF-180 ao Setor Sol Nascente, com extensão de 4,20 km, em Ceilândia/DF, incluindo pavimentação, sinalização horizontal e drenagem, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes do Edital de Licitação - Concorrência nº 90005/2026 (209283263), Proposta de Preços (213064321), o Termo de Referência nº 21/2026 (203409400) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no processo 00110-00002965/2025-10.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DETERMINAÇÃO Nº 396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa e tendo em vista o contido no processo nº 0092.006968/2012, CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria nº 94/2024, que criou a unidade especializada de correição desta Companhia (Corregedoria – PRF); resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, anteriormente constituída pela DT nº 331/2026, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Regime Disciplinar dos Empregados da Caesb – NR-02/2020-PR e do Código de Conduta e Integridade dos empregados da Companhia;

Art. 2º Nomear, como titulares os empregados HULDSON ARAÚJO DA SILVA, matrícula 50.010-0; TATIANE DE ARAÚJO COELHO, matrícula 53.779-9, e PRISCILA SOUZA DA SILVA, matrícula 53.199-5, como representantes da Caesb, e PAULO CÉSAR BESSA CESÁRIO, matrícula 52.785-8, como representante do SINDÁGUA-DF; Art. 3º - Nomear, como suplentes, os empregados LOURENÇO DA CRUZ SILVA, matrícula 48.911-5, CATIA CILENE FERREIRA VIANA, matrícula 51.952-9, e PAULO ROBERTO VIEIRA CALDEIRA, matrícula 51.417-9, como representantes da Caesb, e DEUSNENE LOURENÇO DE LIMA, matrícula 50.562-5, como representante do SINDÁGUA-DF,

Art. 4º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. HULDSON ARAÚJO DA SILVA, ficando desde já, indicadas a Sra. TATIANE DE ARAÚJO COELHO ou a Sra. PRISCILA SOUZA DA SILVA, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;

Art. 5º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto da servidora SARA SEILERT, matrícula nº 02405989, no período de 10/08/2026 a 31/07/2030, para realizar Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais/Programa de Doutorado, na Universidade de Brasília - UNB, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00010271/2026-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, Processo nº 00150-00005011/2021-96, resolve:

Art. 1º Prorrogar a licença para Acompanhamento de Cônjuge da servidora CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 240569-5, Analista de Atividades Culturais, no período de 09/11/2026 a 08/11/2031, conforme dispõe o artigo 133, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, de acordo com os autos do processo Sei nº 00150-00005011/2021-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA MATA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 676, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8 e a Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula 01749226, Assessora Técnica, Símbolo CPC-04, para substituir JOSE RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula 16503757, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de usufruto de o titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo 00150-00010711/2025-26 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332,

de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8 e a Ordem de Serviço n.º 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula n.º 02414937, Analista de Atividades Culturais, para substituir PATRICIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula n.º 02545683, Gerente, CPC - 08, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13 a 16/10/2026 e no dia de 19/10/2026, por motivo de a titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo 00150-00005609/2023-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 678, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8 e a Ordem de Serviço n.º 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula n.º 02550350, Assessora, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, Símbolo CC-07, para substituir DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula n.º 02435543, Gerente, da Gerência de Controle e Resultados de Projetos Especiais, Símbolo CC-08, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de a titular, conforme Processo 00150-00004992/2021-54 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 679, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8 e a Ordem de Serviço n.º 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ROSA DE MELO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 02551055, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir AMAURI PESSOA VERAS, matrícula n.º 02553120, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Mobilização e Participação Social, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14/09/2026 a 13/10/2026, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00011990/2026-26 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 680, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8 e a Ordem de Serviço n.º 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 240510-5, Gerente de Elaboração de Parcerias e Contratos, Símbolo CPC-08, para substituir BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238654-2, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09/11/2026 a 08/12/2026 por motivo de usufruto de férias regulamentares pela titular, conforme Processo 00150-00006337/2024-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 682, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8 e a Ordem de Serviço n.º 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar MARINA SANTOS DE MORAIS, matrícula 240506-7, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, matrícula 1720995-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Parcerias e Contratos, da Gerência de

Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13/11/2026 a 08/12/2026 por motivo de a titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo 00150-00006485/2024-06 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Designar RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, matrícula 1720995-1, Chefe do Núcleo de Parcerias e Contratos, para substituir KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 240510-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09/11/2026 a 08/12/2026, por motivo de a titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo 00150-00006485/2024-06 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 683, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8 e a Ordem de Serviço n.º 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar LUIS EUSTAQUIO BRAGA, matrícula 01728105, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 01584235, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20/10/2026 até sua revogação ou posse do titular, por motivo de a titular estar respondendo interinamente por outro cargo, conforme processo 00150-00002435/2023-61 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe de Gabinete, em 10 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 11 de fevereiro de 2026, referente ao ato que autorizou o afastamento, com ônus limitado, do servidor ALAN SANTOS JACOB, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, matrícula nº 179245-8, para frequentar o Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Educação, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 16 de março de 2026 a 21 de dezembro de 2027...", LEIA-SE: "... pelo período de 16 de março de 2026 a 11 de janeiro de 2027...", mantidas as demais disposições do ato originário.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 327, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00023189/2026-31, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 175.024-0, dependente Teresa Nóbrega Magno, nascida em 8 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 328, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso V, alínea "b", e inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, nos arts. 51 e 54 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00023071/2026-11, resolve:

Art. 1º Converter em exoneração a pedido, a vacância publicada no DODF nº 167, de 15 de agosto de 2014, referente ao cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, Terceira Classe, Padrão IV, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por THAISE DE ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 1927795, a contar de 3 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso V, alínea "b", e inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, nos arts. 51 e 54 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00023079/2026-79 e nº 00431-00022436/2026-81, resolve:

Art. 1º Converter em exoneração a pedido, a vacância de que trata a Ordem de Serviço de 16 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 204, de 21 de outubro de 1996, referente ao cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais - Psicologia, Segunda Classe, Padrão I, do quadro de pessoal da extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por RAQUEL MARIA DE MELO, matrícula 0075485, a contar de 27 de setembro de 1996.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "f", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019146/2026-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora FABIANA DA SILVA ZEMBRZUSKI, matrícula nº 279.061-0, de 22 e 28/11/2026, para participação no XIX Encontro Nacional de Pesquisadores/as em Serviço Social (ENPESS), da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa de Serviço Social (ABEPSS), na Cidade de Belém/PA, que ocorrerá nos dias 23/11/2026 a 27/11/2026 com ônus limitado para o governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 02784181, para substituir IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 01794671, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 08/09/2026 a 02/10/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000515/2025-51.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 02784181, para substituir IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 01794671, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 08/09/2026 a 02/10/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000515/2025-51.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 01847279, para substituir RAFAELA MARTINS CARDOSO RABELO, matrícula 02817829, Chefe, Símbolo CC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 21/09/2026 a 30/09/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000561/2025-50.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SHEILA FRANCELINA PORTELA, matrícula 02830205, para substituir ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES, matrícula 0284317X, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 23/09/2026 a 02/10/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000520/2025-63.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ERIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 01744887, para substituir ANDRE GUILHERME RIBEIRO DOS REIS, matrícula 0281224X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Arniqueira/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 26/08/2026 a 12/09/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000490/2025-95.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, para substituir CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Coordenador, Símbolo CPE - 06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/SUBSAN/SEEDS, no período de 12/08/2026 a 21/08/2026, em razão de férias regulamentares, e o dia 28/08/2026, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000467/2025-09.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de TAMARA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 02240580, para substituir MÔNICA MARIA ALVES DIÓGENES, matrícula 02745143, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho I/DAIF/CPSB/SUBSAS, no período de 27/08/2026 a 10/09/2026, em razão de licença médica, e os períodos de 14/09/2026 a 23/09/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000528/2025-20.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BEATRIZ GALANTE NOCE, matrícula 02811405, para substituir MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, matrícula 02177420, Chefe, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil/SUBSAS/SEEDS, nos dias 25/06/2026 a 02/07/2026 e 03/07/2026 a 06/07/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000718/2025-47.

TORNAR PÚBLICA a designação de DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 02831651, para responder como Chefe, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil/SUBSAS/SEEDS, no período 01/09/2026 a 13/09/2026, em razão da vacância do cargo, conforme processo 00431-00000718/2025-47.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 02177242, para substituir JOSENILSON FRANCISCO BARBOSA, matrícula 02827131, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Sol Nascente/DIGESAN/CSAN, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000487/2025-71.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JULIANA MATOS DOS SANTOS GOMES, matrícula 01768875, para substituir RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 02773791, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional/DIPROSAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, nos dias 15/09/2026 a 23/09/2026, em razão de férias regulamentares, e os dias 24/09/2026 e 25/09/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000493/2025-29.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REIJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 02791498, para substituir AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVAO, matrícula 01768174, Chefe, CPC-08, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga/DIPOP/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, em razão de férias regulamentares, e os dias 03/08/2026 a 05/08/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000669/2025-42.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, matrícula 02800705, para substituir LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 01798642, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social/DIBES/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 27/08/2026 a 30/08/2026, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000720/2025-16.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA, matrícula 02830159, para substituir DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 02831651, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Pactuação de Parcerias/CPAR/SUBSAS/SEEDS, no período de 01/09/2026 a 13/09/2026, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00009542/2026-70.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de THALYTA BRITO DOS SANTOS, matrícula 02773716, para substituir EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 16532384, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Educação Permanente/SUGIP/SEEDS, no dia 04/09/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000463/2025-12.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, que designa representantes suplentes da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV de que trata o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00002022/2025-14, resolve:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º
- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI – LUCAS DE SOUSA SILVA, matrícula nº 0280.665-7, da Unidade de Gestão de Estudo de Impacto de Vizinhança - Ueiv, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;
- VII –
- VIII –
- IX –

X –
XI –
XII –
XIII –
XIV –
XV – " (NR)

Art. 2º Fica dispensado o servidor designado por meio da Portaria nº 100, de 2022, e suas alterações, que foi substituído na forma desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007915/2025-48, resolve:

DESIGNAR VINICIUS ALVES EUZÉBIO, matrícula 02846578, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão Rural, da Coordenação de Planejamento Territorial, da Unidade de Políticas e Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 21 a 25 de dezembro de 2026.

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE MORAIS, matrícula 02866412, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

DESIGNAR MARCOS VINÍCIUS CORTES FERREIRA, matrícula 02879905, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Promoção de Moradia Digna - COMORA, da Unidade de Políticas e Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 28 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003325/2022-01, resolve:

SUSPENDER por necessidade do serviço, o primeiro período das férias, exercício 2025, do servidor REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275073-2, Chefe da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 a 30/10/2026, para usufruto em 13/10/2026 a 23/10/2026. Processo SEI nº 00390-00003325/2022-01.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade do serviço, o segundo período das férias, exercício 2025, do servidor RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 272.825-7, Assessor Especial, da Unidade de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 01/10/2026 a 20/10/2026, para usufruto em 30/11/2026 a 09/12/2026. Processo SEI nº 00390-00006489/2019-87.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 103, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - Seduh/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007937/2023-46, resolve:

SUSPENDER por necessidade do serviço, o primeiro período de férias, referente ao exercício 2026, da servidora MARIANA ALVES DE PAULA, matrícula 01580728, ocupante do cargo de Subsecretária da Central de Provação de Projetos, da Secretaria de

Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 19/10/2026 a 28/10/2026, para usufruto em 23/11/2026 a 02/12/2026. Processo SEI nº 00390-00007937/2023-46.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 282.574-0, e a servidora ANA JÚLIA VIEIRA SALES DA SILVA, matrícula nº 287.404-0, para atuarem nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Titular e Suplente, respectivamente, no Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2025 SEL-DF, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por finalidade a prestação contínua dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica de alta tensão, para satisfazer as dependências do consumidor, na unidade de consumo localizada nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00012353/2026-32.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR JÚLYA KELLY DÂMASO DA SILVA, matrícula nº 02872250, Assessor, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o(a) ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300661, de Diretor, da Diretoria de Pesca, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 13/10/2026 à 22/10/2026, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00001952/2026-11.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO N.º 273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO - matrícula 264385-5, Diretora de Gestão de Pessoas, no período de 16/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO N.º 274, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para planejar, coordenar e acompanhar a realização do concurso público para provimento de cargos da Carreira Atividades do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução Nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e o que consta do Processo SEI nº 00391-00003492/2024-88, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas do concurso público para provimento de cargos de Analista de Atividades do Meio Ambiente e de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, autorizado pela Portaria nº 736, de 30 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao GT:

I – elaborar o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos de planejamento, seleção e contratação da instituição organizadora do certame concurso público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

II – encaminhar o Termo de Referência a um conjunto de instituições aptas a organizar o concurso público, analisar as propostas recebidas à luz de critérios objetivos pré-definidos, analisar eventuais recursos e/ou pedidos de impugnação e submeter o resultado à Superintendência de Administração Geral (SUAG/IBRAM) mediante apresentação de relatório detalhado;

III – acompanhar as formalidades necessárias à celebração do contato com a instituição vencedora, inclusive, as relacionadas à designação do Gestor e do Fiscal do contrato.

IV – conduzir os esforços necessários e consolidar o planejamento da distribuição dos cargos por especialidade e lotação, bem como do cadastro de reserva, observados os quantitativos e limites fixados no art. 1º da Portaria nº 736/2026;

V – fornecer à instituição contratada os insumos técnicos necessários à elaboração do edital do concurso público, incluindo atribuições, requisitos de investidura, remuneração e conteúdos programáticos;

VI – analisar a minuta do edital de concurso público e do cronograma de execução a serem elaborados pela instituição contratada, propor ajustes e encaminhá-los à manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nº 736/2026;

VII – acompanhar a execução do certame até a homologação do resultado final, em articulação com o gestor e o fiscal do contrato;

VIII – manter interlocução com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e com o servidor por ela indicado, nos termos do art. 6º da Portaria nº 736/2026;

IX – propor à SUAG/IBRAM as medidas necessárias ao cumprimento do prazo de publicação do edital fixado no art. 4º da Portaria nº 736/2026;

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes servidores:

I – LORENE RAQUEL DE SOUZA, matrícula nº 1660443-1, que o presidirá;

II – JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1660454-7, presidente substituta;

III – ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, matrícula nº 0215691-1;

IV – ROSANGELA MARTINES ECHEVERRIA, matrícula nº 1660597-7;

V – HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0151511-X.

Parágrafo único. O servidor indicado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Portaria nº 736, de 2026, poderá participar das reuniões do GT para acompanhar, orientar e prestar apoio técnico aos trabalhos.

Art. 4º Compete ao presidente do GT:

I – convocar e conduzir as reuniões;

II – distribuir as tarefas entre os membros e acompanhar sua execução;

III – assegurar o registro das reuniões em ata, juntada ao processo SEI correspondente;

IV – reportar periodicamente à SUAG/IBRAM o andamento dos trabalhos e eventuais riscos ao cronograma.

Art. 5º Os membros do GT deverão firmar, antes do início dos trabalhos, termo de confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento.

Art. 6º O GT poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades do Brasília Ambiental, que deverão atendê-lo com prioridade.

Art. 7º O GT apresentará à SUAG, no prazo de 10 dias contados da publicação desta Instrução, plano de trabalho com cronograma compatível com o prazo fixado no art. 4º da Portaria nº 736, de 2026, e funcionará até a homologação do resultado final do concurso.

Art. 8º Toda documentação inerente à seleção da instituição a ser contratada, bem como, às formalidades referentes ao edital do concurso deverão compor processo de caráter sigiloso a ser autuado pelo próprio GT.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº62, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e o Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022, resolve:

Art.1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB, nos termos do processo 00195-00000229/2020-93;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD/JBB:

I - DANIELLA BRUNNETH EDUARDA DE SOUZA, matrícula nº 0287.565-9, como Presidente;

II - FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 0284.257-2, como membro;

III - JÚLIO CÉSAR QUEIRÓZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0287.555-1, como membro;

IV - FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 0287.552-7, como membro;

V - MARIA CLARA MARTINS RODRIGUES, matrícula 0287.556-X, como membro;

VI - BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula nº 0287.528-4, como membro;

VII - MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 287.538-1, como membro;

VIII - CAMILA ALBUQUERQUE SANTOS PORTELA, matrícula 288.185-3, como membro, e

IX - CAMILA SOUSA DA SILVA BRITO, matrícula 286.779-6, como membro.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 46, de 11 de maio de 2026, publicada no DODF nº 86 de 13 de maio de 2026, págs. 48 e 49, ficando convalidados os atos porventura praticados pela CSAD anterior.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo SEI nº 04009-00001857/2026-29, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de organização e realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:

I – Integrante Requisitante: MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula nº 288.012-1;

II – Integrante Técnico: ROGÉRIO MACEDO SIQUEIRA, matrícula nº 284.094-4; e

III – Integrante Administrativo: FABRICIO SOARES LINO, matrícula nº 287.825-9.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a elaboração dos artefatos de planejamento, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a Gestão de Riscos, observando as normas vigentes aplicáveis.

Art. 3º As atividades da Equipe de Planejamento da Contratação serão encerradas com a conclusão da fase preparatória e o encaminhamento dos autos para a fase externa da contratação ou assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ENZO MESQUITA MALCOTTI, matrícula nº 287.314-1, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LIGIA COSTA COELHO, matrícula nº 136.652-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Microcrédito, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, por motivo de dispensa de ponto por serviço eleitoral, conforme Processo nº 04035-00008232/2026-99.

DESIGNAR LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, VERONICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº 278.792-X, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, no período de 15/10/2026 a 24/10/2026, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00001307/2026-19.

IVAN ALVES DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 139, de 08 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 191, de 14 de outubro de 2026, página 47, o ato que designou JOÃO FERREIRA BERLIM, matrícula nº 286.309-X, para substituir DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/10/2026 a 27/10/2026...", LEIA-SE: "...no período de 16/11/2026 a 30/11/2026...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 058.254/2026, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de água potável acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, destinada ao atendimento das necessidades de consumo dos servidores e demais colaboradores desta Pasta, conforme as condições e especificações estabelecidas nos autos.

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00007773/2026-08, a saber:

- I – PRISCILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 287.688-4, lotado no Núcleo de Almacarifado/NUAL, para exercer a função de GESTORA;
II – ELISÂNGELA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 281.739-X, lotada na Gerência de Logística e Material/GELOM, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA;
III – THIAGO DE OLIVEIRA CÂNDIDO, matrícula nº 285.323-X, lotado na Gerência de Logística e Material/GELOM, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Cabe aos Fiscais:

- a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c art. 41, II do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigos 10 a 15 e 21 a 27, artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;
b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
d) Exercer o controle de saldo contratual;
e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (Gestão e fiscalização de contratos_EGOV.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor e Fiscais do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MIKAELLA SÁ SOUSA, matrícula nº 0286305-7, e JHOSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 02852845, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a CERRADO VIAGENS LTDA e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, conforme as informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00001846/2026-10.

Art. 2º A Unidade Administrativa deverá disponibilizar às servidoras o acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00001846/2026-10, bem como orientá-las quanto ao correto desempenho das atribuições de Executor e Suplente, conforme os normativos mencionados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO NARDY DE ALMEIDA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do

art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002922/2026-25, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas à implantação de uma sala de audiências nas dependências da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula nº 288.046-6.

II - Integrante técnico: JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula nº 282.998-3.

III - Integrante administrativo: LUCIENE CARRIJO, matrícula 91.176-3.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar MARIA IZABEL BRAGA WEBER, matrícula nº 285.501-1, para atuar como GESTORA, LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172.931-4, para atuar como FISCAL TÉCNICO e JULIANA C. L. MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 79.207-1, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO da Nota de Empenho 2026NE00432, em favor da empresa IRINEU E BARROS LTDA, referente à contratação direta para realização de palestra presencial ministrada pelo psicólogo Rossandro Klinjey, intitulada "Superar os medos para inovar, produzir e gerar resultados percebidos", a ser realizada no dia 26/11/2026, durante a 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004194/2026-96.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00004662/2026-22, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0.

II - Integrante técnico: ANA CAROLINA ROCHA MOLINERO CHOAIRY, matrícula nº 286.626-9.

III - Integrante administrativo: LUCIENE CARRIJO, matrícula 91.176-3.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço/contribuição da servidora JULIANE MARQUES ROMEIRO FRANÇA, matrícula nº 255522-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, totalizando 2557 dias, que correspondem a 7 anos e 2 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, referente ao período de 16/07/2015 a 15/07/2022, contados para efeito de aposentadoria e serviço público. Processo nº 00401-00027983/2026-65.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 96, de 10 de junho de 2015, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2015, pág. 41, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor FUCHSBERGER ANTONIO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 471267, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 10/05/2010 a 08/05/2015 ...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período de 10/05/2015 a 08/11/2015...".

RETIFICAR na Portaria nº 157, de 03 de junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, pág. 50, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor FUCHSBERGER ANTONIO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 471267, ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio, referente ao período de 09/05/2015 a 06/05/2020 ...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio, referente ao período de 09/05/2015 a 06/05/2020...".

REINALDO ROSSANO ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho da Defensoria Pública do Distrito Federal, situado na Quadra 03, Lote Especial 05, salas números de 101 a 109, 139 e 140, Sobradinho/DF, perfazendo 451,40m² de área útil (incluindo corredor), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme consta do processo nº 00401-00007624/2020-04, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico) e CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo); KAMILA VIEIRA BARBOSA, Matrícula nº 254.155-6 (Executadora Local).

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 22/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa TEC MARTINS REGULARIZACOES ADMINISTRATIVAS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de aluguel de imóvel localizado na Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, SRL - Planaltina-DF, CEP: 73.360-401, 1º e 2º Andares com área útil de aproximadamente 175 m² cada andar, totalizando 350 m², para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina-DF, PÁGINA 55 Diário Oficial do Distrito Federal Nº 79, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2026 Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br> conforme consta do processo nº 00401-00005686/2020-73, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, Matrícula nº 915491 (Fiscal Local).

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 05/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na CNB 03, Lote 05/06, Principal Av. Comercial Taguatinga, Brasília/DF com área privativa de 785 m² e 18 (dezoito) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação do Núcleo de Atendimento Jurídico de Taguatinga/DF, unidade funcional da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 0401-000085/2015, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo), CRISCÉLIA MARIA ARAÚJO MONTEIRO DE CARVALHO, Matrícula nº 0040611-2 (Fiscal Setorial Titular) e CÁSSIA MAYARA DE ARAÚJO MONTEIRO ABREU, Matrícula nº 91.477-0 (Fiscal Setorial Suplente).

Art. 4º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 37/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA, cujo objeto consiste na aluguel de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, localizado na Av. das Paineiras E/Q 3/5 Eds. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, Brasília - DF, com 485 m² de área útil, conforme consta do processo nº 00401-00018571/2018-24, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0

(Gestora do Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, Matrícula nº 12002 (Executador Local).

Art. 5º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 20/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na SEP 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF com área privativa de 912.39 m², sendo 833,40 m² de área útil, e 10 (dez) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação dos Núcleos de Assistência da Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Assistência aos Direitos Humanos e Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00000256/2019-21, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo), JULIANE MARQUES ROMERO FRANÇA, Matrícula nº 255.522-0 (Executadora Local) e ANA PAULA GUIMARÃES PINHO, Matrícula nº 1221-3 (Executadora Local Suplente).

Art. 6º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 004/2017, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Conjunto G, Pavimento semi-enterado e loja 01-SE, Asa Norte, Brasília/DF para instalação do Núcleo Central de Assistência Judiciária de Brasília, conforme consta do processo nº 0401-001242/2016, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora de Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico), CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e JULIANNA VICTORIA DE ALMEIDA ABREU, Matrícula nº 12.473 (Fiscal Local).

Art. 7º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 009/2015, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA, que trata da locação de imóvel para instalação da Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 0401.000169/2015, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora de Contrato); MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALLEGARO, Matrícula nº 11.593 (Fiscal Técnico) e CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo)

Art. 8º Os servidores designados nos artigos anteriores deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 9º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Executor.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ, matrícula nº 11440, e GUILHERME NERY DOS SANTOS, matrícula nº 1185-0, para atuarem como Gestora e Fiscal Técnico, respectivamente do Contrato nº 09/2026 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIZAEEL XAVIER DOS SANTOS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de Licenças Canva Profissional, por meio de pregão eletrônico, para atender às demandas da Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Comunicação Interna (Gabinete) e da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal - EASJUR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00003857/2026-15.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 83, de 24/06/2026, publicada no DODF nº 116, de 26/06/2026.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº SEI 00001-00040615/2024-26. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 98/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: A inclusão dos Pacotes de Diárias Globais no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Rafael de Castro Martins.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo SEI: 00060-00392066/2026-49. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Temporário de Espaço Físico Nº 01/2026 – RA-PW (Doc. SEI - 216683408). CEDENTE: Administração Regional do Park Way – RA-PW, CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. OBJETO: Cessão não onerosa e temporária, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do espaço destinado ao vestiário da Feira Permanente de Vargem Bonita, situado à Rua 12, esquina com a Rua Central – Agrovila Vargem Bonita, Park Way, Distrito Federal, identificado no sistema patrimonial pelo TEI nº 02579/14, cuja a geolocalização é -15.933945734520444, -47.94274830989308, com área aproximada de 70 (setenta) m². Pela Administração Regional do Park Way: Abdon Luiz de Sousa de Barros, Pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF: Luiz Henrique Mota Ourives. VIGÊNCIA: De 13/08/2026 a 12/08/2027.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, na qualidade de Autoridade Superior, no exercício de suas atribuições legais, especialmente a competência prevista no art. 42, inciso XXXIX, do Decreto nº 38.094/2017, e considerando as razões expostas na manifestação da Assessoria Técnica – ASTEC, bem como a necessidade de saneamento de impropriedade formal identificada na autorização para início da execução contratual (PROCESSO SEI Nº 00131-00002253/2025-06), resolve:

Art. 1º Ratificar, para todos os efeitos administrativos cabíveis, a autorização para início da execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 055818/2025, formalizada por meio da Ordem de Serviço – IN 5/2017 (SEI nº 187293598), assinada em 13 de novembro de 2025 pela executora do contrato.

Art. 2º A presente ratificação tem por finalidade sanar o vício formal de competência decorrente da emissão da referida ordem de serviço por agente diverso da autoridade competente, convalidando o ato administrativo, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, considerando os elementos constantes dos autos e a execução contratual efetivamente realizada.

Art. 3º A ratificação ora formalizada não afasta a necessidade de cumprimento das demais medidas de saneamento documental indicadas pela Assessoria Técnica, tampouco prejudica a apuração e o tratamento das questões relacionadas à execução contratual, inclusive quanto aos serviços efetivamente realizados e aos itens não executados.

Art. 4º Este Termo passa a integrar os autos do Processo SEI nº 00131-00002253/2025-06, para fins de formalização e registro da ratificação da autorização de início da execução contratual.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Processo: 00143-00001669/2025-13. Contratante: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, CNPJ nº 16.597.211/0001-93. Contratada: CML Braga Construções – Construtora Premium, CNPJ nº 18.695.016/0001-21. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025 por 12 (doze) meses, com estabelecimento do novo período de execução contratual de 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027, bem como dos quantitativos de serviços a serem executados sob demanda, mantendo-se os valores unitários atualmente praticados. O objeto compreende a execução de serviços de meio-fio novo, com assentamento e fornecimento de meio-fio pré-moldado, e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado, conforme quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I do Termo Aditivo.

Vigência: de 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027. Valor estimado do novo período: R\$ 1.161.500,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), correspondente aos quantitativos máximos estimados, sendo R\$ 880.875,00 para 22.500 metros de meio-fio, ao valor unitário de R\$ 39,15, e R\$ 280.625,00 para 500 m³ de execução de passeio/calçada ou piso de concreto, ao valor unitário de R\$ 561,25. A execução ocorrerá sob demanda, condicionada às necessidades da Administração, à emissão das respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, à disponibilidade orçamentária e financeira, à fiscalização, medição e atesto dos serviços efetivamente executados. Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Contrato nº 007/2025 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
Administrador Regional de Santa Maria

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal comunica a contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de receber propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo. Processo SEI nº 00302-00001027/2026-71. O Termo de Referência, com todas as especificações, bem como o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/05727381000129/2026/7>.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0017/2026

PROCESSO: 00304-00000154/2025-16. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto do Contrato nº 53.731 (163604727). Prestação de forma contínua dos serviços públicos com ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECOLHIMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO nas dependências da Feira Permanente de Sobradinho 2, seja:

Código Cliente	Endereço
Y23SG2214666	AR 05 - AE 05 - Feira Permanente de Sobradinho 2

Assentado por Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, em razão da inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39. DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo SEI 04041-00001495/2026-42. A Administração Regional de Água Quente - RA XXXV torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 06/2026, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, em áreas internas e externas sob responsabilidade da Administração Regional de Água Quente - RA-AQ, com execução trimestral, totalizando 4 (quatro) aplicações durante o período de 12 (doze) meses, com fundamento no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A empresa CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.793/0001-00, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). O resultado encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/-/UASG:933186>. LUCIA GOMES DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Ltda, no valor total de R\$ 323.361,00; Refinar Empresarial Asses. em Cont. Administrativos Ltda, no valor total de R\$ 167.825,00; Gazin Atacado Centro-Oeste Ltda, no valor total de R\$ 77.850,00; Microtecnica Informática Ltda, no valor total de R\$1.261.620,00; Ventisol da Amazonia Industria de Ap. Elétricos Ltda R\$ 510.854,10 e AR Imports Ltda, no valor total de R\$ 181.584,00. Informa-se que os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 21

restaram fracassados. O item 01 encontra-se em fase recursal, e o respectivo resultado será divulgado posteriormente. Processo 04044-00022301/2026-68. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO
E AUDITORIAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 001/2026 – COMAE/SUBFIT/SERT/SEEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 O COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 13.168/2026, emitido em desfavor da empresa F & N COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS, CF/DF 07.479.581/001-02, CNPJ 08.258.018/0001-08, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da referida lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea “a” da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado na forma disciplinada no art. 1º, observado o parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011, exceto se vedado nos termos do inciso I do artigo 10 da mesma Lei c/c o artigo 5º do Decreto 33.239/2011. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações SEI/GDF, nos termos do Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo o contribuinte ou seu representante legal deve se cadastrar como usuário externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no “Manual do Usuário Externo” disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO

EDITAL Nº 002/2026 – COMAE/SUBFIT/SERT/SEEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 O COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 13.105/2026, emitido em desfavor da empresa MAX REVENDA DE GÁS, CF/DF 07.807.640/0001-47, CNPJ 27.548.438/0001-65, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da referida lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea “a” da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado na forma disciplinada no art. 1º, observado o parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011, exceto se vedado nos termos do inciso I do artigo 10 da mesma Lei c/c o artigo 5º do Decreto 33.239/2011. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações SEI/GDF, nos termos do Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo o contribuinte ou seu representante legal deve se cadastrar como usuário externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no “Manual do Usuário Externo” disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00007278/2024-96. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e FREDERICO SOUZA FONSECA, CNPJ nº 03.654.179/0001-99. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de 03 (três) servidores da Unidade de Comunicação Social em curso de Fotografia, nível básico com flash dedicado e ligh-room e Photoshop. Valor total: R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 320203, Programa de Trabalho: 09.122.8203.6057.0005, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 280-Taxa de Administração. Notas de Empenho: 2026NE00868, emitida em 13/10/2026, modalidade ordinário e 2026NE00874, emitida em 15/10/2026, modalidade ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00011585/2026-33. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CNPJ nº 07.992.477/0001-40. Objeto: Contratação da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – ANPCONT, visando à inscrição de 01 (uma) servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, no XX Congresso ANPCONT – 20 Anos, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Natal/RN, com programação técnico-científico relacionada às Ciências Contábeis, Auditoria, Contabilidade e Setor Público. Valor total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 320203, Programa de Trabalho: 0912282034088026, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 280-Taxa de Administração. Nota de Empenho: 2026NE00867, emitida em: 09/10/2026, modalidade: ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000880/2023-79. Interessado: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 29.435.005/0046-20. Valor: R\$19.634,32 (dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 018/2020. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001284/2024-97. Interessado: HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 03.496.858/0001-87. Valor: R\$5.574,57 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0296/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001522/2024-64. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$168.612,65 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0403/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001886/2025-25. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$ 145.043,79 (cento e quarenta e cinco mil quarenta e três reais e setenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0403/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001925/2023-22. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$ 14.629,95 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0222/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das

atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002229/2024-14. Interessado: MATSUMOTO CENTRO MÉDICO IMAGENS LTDA, CNPJ nº 22.985.429/0001-18. Valor: R\$ 2.872,91 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0141/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002545/2026-58. Interessado: CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, CNPJ Nº 00.508.572/0001-86. Valor: R\$791,74 (setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 139/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003043/2025-63. Interessado: GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA, CNPJ Nº 08.454.601/0001-86. Valor: R\$3.582,68 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 345/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003588/2023-16. Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ Nº 00.835.548/0001-51. Valor: R\$50.687,99 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 147/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004029/2025-87. Interessado: E. L DE QUEIROZ DIAGNOSTICOS, CNPJ nº 30.557.306/0003-76. Valor: R\$305,61 (trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0286/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004547/2025-09. Interessado: WE ORTOPEDIA CONTEMPORANEA LTDA, CNPJ Nº 41.236.383/0001-89. Valor: R\$9.943,34 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 608/2024. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004910/2025-88. Interessado: IMAC INSTITUTO DE MASTOLOGIA E CLINICAS INTEGRADAS S/S LTDA, CNPJ nº 08.270.812/0001-69. Valor: R\$4.100,05 (quatro mil e cem reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0249/2021. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007142/2026-03. Interessado: BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 05.544.035/0001-05. Valor: R\$16.127,80 (dezesseis mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55995/2025. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86

do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007217/2026-48. Interessado: CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0001-86. Valor: R\$ 4.586,27 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 056003/2025. Em 20/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 058234/2026-SES-DF. SIGGO Nº 058234. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a prestação de SERVIÇOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS ELETIVOS, em estabelecimentos da rede privada de saúde, com vistas ao atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2026-SES/DF (206578543), Termo de Homologação (211335971), Declaração de Interesse (206579417), Termo de Credenciamento (211729162), e da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL*
1	11290	40141	Histerectomia abdominal total	Cirurgia	60
2	11290	40140	Histerectomia por via vaginal	Cirurgia	30
3	11290	40139	Histerectomia subtotal	Cirurgia	8
TOTAL					98

*Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo. Considerando a natureza dinâmica da demanda e a impossibilidade de prever, com exatidão, todos os fatores que possam influenciar seu aumento ou redução ao longo do tempo, bem como o caráter permanente do Edital de Credenciamento, a necessidade do serviço poderá ensejar variações no número de vagas a serem contratadas. Dessa forma, a Administração poderá contratar quantitativo superior ou inferior à estimativa inicial, ao longo da vigência do credenciamento, consoante a necessidade assistencial existente, desde que observados os critérios de distribuição entre os credenciados. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. O valor total do Contrato é de R\$ 675.433,66 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Processo 00060-00308733/2026-13. Data de Assinatura: 05/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: NABIL NAZIR EL HAJEJ. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 161.353,60
VI	Nota de Empenho:	2026NE10988
VII	Data de Emissão:	05/10/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 058330/2026-SES-DF. SIGGO Nº 058330. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 09.077.954/0001-77. Objeto: a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de alimentação hospitalar, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados do Hospital da Região Leste (HRL), CAPS II Paranoá, CAPS AD II Itapoã e Casa de Parto de São Sebastião (CPSS), objetivando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 205/2026 (215303057), Termo de Homologação (216250669), Proposta da empresa (216061433), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO PCA	REGIÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA ATÉ UM ANO
1	3697¹	44173	LESTE	Contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital da Região Leste (HRL), CAPS II Paranoá, CAPS AD II Itapoã e Casa de Parto de São Sebastião (CPSS). O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato de a Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia.	Serviço	1¹

¹Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a registrada no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento e os quantitativos estimados a serem fornecidos constam no Apêndice I do Termo de Referência. A presente contratação abrange única e exclusivamente o objeto descrito, sendo terminantemente vedada a inclusão de atividades, serviços ou insumos estranhos ao escopo emergencial aqui delimitado. Vigência: A vigência da presente contratação emergencial terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência do fato emergencial (12/08/2026), nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade do serviço público essencial até a conclusão do processo licitatório regular em curso. Em estrita observância ao Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é terminantemente vedada a prorrogação deste contrato, bem como a recontração da mesma empresa com base no referido dispositivo legal. A vigência contratual está vinculada à permanência da situação de emergência, devendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração Pública, tão logo seja formalizada a contratação decorrente do processo licitatório regular SEI nº 00060-00344005/2025-94. O valor total do Contrato é de R\$ 14.999.689,35 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Processo 00060-00205915/2026-33. Data de Assinatura: 20/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: THALYA SANTOS DA SILVA. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-	23901
II	Programa de Trabalho:	128357	10302620242050001
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1000000000	2600.338003467
V	Valor Inicial:	R\$ 232.442,84	R\$ 3.267.484,68
VI	Nota de Empenho:	2026NE000290 - SIAFI	2026NE11095
VII	Data de Emissão:	07/10/2026	07/10/2026
VIII	Evento:	-	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	Global	3 - Global

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 058324/2026-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: realizar as atividades técnicas, licitatórias, de acompanhamento e fiscalização necessárias à contratação de empresa especializada visando à reforma e ampliação da Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Pronto-Socorro do Hospital Regional de Ceilândia – HRC. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo SEI Nº 00060-00017623/2023-01. Data de Assinatura: 16/10/2026. Assinatura: Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretor Presidente; CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretor de Planejamento e Projetos e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, na qualidade de Diretor de Obra.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 250/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00288935/2026-31. Total de 10 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas de 25% às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.138.615,6978. Cadastro das Propostas: a partir de 21/10/2026. Abertura das Propostas: 04/11/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000444/2026

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 172/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00592046/2025-95), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.333.449/0001-41: 1 (R\$ 25,5900), 07 (R\$ 8,0900), 08 (R\$ 8,0900); FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.516.837/0001-29: 03 (R\$ 2,0000). Os itens 02, 04, 05 e 06 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 260.891,1400.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA

PE Nº 90021/2026

NUMERAÇÃO PNCP 926334-9/2026

Objeto: No aviso de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026, publicada no DODF Nº 189 de 09/10/2026, à página 73, ONDE SE LÊ: "...Data limite de recebimento das propostas: 29/10/2026, às 08h59...", LEIA-SE: "...Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 09/11/2026..." e ratifique-se os demais dados.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLIN

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 8146 e 9748/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de compra:

1) EDITAL Nº 8146/2026 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SEI Nº 04016-00121887/2026-06

2) EDITAL Nº 9748/2026 - FIOS CIRÚRGICOS - SEI Nº 04016-00133399/2026-33

Período de acolhimento de propostas de 21/10/2026 até 28/10/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>. Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br e compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 24/2026

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital a seguir:

1) EDITAL Nº 24/2026 - AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E SECADORA DE TRAQUEIA - PROCESSO SEI 04016-00135822/2026-30.

Período de acolhimento para propostas entre 22/10/2026 e 05/11/2026, às 23h55 - horário local;

<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br.

JENNIFER SOUSA SANTOS

Chefe

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE CANCELAMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A Chefe do Núcleo de Contratação de Serviços e Obras, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados o CANCELAMENTO DO EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), Classe I (ABNT/NBR 14004/2004) – Perigosos - propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas e Grupo A: (A1, A2, A3 e A4): Resíduo Infectante ou Biológico; Grupo B: Resíduo Químico - Farmacêutico; Grupo E: Materiais Perfurocortantes conforme classificação da RDC nº 222/2018 – ANVISA, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, em função de adequações no Elemento Técnico, bem como a publicação da Seleção do Edital nº 29/2026.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A Chefe do Núcleo de Contratação de Serviços e Obras, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital a seguir:

1) EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 029/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Classe I: perigosos, conforme a ABNT NBR 10004 vigente, em razão de suas características de periculosidade, inclusive infectividade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou inflamabilidade, abrangendo o Grupo A (subgrupos A1, A3, A4 e A5: resíduos infectantes ou biológicos), o Grupo B (resíduos químicos e farmacêuticos) e o Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes), conforme classificação da RDC ANVISA nº 222/2018, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IgesDF. Período de acolhimento de propostas de 22/10/2026 a 28/10/2026 até as 23h55-horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio da plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Núcleo de Contratação de Serviços e Obras, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos Editais a seguir:

1) EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 027/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e editoriais integrados em revisão textual, diagramação, hospedagem digital e cadastro de DOI (Digital Object Identifier) destinados à Revista Científica Saúde & Inovação, publicação oficial da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IgesDF.

2) EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 028/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, sistema de ar comprimido medicinal e sistema de vácuo clínico, a serem executados nas áreas internas, externas e comuns das unidades vinculadas ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Período de acolhimento de propostas de 22/10/2026 a 28/10/2026 até as 23h55-horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio da plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2021

Processo nº: 00080-00089788/2018-34 - Partes: SEE/DF X PNB - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou até a conclusão do procedimento licitatório que tramita sob o Processo nº 00080-00147766/2026-14, o que ocorrer primeiro. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2026NE06729. Valor do Termo Aditivo: R\$ 336.165,69 (trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 20/10/2026 até 19/10/2027, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório que tramita sob o processo nº 00080-00147766/2026-14, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 19/10/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Pela PNB - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA.: PEDRO BOLINJA RODRIGUES.

SECRETARIA-EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVAEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

Processo nº: 00080-00286023/2025-70 - Partes: SEE/DF X CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 30/10/2026 até 29/10/2027, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 5 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 340. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2026NE05834. Valor do Termo Aditivo: R\$ 18.552.868,40 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Produção de efeitos: a partir de 30/10/2026 até 29/10/2027. Assinatura: 15/10/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.: OSMAR LUIZ DE MENDONÇA JÚNIOR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATASEXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - UASG 450432

Processo: 00080-00215078/2025-03. Pregão Eletrônico nº 90040/2025. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 (209983223), conforme previsão contida no Edital e considerando o índice IPCA-E (IBGE) de 4,973270%, tendo como objeto a aquisição de gênero alimentício perecível “Carne Congelada de Bovino sem osso - Patinho em Iscas e Carne Congelada de Bovino sem osso - Paleta em cubos”, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021. Empresa: LITORAL PESCADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.042.059/0001-69. Valor Total reajustado: R\$ 31.398.901,52 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e oito mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos) A Ata e o Termo de Apostilamento encontram-se disponibilizados na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

AMANDA MORAIS DE ASSUNÇÃO

Gerente de Compras e Atas

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PMDF/DLF/ATJ

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00104128/2026-08. Assunto: Processo Administrativo - Inexecução total do Contrato nº 17/2026-PMDF (207145556). Interessados: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.552.005/0001-68 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo - Publicação DODF - Decisão n. 70/2026 - PMDF (212390043), que aplicou a penalidade de multa compensatória no percentual de 15% sobre o valor do Contrato nº

17/2026-PMDF, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa aplicada como sanção administrativa em face da empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 51.552.005/0001-68; 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos - Informação Técnica 59 (213867565) relativos à multa aplicada no percentual de 15% sobre o valor do Contrato nº 17/2026-PMDF, diante da ausência integral de entrega dos dez equinos contratados, conduta enquadrável no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11.1, alínea “c”, do instrumento contratual. Assim, o valor da multa aplicada é de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurida a fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 11.3.5 do contrato; 4. Restituam-se os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando à composição na seara administrativa; 5. Não havendo o pagamento voluntário, encaminhem-se os autos à DALF/SEO para compensação com eventuais créditos devidos à empresa. Persistindo débito remanescente, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis à cobrança do débito; 6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília/DF, 16 de outubro de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 32/2026, do Processo SEI 00054-00008354/2025-70, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa HOSPITAL MANTEVIDA TAGUATINGA, CNPJ: 43.181.280/0001-94, ENDEREÇO: QS 5 EPTC, LOTE 1, AREAL, ÁGUAS CLARAS/DF CEP: 71.955-100, telefones 61 3574-9700, e-mail dir.mv@mantevida.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (211684313), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 216736918. Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. notas de empenho ns. 2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026.

SINESIO SILVA SOUZA – CEL QOPM

Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 34/2026, do Processo SEI 00054-00093613/2026-31, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa HOSPITAL MANTEVIDA ASA NORTE, CNPJ: 43.181.280/0002-75, ENDEREÇO: SGAN 608 CONJUNTO F BLOCO 1, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70830-356, BRASILIA, SALA 1 A 36 101 A 138 201 A 238 301 A 338, telefones 61 35749700, e-mail dir.mv@mantevida.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (205134119), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 216033696. Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. notas de empenho ns. 2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026.

SINESIO SILVA SOUZA – CEL QOPM

Chefe

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa ANGIOPLASTIC - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA LTDA, CNPJ: 02.027.194/0001-44, ENDEREÇO: SEP SUL EQ 714/914, Conjunto D - nº 41 - Salas 225, 226 e 227, CEP.: 70390-145, Asa Sul, Brasília-DF telefones (61) 3345-0982 e 3345-0976, e-mail:

angioplastic914sul@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (216773352), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa FISIOPRIME - CLINICA DE REABILITACAO (filial), CNPJ: 21.054.669/0003-06, ENDEREÇO: QUADRA QND 2 LOTE, 09 LOJA 01, TAGUATINGA NORTE BRASILIA/DF CEP: 72120-020, telefones (61) 3049-1508, e-mail: comercial@clinicafisioprime.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (213901519), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe

CONSELHO DE DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Escrivão do Conselho de Disciplina da PMDF, após restarem frustradas as tentativas de comunicação por meio telefônico e ainda por meio de diligência domiciliar nos endereços cadastrados junto aos órgãos públicos do DF, NOTIFICO o Segundo Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Distrito Federal JOANCRISMARCOS FERNANDES, matrícula nº 07.127/7, RG nº *****-SSP/SP, nascido em 29/05/1960, divorciado, filho de Maria da Conceição Fernandes e Antonio Fernandes, domiciliado à ***** ** ***** ** ***** _ ***** _ **** _ ***** ** / **, que fora instaurado por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, em dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o Conselho de Disciplina nº 2025.0008.08.0026, no qual o senhor encontra-se na condição de acusado. Assim, deveis se apresentar a este Conselho Permanente de Disciplina, localizado no SIA TRECHO 03 - LOTES 2050/2060, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, nos termos do artigo 7º da Lei 6.477/77, alíneas “a” e “b”, c/c o artigo 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, e o Número 19 das Instruções Gerais para funcionamento do Conselho de Disciplina na PMDF (Decreto GDF Nº 8.019/84). Vencido este prazo sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026

PROCESSO SEI Nº 00053-00061365/2026-97 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de 100 (cem) unidades de bobinas de 200 metros de corda dinâmica de 11 mm de diâmetro, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 656.696,00; PROGRAMA DE TRABALHO: - ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 04/11/2026, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

CLEITON NUNES LOPES - Cap. QOBM/Comb.

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00020506/2026-11. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 2/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia), 7.1.11 (instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica) a empresa INSTITUTO ELO TERAPÊUTICO DE PSICOLOGIA LTDA, nome fantasia INSTITUTO ELO, inscrita sob o CNPJ

35.344.796/0001-84, situado na Rua das Figueiras lote 7 loja 60, Águas Claras - DF, CEP 71.906-750, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF JAPHET ALVES PEREIRA LEITE - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400204, Diretor de Saúde. Brasília - DF, 20/10/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00044307/2026-07. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com o subitem 3.6 (estabelecimentos especializados em medicina hiperbárica que ofertem procedimentos terapêuticos de oxigenoterapia hiperbárica ambulatorial) a empresa OXIHIPERBÁRICA TRATAMENTOS HIPERBÁRICA, FERIDAS E ESTOMATERAPIA LTDA, nome fantasia OXIHIPERBÁRICA, inscrita sob o CNPJ 08.395.438/0001-28, localizada no endereço SGAN 915 conjunto G bloco E salas 4 e 5, Edifício Golden Office, Brasília - DF, CEP 70.790-157, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF JAPHET ALVES PEREIRA LEITE - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400204, Diretor de Saúde. Brasília - DF, 20/10/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00048858/2026-31. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF JAPHET ALVES PEREIRA LEITE - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400204, Diretor de Saúde. Brasília - DF, 20/10/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00052639/2026-57. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 4/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com o subitem 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia) a empresa UNYON SERVIÇOS MÉDICOS ONCOLÓGICOS LTDA, nome fantasia ONCOLOGIA UNYON, inscrita sob o CNPJ 56.422.278/0001-01, situada na SEPS 710/910 Conjunto A sala 101, Edifício Vital Brasília, Brasília - DF, CEP 70.390-108, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF JAPHET ALVES PEREIRA LEITE - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400204, Diretor de Saúde. Brasília - DF, 20/10/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF nº 00053-00058651/2026-75 . Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com os subitens 3.2 (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa VECOR ESPECIALIDADE MÉDICA LTDA, nome fantasia VECOR - ESPECIALIDADES MÉDICAS, inscrita sob o CNPJ 31.266.761/0001-13, localizada no endereço SEPS 709/909 Conjunto A Bloco B clínica 25, Brasília - DF, CEP 70.390-095, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF JAPHET ALVES PEREIRA LEITE - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400204, Diretor de Saúde. Brasília - DF, 20/10/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF nº 00053-00066946/2026-15. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com o subitem 3.4.1 (Estabelecimentos especializados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área

de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia), a empresa BRASILIENSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS S/S LTDA, nome fantasia LABORATÓRIO BRASILIENSE, inscrita sob o CNPJ 00.065.847/0001-54, localizada no endereço SEPS 712/912 Conjunto B Bloco 1, lojas 2 e 3, Brasília - DF, CEP 70.390-125, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF JAPHET ALVES PEREIRA LEITE - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400204, Diretor de Saúde. Brasília - DF, 20/10/2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025

Partes: DETRAN-DF e a CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Processo: 00055-00109463/2023-13. Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Item 7 – Red Hat Consulting Services (GPS-OS-C), resguardado a análise futura ao reajuste contratual. Valor do item: R\$ 3.775.500,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/10/2026 . Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e BERNARDO DE LINS E LINCOLN, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM (DICOB), VINCULADA À SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES (SUACOG) DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL (SEMOB), notifica os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF) constantes na lista abaixo (nome e CPF) sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar o uso indevido de cartões e o eventual ressarcimento ao erário. Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação. O recurso deve ser entregue presencialmente no seguinte endereço: · Local: Mezanino BRB Mobilidade (Estação Rodoviária do Plano Piloto, Loja 21, Brasília - DF), ou em qualquer posto do BRB Mobilidade no DF. O valor do prejuízo apurado e a ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal (GDF) será informado no decorrer do processo. Salientamos que o processo terá prosseguimento regular, independentemente de manifestação do usuário. ANTONIO LUIS ACIOLY MONTENEGRO 190.XXX.XXX-91 ANTONIO MOREIRA DA SILVA 220.XXX.XXX-04 ANTONIO PINTO DOS SANTOS 245.XXX.XXX-78 BERNARDETE MACHADO DE SOUZA 239.XXX.XXX-53 CARLOS ALBERTO MARQUES NOLETO 268.XXX.XXX-15 DIVINA DA SILVA FERREIRA 258.XXX.XXX-53 EDEILDA FERREIRA DA SILVA 847.XXX.XXX-53 EDITE RIBEIRO SOUSA 875.XXX.XXX-34 ELIETE MARIA DE MELO MORAIS 287.XXX.XXX-00 ELIZABETH MARIA DE ROSSE RAMOS 344.XXX.XXX-72 ELZI MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 213.XXX.XXX-87 FRANCISCA DE SOUSA LIMA REGINO 865.XXX.XXX-34 GISELDA MARCOS DE BRITO 290.XXX.XXX-87 HELENICE PEREIRA DA SILVA 607.XXX.XXX-68 HORACIO DE AMORIM FILHO 859.XXX.XXX-87 JARINETE EVARISTA DE LIMA DE SOUSA 239.XXX.XXX-72 JOÃO INACIO EUZEBIO 478.XXX.XXX-49 JOÃO PEREIRA DOS SANTOS 150.XXX.XXX-78 JOÃO XAVIER DE SOUZA 226.XXX.XXX-04 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 360.XXX.XXX-53 JOSE LUIZ DA CRUZ 247.XXX.XXX-68 JOSE TEUDULIO HUANEL VILLARROEL 718.XXX.XXX-20 LIDIA SOCORRO DO NASCIMENTO 634.XXX.XXX-04 LUCIMAR CARNEIRO MACHADO 802.XXX.XXX-20 MARIA APARECIDA DIAS CABELLO 177.XXX.XXX-34 MARIA BENEDITA BRANDAO ERICEIRA 331.XXX.XXX-72 MARIA DA CONCEICAO LIBERATO DE ARAUJO 248.XXX.XXX-00 MARIA DALVA BARBOSA LIMA 348.XXX.XXX-72 MARIA DAS DORES DE AGUIAR FREITAS 688.XXX.XXX-34 MARIA DE FATIMA LOPES CARDOSO 126.XXX.XXX-68 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA 461.XXX.XXX-53 MARIA DE LOURDES MACIEL ROCHA 393.XXX.XXX-87 MARIA LÍCIA SANTOS SILVA 284.XXX.XXX-15 MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS 400.XXX.XXX-15 MARIA ORTENCA DOS SANTOS 093.XXX.XXX-68 MARLUCIA DE SOUSA TEIXEIRA 306.XXX.XXX-87 MOACIR EUGENIO PEREIRA LINO 492.XXX.XXX-87 NEUZA HENRIQUES DA SILVA 183.XXX.XXX-87 OLGA CORREIA NUNES 114.XXX.XXX-72 OSMAR ZAGO 602.XXX.XXX-34 RAIMUNDO MILTON DE PAULO 477.XXX.XXX-91 ROSALINO ALVES BORGES 210.XXX.XXX-68 SEBASTIÃO HOLANDA DE NOGUEIRA 244.XXX.XXX-34 SELMA DA SILVA DIONIZIO 825.XXX.XXX-53 SILVANIA RIBEIRO DA SILVA 047.XXX.XXX-01 SONIA MARIA RIBEIRO 358.XXX.XXX-04 THEMIS DE ALMEIDA CAMINHA 279.XXX.XXX-04 WILSON DO ROSARIO BRAGA 410.XXX

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO
DOS TRÂMITES PROCESSUAIS: DEFERIMENTO

A Diretoria de Controle do Sistema de Bilhetagem (DICOB), vinculada à Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades (SUACOG) da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), notifica os usuários (NOME/CPF) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF) relacionados na lista abaixo sobre o DEFERIMENTO da Defesa Prévia ou Recurso apresentado nos respectivos Processos Administrativos referentes ao uso de cartões de transporte. Com o deferimento, os procedimentos seguem para a devida regularização no âmbito do processo administrativo. WALDI VIEIRA TEIXEIRA 059XXX.XXX-04.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO - POL Nº 05/2026 – METRÔ-DF
Nº LICITACOES-E: 1102939

O METRÔ-DF, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação do Procedimento Ordinário de Licitação nº 05/2026 e em conformidade com a Instrução de Serviço SEI-GDF nº 507/2026 - METRO-DF/PRE/GAB, torna pública a licitação do tipo menor preço global para a contratação integrada de empresa destinada à conclusão da Estação Onoyama, compreendendo, a elaboração de projeto básico e projeto executivo, e a entrega dos projetos técnicos necessários, bem como a execução das obras civis, de arquitetura, de urbanização, das instalações prediais e sistemas associados, incluindo testes, comissionamento, treinamento, serviços complementares e limpeza final, visando à liberação da estação para operação comercial da Linha 1 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal no trecho Ceilândia, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00011825/2025-01. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 30/12/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

MARÍLIA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em atendimento aos artigos nº 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, com fundamento no artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834, de 07/12/2001, resolve:

CONVOCAR os ex-servidores: JOANA DARCI SILVA ROCHA, Processo SEI nº 00400-00020923/2026-40 ; JESSICA GONCALVES DOS SANTOS, Processo SEI nº 00400-00037268/2026-69; CELIA REGINA FREIRE FERREIRA, Processo SEI nº 00400-00038995/2026-43; VERONICA MACHADO DE SOUZA, Processo SEI nº 00400-00039698/2026-15; LEONARDO MENDES DANTAS, Processo SEI nº 00400-00039785/2026-72; TEREZA DE SOUZA GUIMARÃES, Processo SEI nº 00400-00039802/2026-71; ANDERSON DA SILVA ALCANTARA, Processo SEI nº 00400-00044908/2026-97; MARIA IZA PEREIRA, Processo SEI nº 00400-00050842/2026-74, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, na Gerência de Pagamento da Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada no SAIN, Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo, Brasília – DF, no horário de 9h às 17h, para tratar de assunto atinente ao acerto de contas decorrente de pendências funcionais.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 10166/2026, publicado no DODF em 04/05/2026. ASSINATURA: 15/10/2026.PROCESSO GDOC nº 00092-00033694/2024-53. ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO 8.3 O pagamento será realizado mediante crédito no Banco Bradesco, Agência nº 3416-9, Conta Corrente nº 2024-9, de titularidade da Interativa Facilities Ltda. ASSINANTES:

Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor(a) de Operação e Manutenção. Pela contratada INTERATIVA FACILITIES LTDA: IZAIAS JUNIO VIEIRA.

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 10099/2025, publicado no DODF em 30/12/2025. ASSINATURA: 19/10/2026.PROCESSO GDOC nº 00092-00030600/2024-03. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 70 (setenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 26/12/2026.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 70 (setenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 20/12/2026 para 28/02/2027. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 874.994,83 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor(a) de Operação e Manutenção. Pela contratada UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA: Elias Ferreira da Silva.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 10198/2026, publicado no DODF em 02/07/2026. ASSINATURA: 19/10/2026.PROCESSO GDOC nº 00092-00037528/2025-13. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 56.757,73 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo Acréscimo de R\$ 96.534,13 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos) e Supressão de R\$ 39.776,40 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor(a) de Suporte ao Negócio. Pela ASTOKE ENGENHARIA: Edilson Januário Teixeira.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 10184/2026, publicado no DODF em 10/06/2026. ASSINATURA: 19/10/2026.PROCESSO GDOC nº 00092-00039641/2025-21. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 28/12/2026 para 26/02/2027.Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), múltiplas entregas. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor(a) de Operação e Manutenção. Pela contratada NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10264. ASSINATURA: 16/10/2026. PROCESSO Nº 00092-00035413/2026-36. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Serviço especializado de reforma de 40 (quarenta) poltronas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, a substituição das assomas dos assentos e encostos, aplicação de novo revestimento em couvin, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, com garantia mínima de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2441/2026, DATADO DE: 09/10/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) e 12 (doze) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Bruno Pereira Macedo, matrícula nº 52.572-3 gestor. Clarissa Soares, matrícula nº 54.074-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor(a) de Suporte ao Negócio. Pela contratada XAVIER SOLUCOES MOVEIS LTDA: Antônio de Pádua aparecido Xavier.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO CAESB
IDENTIFICADOR - LC 143/2026

A Caesb torna público que dará prosseguimento à licitação em referência, Processo nº 00092-00016730/2026-40. Objeto: Aquisição de medidores de vazão para o Sistema de Abastecimento de Água-SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Fonte de recurso: próprios da Caesb. Data de abertura: 05/11/2026, às 09 horas no sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Fornecedores - Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir do dia 21/11/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LÍVIA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO 021/2025 - CEB IPES

PROCESSO Nº 04028-00000425/2025-73. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 021/2025 - CEB IPES. PARTES: CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. - CEB IPES e a empresa REAL ENERGY LTDA. DO OBJETO: O

presente instrumento visa rescindir o Contrato 021/2025 - CEB IPES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 25/06/2025, o qual tem por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Distrito Federal, Lote 01 - Centro.A rescisão do Contrato 021/2025 - CEB IPES tornar-se-á eficaz a partir da efetiva assunção do objeto contratual pelo novo executor do serviço de manutenção do lote centro, após vencidas as etapas de mobilização de equipes e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, preservando-se a continuidade do serviço público de iluminação. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Elie Issa El Chidiac, Diretor-Presidente; Fabiano Cardoso Pinto, Diretor de Operação e Manutenção; Mauro José Landim dos Santos, Diretor de Planejamento e Engenharia; e Marlon Resende Junior, Diretor Administrativo e de Finanças Pela Contratada: Eduardo Matheus Ferreira de Lima.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e REAL ENERGY LTDA. Processo: 04028-00000425/2025-73, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: objeto a alteração qualitativa do Contrato 021/2025 - CEB IPES (173731351). Data de assinatura: 08/04/2026. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor de Operação e Manutenção; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: EDUARDO MATHEUS FERREIRA DE LIMA, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000257/2026-79. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.O. Nº 135/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O fornecimento pela contratada, de 500 toneladas de pedra matação e seus respectivos transportes, destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Novacap. LOTE: 22. VALOR: R\$ 45.000,00. VIGÊNCIA: 01 ano. Empenho: 2026NE03183, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Lucas Rodrigues de Paulo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 003/2026 – NLC/PRES – objeto do processo nº 00112-00020271/2025-16, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia, o Recurso Administrativo interposto pela empresa SCB ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 02.718.377/0001-06, decidiu dar provimento parcial ao recurso para inabilitar a empresa ROCHA E SIRIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.401.727/0001-46, por não atendimento ao item 10.2.1 do Projeto Básico (item 3 da Tabela 3). Será convocada a próxima arrematante, pela ordem de classificação. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403- 2322.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
CELSO CERCHI BONATTI
Chefe do NLC/PRES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO: 00113-00002497/2023-37; CONTRATANTE: DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 13.480.042/0001-19; OBJETO: inclusão de relação de novos veículos; DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 104/2026-UASG: 926120

Processo:	00113-00035264/2026-63
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº104/2026
Tipo:	Maior Desconto

Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação do trecho de ligação entre a Rodovia DF-180 e a Escola Classe INCRA 09, localizada na Região Administrativa de Ceilândia/DF, com extensão aproximada de 3,6 km. Os serviços a serem executados são: Terraplenagem; Pavimentação; Drenagem; Sinalização Horizontal e Vertical; Ciclovia; Canteiro de Obras e Projeto "As Built", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Valor Estimado (R\$):	R\$ 8.788.002,98
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100 e 448(CIDE).
Prazo Execução:	180 (cento e oitenta) dias
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 16 de novembro de 2026.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
ANA HILDA DO CARMO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026-UASG: 926120 – NOVO EDITAL

Processo:	00113-00004769/2026-86
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90004/2026
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA), da obra de Implantação do Corredor BRT (Bus Rapid Transit) Sul, Subtrechos 03 e 04, Localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 8.612.875,40.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.453.6216.3820.0002 - Implantação do Corredor de Transporte Coletivo EIX - Trechos 3 e 4 - DER/DF, ND 449051, Fonte 135-0.
Prazo Execução:	900 (novecentos) dias.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 23 de dezembro de 2026.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
ANA HILDA DO CARMO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

O objeto da presente licitação é a aquisição de carrinhos de carga do tipo plataforma portátil e dobrável com capacidade de carga de no mínimo 300 kg, para atender às necessidades da Diretoria de Educação de Trânsito - DIEDU, da Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito - DIFIT e da Diretoria de Materiais e Serviços - DMASE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI 00113-00021594/2026-71. Recebimento das propostas até o dia 11 de novembro de 2026, com valor estimado de R\$ 10.777,20. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
ANA HILDA DO CARMO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 082/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 04/11/2026 às 09h30min. Processo SEI-GDF nº 00070-00004856/2025-60, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para oportuna aquisição de antígeno acidificado tamponado (AAT) e tuberculinas PPD bovina e aviária para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital., com valor total estimado de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, e novecentos reais). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal de Compras www.compras.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF www.seagri.df.gov.br/licitacao-eletronica, a partir da sua publicação e/ou divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 23/2025. Partes: CEASA/DF e JW MAIS INFRA Ltda, CNPJ 36.769.884/0001-90. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato de prestação de serviços 23/2025. A vigência fica prorrogada até dia 16/04/2027, e a execução fica prorrogada até 03/12/2026. O presente Termo Aditivo não altera o valor do Contrato nº 23/2025 e não gera, por si só, acréscimo de despesa, indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Executor: Comissão de Fiscalização de Obras - CFO, nesta data composta por Pedro Souto de Magalhães, matr. 1278 (presidente desta comissão); Igor Augusto Souza, matr. 1269; Jaderson da Silva Almeida, matr. 1269; Diego Lopes Costa, matr. 1246; e Paulo Ricardo da Silva Santos, matr. 1223 - designação id 205862404. Data: 15 de outubro de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contratada: Janyne Andrade Braga (representante legal). Processo Sei! 00071 00000938/2025-15.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: Credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para a Fundação Avançada de Estudos para a Saúde - FAESA, CNPJ: 49.148.871/0001-46. Data de assinatura: 20/10/2026. Vigência: 2 anos. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: Credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para o Global Tech Institute, CNPJ: 00.241.313/0001-31. Data de assinatura: 20/10/2026. Vigência: 2 anos. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do Comitê Permanente de implementação à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - SECEC/GAB/CPNAB, publica a relação dos projetos culturais contemplados com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura que se encontram com pendências no âmbito de prestação de informações e/ou de prestação de contas.

Os agentes responsáveis pelos projetos culturais abaixo listados deverão entrar em contato pelo endereço eletrônico operacao@pnabdf.org.br, impreritavelmente até 03/11/2026, para fins de saneamento das pendências identificadas.

PROCESSO	EDITAL	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO
00150-00004629/2025-62	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	ALPHA KABINET CAMARA	Tradicional Mandeng
00150-00005626/2025-46	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	ASSOCIAÇÃO DE BRASILENSE DE PROMOÇÃO À CULTURA E DIVERSIDADE FORMAÇÃO - ABCDF	Festival da Música Negra
00150-00004424/2025-87	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	DANDARA SILVA ALEXANDRE DE LIMA	Ocupe uma Praça: HOJE É DIA DE ROCK BEBÊ
00150-00004628/2025-18	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	FILIPE DA COSTA	Ópera Rap
00150-00004433/2025-78	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	FRANCISCA SONEIDE FERREIRA COSTA	Corte e Cultura no Vale do Amanhecer

00150-00004430/2025-34	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	GISELE SOUSA DOS SANTOS COSTA	Eficientes – Arte, Cultura Hip-Hop Inclusiva e Combate à Violência no Ambiente Escolar
00150-00005582/2025-54	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	GLAYZIANE CRISTINA CAZASSA GOMES	4º Festival de Cervejas e Rock de Planaltina -DF
00150-00004642/2025-11	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	KETLEN IRENE DIAS DOS SANTOS	Arte Para Todos
00150-00004420/2025-07	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	LUIZ ALVES DE NORONHA JUNIOR	Cultura em Spray: Diálogos sobre Street Art
00150-00005572/2025-19	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	NEIVALDO CORREA PEREIRA	UNINDO TRIBOS ROCK PERIFÉRICO
00150-00004445/2025-01	Nº 47/2024 – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB – Produções Audiovisuais e Produções Culturais	SAMIR QUEIROZ PIRES	OFICINAS DE ACESSIBILIDADE SAMAMBAIA

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
 Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 271/2026

PROCESSO: 00150-00018285/2025-79; NOTA DE EMPENHO Nº 00271/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Iraldes Correa Gadilha na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 271/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circo Rocca” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Iraldes Correa Gadilha.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 463/2026

PROCESSO: 00150-00005945/2026-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00348/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Cledison da Conceição Pereira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 463/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Abduções” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA

VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Cledison da Conceição Pereira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 488/2026

PROCESSO: 00150-00017642/2025-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00453/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Avera Filmes LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 488/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sonho Velho” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Avera Filmes LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 617/2026

PROCESSO: 00150-00018348/2025-97; NOTA DE EMPENHO Nº 00303/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GENILTON MARTINS SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 617/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DJS IN CONCERT – Celebração da Cultura DJ e Arte Urbana” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GENILTON MARTINS SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 618/2026

PROCESSO: 00150-00018316/2025-91; NOTA DE EMPENHO Nº 0283/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X José Ronaldo Sousa Kizam da Silva na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 618/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Publicação Conic” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 99.999,80 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: José Ronaldo Sousa Kizam da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 632/2026

PROCESSO: 00150-00012340/2026-06; NOTA DE EMPENHO Nº 00549/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Francisca Vilarinho Cardoso na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 632/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Exposição fotográfica: “M igradas: Mulheres Africanas no Distrito Federal”” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº

38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Francisca Vilarinho Cardoso.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo SEI-GDF nº 00431-00020213/2026-80 Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa G7 Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 08.323.135/0001-08, consoante disposto no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea I do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, para apresentação artístico-cultural de humor, em formato pocket show, durante o evento alusivo ao Dia do Servidor Público de 2026, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de licitação (213661716 e 213876721), do Termo de Referência - SEDES/GAB/CQVT (214728485) e a Proposta da Contratada (213863505) no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal – DF, especialmente os moradores de Ceilândia, para participar da audiência pública destinada à apresentação e discussão da proposta de requalificação urbanística das Quadras QNN 11, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A audiência pública será realizada no dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Administração Regional de Ceilândia, localizado na QNM 13, Módulo B, Área Especial, Ceilândia Sul, Brasília – DF, CEP 72.215-130.

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no endereço eletrônico <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00138-00004115/2026-47.

REGULAMENTO CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a proposta de requalificação urbanística das Quadras QNN 11, na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

Art. 2º Este Regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNM 13, Módulo B, Área Especial, Ceilândia Sul, Brasília – DF, CEP 72215-130.

§ 2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo objeto da audiência pública.

§ 3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaooseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial – Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem à segurança e ao bem-estar do público presente e dos representantes do Governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e aos integrantes da mesa; e

II – realizar a guarda da documentação produzida na audiência pública.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§ 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§ 3º A inscrição para manifestação oral é pessoal e intransferível, vedada a cessão, transferência, compartilhamento ou fracionamento do tempo de fala, total ou parcial, em favor de outro participante, inscrito ou não.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial – Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se for o caso, manifestar-se-ão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh, no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, passando este a vigorar de 01/11/2026 a 31/10/2027. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte de Recursos 250. Nota de Empenho: 2026NE00600, de 19/10/2026, no valor total de R\$ 1.800,00. Data de assinatura: 15/10/2026. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Iara Liandro do Nascimento Coutinho, Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023
PROCESSO SEI Nº: 00094-00000971/2023-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ/MF nº 03.495.108/0001-90. OBJETO: promover a redução do quantitativo contratual referente aos postos de trabalho e, consequentemente, dos respectivos valores do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.91.39, Subitem 05. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura eletrônica das partes no SEI. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela Contratada DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022
PROCESSO SEI Nº: 00094-00004143/2023-57. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RENASCE, CNPJ nº 16.604.221/0001-09. OBJETO: reajuste anual no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre os valores atualmente contratados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 114, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento, possui vigência a contar da última assinatura no sistema SEI/GDF, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de abril de 2026 - data de aniversário da proposta. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023
PROCESSO SEI Nº: 00094-00006346/2025-40. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA AMORIM E BANDEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.860.222/0001-70. OBJETO: repactuação de valores atualmente contratados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 17. DA VIGÊNCIA: Este Termo de Apostilamento produz efeitos a contar da data de sua assinatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF), com efeitos financeiros retroativos a partir de 31 de agosto de 2024. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022
PROCESSO SEI Nº: 00094-00004504/2023-65. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE BRAZILÂNDIA, CNPJ nº 28.111.152/0001-80. OBJETO: reajuste anual no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre os valores atualmente contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2022 (85331107), conforme previsão contratual e de acordo com o Memorando Nº 80/2026 - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (203133212). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 161, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento, possui vigência a contar da última assinatura no sistema SEI/GDF, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de abril de 2025 - data de aniversário da proposta. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022
PROCESSO SEI Nº: 00094-00004128/2023-17. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE PARA SONHAR - CTELS, CNPJ nº 33.446.229/0001-03. OBJETO: reajuste anual, conforme previsão contratual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 114, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura no Sistema SEI/DF, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de abril de 2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025 NUPP: 0012-01-900000001097/2025-31. PROCESSO SEI: 04035-00002526/2025-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a OSC INSTITUTO DO CARINHO, CNPJ nº 13.898.819/0001-60. DO OBJETO: Visa à prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025, referente ao projeto "PRÓ-COMUNIDADE DE CAPACITAÇÃO EM PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA", que consiste na oferta de cursos de qualificação social e profissional, com foco na formação e aperfeiçoamento nas áreas de Auxiliar de Cozinha, Panificação e Confeitaria, Pizzaiolo Profissional e Salgadeiro Profissional, que será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a sua vigência prorrogada até o dia 17/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: IVAN ALVES DOS SANTOS e pela OSC INSTITUTO DO CARINHO: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 0160-003441/2000. Decisão DIRET nº 183/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 740/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: ACADEMIA ATLAS MUSCULAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.***.***/*-40. OBJETO: LOTE 20, CONJUNTO 05, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUL, SAMAMBAIA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução nº 382/2026-COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 183/2026: R\$ 118.850,86 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Jefferson Nunes de Araújo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 0370-000171/2009. Decisão DIRET nº 776/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 800/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: BRASIL MADEIRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 51.***.***/*-97. OBJETO: LOTE Nº 23, CONJUNTO 1, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUADRA 402, RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 46.900/2025, e Resolução nº 71/2026 - COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 776/2026: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: Raimundo de Oliveira Filho.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 0370-000892/2010. Decisão DIRET nº 823/2020. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 790/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.***.***/*-94. OBJETO: QUADRA 02(DOIS) LOTE 39(TRINTA E NOVE) - SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMC - CEILÂNDIA/DF . EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 823/2020: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: Yolanda Carolina Leal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145/2026 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009043/2026-96
Modalidade/número:	Licitação Eletrônica nº 16/2026
Tipo:	Menor Preço

Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de cercamento em alambrado da área destinada à relocação da Vila do Jóquei, no Núcleo Rural Cana do Reino, Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX/DF.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura/local:	16/11/2026 às 10 horas. Licitações-E
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00432
Processo: 00480-00004194/2026-96. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e IRINEU E BARROS LTDA, CNPJ nº 14.666.791/0001-06. Do Objeto: Contratação direta para realização de palestra presencial ministrada pelo psicólogo Rossandro Klinjey, intitulada "Superar os medos para inovar, produzir e gerar resultados percebidos", a ser realizada no dia 26/11/2026, durante a 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026. Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 45101, Da Gestão: 00001, Do Programa de Trabalho 04.124.6203.4093.0001, Da Fonte: 100, Da Natureza de Despesa: 33.90.39, Da Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 19/10/2026. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 00401-00024523/2023-32. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, e ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 30/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 24/10/2026 a 23/10/2027, mantido o valor total de R\$ 523.660,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - UO: 48901; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0030, III - FONTE DE RECURSO: 371; IV - UG: 44905; V - GESTÃO: 44905; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 136.228,16 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00022, emitida em 13/10/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: a partir de 24/10/2026. DA ASSINATURA: 16/10/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: MURILO ROSSETTO, Representante Legal.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00401-00038389/2024-38. Decisão nº 1188/2025 - DPDF/DPG, de 09/10/2025. O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, resolve ratificar e aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de 1 (um) mês, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024 (item 12.2.3) e do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 à empresa S F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.165.341/0001-04.

REINALDO ROSSANO ALVES

NOTIFICAÇÃO SOBRE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR o Senhor Adelson Rodrigues de Araújo, na qualidade de representante legal da empresa JC REFRIGERAÇÃO, SERVIÇO E COMÉCIO LTDA., CNPJ: 10.862.831/0001-26, acerca da apuração de responsabilidade administrativa, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa pelas condutas consignadas no Memorando nº 15/2025 – DPDF/SUAG/DIENG (SEI 182630205), elaborado pela Equipe de Fiscalização do Contrato nº 25/2025, que podem configurar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2023, sujeitando a notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei. O Memorando nº 15/2025 – DPDF/SUAG/DIENG (SEI 182630205) encontra-se disponível para conhecimento, mediante solicitação. Com fundamento no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa por escrito, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico cpa@defensoria.df.gov.br, com referência ao Processo SEI-GDF nº 00401-00027655/2025-88.

REINALDO ROSSANO ALVES

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 204/2026
PROCESSO: 04024-00003822/2026-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 204/2026, cujo objeto é a Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras XEROX Phaser 7500, HP Color LaserJet Pro MFP M479 e RICOH IM C2010 visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 281/2026
PROCESSO: 04024-00012466/2026-04

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/10/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 281/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Venetoclax 100mg), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 220/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 220/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Esponja Hemostática, Patch Pericárdio, Curativo de Hidroalginato, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Dmg Comércio e Representações de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.256,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais); itens 08 e 10 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.827,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e sete reais); itens 05 e 11 para a empresa Medmar Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 12.883,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e três reais); itens 12, 14 e 16 para empresa Agw Comex Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.106,92 (Treze mil cento e seis reais e noventa e dois centavos); item 13 para a empresa Divino Serviços e Comércio de Material Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 293.580,00 (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais); itens 02 e 15 para a empresa Absoluta Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.915,00 (Vinte mil novecentos e quinze reais); itens 06, 09, 17 e 18 para a empresa Bace Comércio Internacional Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 167.529,00 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais); item 20 para a empresa Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais); item 03 para a empresa Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.427,20 (Três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos); item 04 para a empresa Capital Medh Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.776,00 (Treze mil setecentos e setenta e seis reais); item 07 para a empresa Cirurgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 8.343,00 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais). O item 19 restou fracassado. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 221/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 221/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa Cirúrgica, Atadura Crepom, Bandagem Elástica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 04, 05 e 22 para a empresa Agw Comex Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta reais); item 10 para a empresa Vitalmed Indústria e Comercio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 134.125,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais); itens 09, 11, 12 e 13 para a empresa Maêve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 425.938,80 (Quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); itens 03, 14, 26, 29 e 30 para a Cirurgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 163.837,80 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); itens 15, 16, 17 e 18 para a empresa TKS Medical Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais); itens 20, 21 e 25 para a empresa Missner & Missner Ltda, pelo valor total estimado de R\$

20.417,76 (Vinte mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); itens 27 e 28 para a empresa Magna Industria de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.495,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais); item 31 para a empresa RRX Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.190,88 (Dezenove mil cento e noventa reais e oitenta e oito centavos); item 32 para a empresa Aglmed Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais); itens 06 e 07 para a empresa Comercial Cirurgica Rioclarens Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.101,60 (Mil cento e um reais e sessenta centavos); item 08 para a empresa Suporte Medical Comercio e Serviços de Equipamentos Medico-hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.078,60 (Vinte e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta centavos). Os itens 19, 23 e 24 restaram fracassados. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 244/2026**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00010291/2026-92, que originou o Chamamento nº 244/2026 publicado no DODF Nº 175, Pág. 84 em 21 de setembro de 2026, cujo objeto é a Aquisição de Eletrodo tipo agulha isolada reta para bisturi elétrico, em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. Coordenação de Compras Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 256/2026**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo 04024-00011339/2026-80, que originou o Chamamento nº 256/2026 publicado no DODF Nº 180, Pág. 143 em 28 de setembro de 2026, cujo objeto é a Aquisição de Notificações de Receita dos tipos A, B, B2 e C2, em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. Coordenação de Compras Icipe/HCB.

FILANTROPIA -168/2026.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 70/2026 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na SHCN SQ 305 Bloco B PLL – Asa Norte – Brasília/DF, Processo n: 00391.00008324/2023-06. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

AUTO POSTO LU'S LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na ROD EPPR DF 005 KM 2,8, Número: S/N, Lago Norte, Brasília, DF, CEP: 71.505-010. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003631/2025-54. AGLEIBE FERREIRA.

POSTOS WAVE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 71/2026 - IBRAM/PRESI (Retificação L.O nº 142/2019), para atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q QNL 23 Conjunto J Lote 17, Taguatinga Norte, Brasília/DF - CEP: 72.152-310, Processo n: 00391-00017751/2017-29. BÁRBARA SOUSA LIMA.

**SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS
E AUXILIARES EM RADIOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL - SINTTAR/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal - SINTTARDF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso VI, do Estatuto Social, convoca todos os profissionais das técnicas radiológicas que laboram na iniciativa privada, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Auditório do HRAN – Hospital Regional da Asa Norte, SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100, no dia 31/10/2026, às 9:00horas, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos filiados e em segunda convocação, às 9:00 horas e 30 minutos, com qualquer número dos presentes, para deliberar sobre a

seguinte ORDEM DO DIA: a) aprovação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho com o SBH – Sindicato Patronal e b) Assuntos Gerais pertinentes à ordem do dia e outros que se fizerem necessários.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026
ALESSANDRO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, CONVOCO todos os empregados das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 26 de outubro de 2026, na porta da empresa Supergasbrás Energia S.A., no endereço sin lote nº 3 e 3a sul (setor inflamáveis sul sia - DF) em primeira convocação às 7:00hs, ou em Segunda convocação, com Quorum legal, às 7:30hs, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Análise e deliberação sobre o andamento das negociações coletivas de trabalho e a pauta de reivindicações da categoria; b) Deliberação e votação sobre a DECRETAÇÃO DE GREVE por tempo indeterminado, nos termos do Art. 86, alínea "e", e Art. 74, § 3º do Estatuto Social, bem como dos artigos 4º e 9º da Lei nº 7.783/1989; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para conduzir as negociações com Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, notificar os empregadores e a sociedade nos termos da Lei de Greve, adotar todas as medidas judiciais e administrativas necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo de Trabalho perante a Justiça do Trabalho, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília/DF, 20 de outubro de 2026. DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA, Presidente.

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE VOLEIBOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 47.513.289/0001-06

Thayanne Camila Silva de Sousa, na condição de presidente constante do último ato de eleição registrado da Associação Brasileira de Voleibol, com fundamento nos artigos 9º e 26, inciso VII, do Estatuto Social, convoca todos os associados com direito a voto para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 1º de novembro de 2026, às 20h, em primeira convocação, com a presença de pelo menos a metade mais um dos associados com direito a voto, e às 20h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados votantes, observados os quóruns especiais de aprovação do estatuto vigente.

Sede mantida: QN 25, Conjunto 4, Casa 12, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 71880-604. Local da assembleia: QN 7, Área Especial, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71804-721.

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre a reforma do Estatuto Social, incluindo a alteração da denominação para Brasiliense Esporte Clube;
2. Ampliação e adequação das finalidades esportivas e culturais e das disposições sobre parcerias, recursos públicos, emendas parlamentares, incentivos fiscais, certificações, transparência e prestação de contas, conforme a legislação aplicável;
3. Alteração da estrutura da Diretoria para Presidente e Tesoureiro, com supressão dos cargos permanentes de Vice-Presidente e Secretário; redefinição das atribuições e regras de substituição e vacância;
4. Alteração dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal de dois para quatro anos, com definição das regras de eleição, elegibilidade, recondução e transição;
5. Atualização dos meios de convocação e divulgação, com utilização de meios digitais e preservação das publicações exigidas por lei; revisão dos quóruns e demais dispositivos constantes da proposta de reforma;
6. Aprovação do instrumento de reforma e autorização para seu registro e para as atualizações cadastrais decorrentes.

Esclarecimentos: este edital convoca exclusivamente a deliberação sobre a reforma estatutária. Não convoca eleição ou destituição de dirigentes. A eleição para os novos cargos será objeto de convocação própria após o registro da reforma. A aprovação da reforma observará o artigo 62 do estatuto vigente, que exige deliberação favorável de dois terços dos membros. A segunda convocação não dispensa esse quórum de aprovação.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026
THAYANNE CAMILA SILVA DE SOUSA
Presidente

AUTO POSTO CHAVES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação nº 66/2026, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Rod BR 060 S/N KM 13 Recanto das Emas, Brasília/DF, Processo n: 00391-00000537/2024-62. Eng.ª RENATA VIEIRA.